



# Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXIV, Nº 558

Pinheiral - RJ

15 de Dezembro de 2020

## EDNARDO BARBOSA INAUGURA PRIMEIRA QUADRA E PRAÇA NA ÁREA RURAL DE PINHEIRAL COM EMENDA DE SERFIOTIS

Quem hoje passa pela Rodovia Benjamin Constant em direção à Rodovia Presidente Dutra, em Pinheiral, já pode ver que o cenário da área de 1,5 mil metros quadrados é bem diferente. A terreno com mato deu lugar a uma área colorida com quadra poliesportiva com arquibancadas e praça com aparelhos de ginástica, playground com brinquedos infantis, piso tátil para deficientes visuais e estacionamento com vaga privativa para deficientes físicos.

A primeira área de lazer do KM 7, em Pinheiral, foi entregue na noite de hoje (11/12) pelo prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa junto com a sua vice-prefeita, Sediene Maia e o Deputado Federal e prefeito eleito de Porto Real, Alexandre Serfiotis. O investimento realizado pela Prefeitura de Pinheiral, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras contou com recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal, Alexandre Serfiotis, no valor de R\$300 mil. Emocionado, o prefeito Ednardo Barbosa agradeceu a parceria e companheirismo do Deputado Federal, Alexandre Serfiotis e lembrou a trajetória compartilhada por eles durante os anos de trabalho realizados em Pinheiral.

"Cumprimento meu sempre parceiro, deputado federal, hoje prefeito eleito de Porto Real, Alexandre Serfiotis. Fico triste porque eu vou perder um dos maiores deputados federais que Pinheiral já teve como apoiador, mas feliz por ele ser merecedor. Sei o tanto lutou para conquistar essa vitória e que partir de janeiro, a gente vai ter muito mais conquistas, principalmente na área Saúde. Porto Real tem um hospital muito bem planejado, montado na época do pai dele, enquanto o Alexandre era secretário de Saúde e a gente tem certeza que a gente vai reviver esses dias de novo. Agradeço a Cleide, a sua família, por ter autorizado que colocasse o nome de uma pessoa que foi tão importante para o bairro e também para a comunidade da área rural, por ter acreditado no nosso projeto e,

que um dia esse sonho se tornaria realidade. Há muito se falava em construir uma área e, só Deus sabe o quanto a gente lutou para que estivesse no dia de hoje. Não tinha local, tivemos que desapropriar uma área, uma avaliação que foi feita na época pelo oficial de justiça, avaliou essa área em R\$450 mil, bem além do que a área seria e, nós pedimos uma reconsideração, a juíza de Pinheiral, teve uma nova avaliação, isso caiu para menos de 100 mil. Hoje estamos em uma área pública registrada em cartório. Muitos foram contrários dizendo que não tinha voto e nem população para uma obra dessa local e quando pedi a emenda ao Alexandre e, disse que precisava construir uma quadra neste local, ele disse que não isso importava e na mesma hora colocou a emenda. Hoje estamos num projeto que é fruto do trabalho e de uma pessoa que não olhou por voto, mas por pessoas. Por isso, sou grato a ele", disse Ednardo emocionado.

O Deputado Federal Alexandre Serfiotis parabenizou o prefeito e todos os responsáveis por tornar a obra um sonho realizado.

"Agradeço a Deus pela oportunidade de estar aqui, e parabenizar a todos os secretários, vereadores eleitos e reeleitos, a vice-prefeita Sediene Maia e ao meu prefeito, irmão e amigo Ednardo Barbosa, por quem tenho um carinho enorme. Durante meus seis anos de mandatos como Deputado Federal, foram aproximadamente mais de R\$5 milhões colocados na gestão do Ednardo, que com muita capacidade para buscar recursos e emendas soube entregar benefícios como esse a população. Tenho certeza que Pinheiral fez a melhor escolha e está no caminho certo", afirmou.

Esse é o segundo investimento inédito feito na gestão do prefeito Ednardo Barbosa na área rural em quatro anos, o primeiro foi a abertura da primeira creche municipal da área rural. A entrega da quadra e praça marca mais uma benfeitoria feita em prol da população para que crianças, jovens e adultos possam praticar



esporte e lazer em família em um espaço apropriado e seguro. Mais do que um local voltado para a comunidade a obra pública representa a realização de um sonho dos moradores.

"Pinheiral tem 25 anos de emancipação, e em todos esses anos nós temos várias obras pra falar a respeito. No entanto, algumas delas foram mais importantes pra população, a exemplo do Hospital, das creches, a Unidade de Saúde do Varjão que em breve também será inaugurada e, agora, a obra da primeira área de lazer do KM7. Esse é um complexo esportivo e de lazer para os moradores do local, um obra de suma importância, visto que agora nossas crianças, jovens e demais pessoas da comunidade vão poder aproveitar todo esse espaço. Desejo que os moradores tenham saúde e vida longa para aproveitar o que está sendo entregue, usufruindo com plenitude desse espaço que, graças a Deus, foi possível ser realizada pela nossa gestão. Agradeço muito ao Deputado Alexandre Serfiotis pela parceria, aos eleitores que mais uma vez confiaram em nosso trabalho, e espero que possamos fazer muitas outras obras", afirmou a vice-prefeita Sediene Maia.

Em uma homenagem

póstuma a moradora "Irene Vieira Ferreira", pela sua história de vida junto a esta comunidade e que tinha neste projeto um sonho que passou a ser realizado com a inauguração, o local passou a se chamar "Quadra de Esportes e Praça Irene Vieira Ferreira". A filha, Cleudileia Alves Ferreira, que recebeu das mãos do prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, o decreto que institui o nome da área pública e um certificado em homenagem póstuma a sua mãe, "Irene Vieira Ferreira", agradeceu a obra.

"Estou muito feliz, pois é um sonho da comunidade de nossas crianças terem um espaço para brincar com segurança. Sinceramente, não tenho nem palavras para agradecer o prefeito Ednardo, seus secretários e a todos que tanto ajudaram com a realização desse sonho que, pra gente, era impossível. É graças a Deus e a esse governo maravilhoso que nós e, principalmente, minha mãe, grande homenageada e uma mulher guerreira que amou as crianças e a comunidade daqui de uma tal forma inexplicável, que estamos recebendo essa obra. O que eu tenho a dizer é obrigada ao prefeito Ednardo, ao Deputado Federal Alexandre Serfiotis, a vice-prefeita Sediene Maia e a todos os seus colaboradores",

disse Cleudileia.

O vereador reeleito Marco Antônio Pereira, mais conhecido como Marquito, ressaltou a importância da obra em uma área onde as crianças não possuíam local adequado para brincar e praticar esportes.

Agradeço primeiramente a Deus e, também, ao Deputado Federal Alexandre Serfiotis por essa emenda destinada a um bairro carente onde inúmeras vezes vi as crianças jogando bola na pista, expostas a acidentes. Graças a Deus o prefeito Ednardo Barbosa está mostrando onde o dinheiro está sendo aplicado. Obrigado também a população do KM7 por ter dado apoio a esse governo que eu sempre acreditei. Hoje a população local está sendo privilegiada com mais um investimento. Obrigado a toda a equipe, secretários e demais pessoas envolvidas pelo trabalho desempenhado.

O evento contou também com a presença do presidente da Câmara, Jordácio Elias Mendonça, que foi reeleito vereador, assim como, o vereador Luiz Carlos da Silva e também dos novos vereadores eleitos (2021 - 20204) Mário Arthur Franco Garcia, Demóstenes José Nunes Paulino e Leonardo Cabral "Léo da Saúde".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

## Vice-Prefeita

Sedenei Maia dos Santos

## Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

## Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

## Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

## Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

## Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

## Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

## Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa de Freitas

## Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

## Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

## Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Souza Júnior

## Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Julio Cesar Barbosa Baiano

## Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jaílson de Azevedo Rodrigues

## Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

## e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

## Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos

## Humanos

Patrícia Rivello Garcia

## Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento

## Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Jordácio Elias Mendonça

Vice-Presidente - Richard Cortes de Brito

Secretário - Anderson Costa Alonso

Vereadores: Marco Antônio Pereira

Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Levy Bitencourt da Silva

Luiz Carlos da Silva

Müller Adriano da Fonseca

Magno Vicente Ferreira

## EXPEDIENTE

## INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br)e-mail: [jornalismo@pinheiral.rj.gov.br](mailto:jornalismo@pinheiral.rj.gov.br)

## LEIS

## LEI Nº 1.165, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**I – DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Pinheiral para o exercício financeiro de 2021, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 109.953.380,09 (cento e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais e nove centavos), compreendendo os Poderes: Legislativo e Executivo, os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – Pinheiral Previ.

**Art. 2º** - O sumário geral da receita por fontes e despesa por funções e programas de governo, conforme inciso I do § 1º do art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao seguinte desdobramento:

## a) Receitas por Fonte:

|                               |               |                |
|-------------------------------|---------------|----------------|
| Administração Direta          |               | 85.079.188,06  |
| Receita Tributária            | 6.236.875,35  |                |
| Receitas de Contribuições     | 533.705,96    |                |
| Receita Patrimonial           | 142.202,23    |                |
| Transferências Correntes      | 76.914.124,06 |                |
| Outras Receitas Correntes     | 682.244,12    |                |
| Receita de Capital            | 8.767.517,91  |                |
| (-) Deduções da Receita       | -8.197.481,57 |                |
| Fundo Municipal de Saúde      |               | 7.767.022,40   |
| Receita Patrimonial           | 40.000,00     |                |
| Transferências Correntes      | 7.727.022,40  |                |
| Fundo de Assistência Social   |               | 905.361,20     |
| Receita Patrimonial           | 24.716,40     |                |
| Transferências Correntes      | 860.644,80    |                |
| Outras Receitas Correntes     | 20.000,00     |                |
| Fundo Mun. de Prev. Social    |               | 16.201.808,43  |
| Receitas de Contribuições     | 3.569.996,79  |                |
| Receita Patrimonial           | 6.132.262,92  |                |
| Outras Receitas Correntes     | 613.512,04    |                |
| Receitas Intra-orçamentárias  | 5.886.036,68  |                |
| Total da Receita Orçamentária |               | 109.953.380,09 |

## b) Transferências Financeiras:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Transferências Financeiras            | Valores       |
| Câmara Municipal                      | 3.039.777,70  |
| Fundo de Promoção Social              | 2.976.906,40  |
| Fundo Municipal de Saúde              | 19.055.611,17 |
| Fundo Municipal de Previdência Social | 2.968.274,73  |
| Total das Transferências Financeiras  | 28.040.570,00 |



c) Despesas por Função:

|                                       |               |                |
|---------------------------------------|---------------|----------------|
| Administração Direta                  |               | 60.078.395,76  |
| Legislativa                           |               | 3.039.777,70   |
| Essencial a Justiça                   |               | 581.655,00     |
| Administração                         |               | 7.186.372,72   |
| Assistência Social                    |               | 287.000,00     |
| Trabalho                              |               | 199.500,00     |
| Educação                              |               | 23.953.395,78  |
| Cultura                               |               | 1.424.900,00   |
| Urbanismo                             |               | 6.685.455,74   |
| Habitação                             |               | 3.874.210,00   |
| Saneamento                            |               | 153.200,00     |
| Gestão Ambiental                      |               | 6.533.711,28   |
| Agricultura                           |               | 351.000,00     |
| Comércio e Serviços                   |               | 85.400,00      |
| Comunicações                          |               | 6.750,00       |
| Energia                               |               | 1.454.605,96   |
| Transporte                            |               | 226.800,00     |
| Desportos e Lazer                     |               | 214.830,00     |
| Encargos Especiais                    |               | 3.819.831,58   |
| Fundo Municipal de Saúde              |               | 26.822.633,57  |
| Saúde                                 | 26.822.633,57 | 26.822.633,57  |
| Fundo Municipal de Assistência Social |               | 3.882.267,60   |
| Assistência Social                    | 3.858.267,60  |                |
| Direitos da Cidadania                 | 4.000,00      |                |
| Transporte                            | 20.000,00     |                |
| Fundo Municipal de Previdência Social |               | 19.170.083,16  |
| Administração                         | 1.693.490,03  |                |
| Previdência Social                    | 8.970.000,00  |                |
| Encargos Especiais                    | 8.506.593,13  |                |
| Total da Despesa Orçamentária         |               | 109.953.380,09 |

d) Transferências Financeiras:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Transferências Financeiras            | 28.040.570,00 |
| Câmara Municipal                      | 3.039.777,70  |
| Fundo de Promoção Social              | 2.976.906,40  |
| Fundo Municipal de Saúde              | 19.055.611,17 |
| Fundo Municipal de Previdência Social | 2.968.274,73  |

Art. 3º - O demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, é o seguinte:

a) Receita Segundo Categoria Econômica:

|                                       |               |                |
|---------------------------------------|---------------|----------------|
| Prefeitura Municipal                  |               | 85.079.188,06  |
| Receitas Correntes                    |               | 76.311.670,15  |
| Receita Tributária                    | 6.236.875,35  |                |
| Receita de Contribuições              | 533.705,96    |                |
| Patrimonial                           | 142.202,23    |                |
| Transferências Correntes              | 76.914.124,06 |                |
| Outras Receitas Correntes             | 682.244,12    |                |
| (Dedução da Receita Corrente)         | -8.197.481,57 |                |
| Receitas de Capital                   |               | 8.767.517,91   |
| Operações de Crédito                  | 37.500,00     |                |
| Alienação de Bens                     | 194.029,00    |                |
| Transferências de Capital             | 8.535.988,91  |                |
| Fundo Municipal de Saúde              |               | 7.767.022,40   |
| Receitas Correntes                    |               | 7.767.022,40   |
| Receita Patrimonial                   | 40.0000,00    |                |
| Transferências Correntes              | 7.727.022,40  |                |
| Fundo Municipal de Assistência Social |               | 905.361,20     |
| Receitas Correntes                    |               | 905.361,20     |
| Receita Patrimonial                   | 24.716,40     |                |
| Transferências Correntes              | 860.644,80    |                |
| Outras Receitas Correntes             | 20.000,00     |                |
| Fundo Municipal de Previdência        |               | 16.201.808,43  |
| Receitas Correntes                    |               | 10.315.771,75  |
| Receita de Contribuições              | 3.569.996,79  |                |
| Receita Patrimonial                   | 6.132.262,92  |                |
| Outras Receitas Correntes             | 613.512,04    |                |
| Receita Intra-Orçamentária            | 5.886.036,68  | 5.886.036,68   |
| Total das Receitas Orçamentárias      |               | 109.953.380,09 |

b) Transferências Financeiras:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Transferências Financeiras            | 28.040.570,00 |
| Câmara Municipal                      | 3.039.777,70  |
| Fundo de Promoção Social              | 2.976.906,40  |
| Fundo Municipal de Saúde              | 19.055.611,17 |
| Fundo Municipal de Previdência Social | 2.968.274,73  |

c) Despesas por Categoria Econômica:

|                            |               |               |
|----------------------------|---------------|---------------|
| Prefeitura Municipal       |               | 57.038.618,06 |
| Despesas Correntes         |               | 44.994.644,92 |
| Pessoal e Encargos         | 21.988.569,40 |               |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.521.500,00  |               |
| Outras Despesas Correntes  | 21.484.575,52 |               |
| Despesas de Capital        |               | 11.588.391,56 |



Art. 4º - O desdobramento da despesa por unidades administrativas, de maneira sintética, é o seguinte:

a) Despesa por Unidade Administrativa:

|                                                          |               |                |
|----------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Poder Legislativo                                        |               | 3.039.777,70   |
| Câmara Municipal                                         | 3.039.777,70  |                |
| Poder Executivo                                          |               | 57.038.618,06  |
| Sec. Executiva do Gab. Do Prefeito Municipal             | 389.430,00    |                |
| Gabinete da Vice Prefeita                                | 284.070,00    |                |
| Secretaria Municipal de Administração                    | 3.915.685,96  |                |
| Sec. Municipal do Meio Amb. E Desenv. Rural              | 6.914.711,28  |                |
| Sec. Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo         | 2.123.791,00  |                |
| Sec. Munic. De Desenvolvimento Econômico                 | 390.525,00    |                |
| Secretaria Municipal de Educação                         | 23.953.395,78 |                |
| Secretaria Municipal de Finanças                         | 4.882.546,35  |                |
| Secretaria Municipal de Governo                          | 1.584.300,00  |                |
| Sec. Munic. de Serviços Públicos                         | 3.643.026,74  |                |
| Sec. Munic. De Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária     | 3.186.210,00  |                |
| Procuradoria Geral do Município                          | 295.350,00    |                |
| Controladoria Geral do Município                         | 221.000,00    |                |
| Sec. Munic. de Planejamento e Gestão Estratégica e Obras | 4.511.994,37  |                |
| Sec. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  | 287.000,00    |                |
| Reserva de Contingência                                  | 455.581,58    |                |
| Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral                    |               | 26.822.633,57  |
| Fundo Municipal de Assistência Social                    |               | 3.882.267,60   |
| Fundo Municipal de Previdência Social                    | 10.780.490,03 | 19.170.083,16  |
| Reserva de Contingência /RPPS                            | 8.389.593,13  |                |
| Total das Despesas Orçamentárias                         |               | 109.953.380,09 |

b) Transferências Financeiras:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Transferências Financeiras            | 28.040.570,00 |
| Câmara Municipal                      | 3.039.777,70  |
| Fundo de Promoção Social              | 2.976.906,40  |
| Fundo Municipal de Saúde              | 19.055.611,17 |
| Fundo Municipal de Previdência Social | 2.968.274,73  |

|                                       |               |                |
|---------------------------------------|---------------|----------------|
| Investimentos                         | 10.506.641,56 |                |
| Amortização de Dívida                 | 1.081.750,00  |                |
| Reserva de Contingência               |               | 455.581,58     |
| Fundo Municipal de Saúde              |               | 26.822.633,57  |
| Despesas Correntes                    |               | 25.735.495,57  |
| Pessoal e Encargos                    | 10.551.611,17 |                |
| Outras Despesas Correntes             | 15.183.884,40 |                |
| Despesas de Capital                   |               | 1.087.138,00   |
| Investimentos                         | 1.087.138,00  |                |
| Fundo Municipal de Assistência Social |               | 3.882.267,60   |
| Despesas Correntes                    |               | 3.768.267,60   |
| Pessoal e Encargos                    | 2.189.230,15  |                |
| Outras Despesas Correntes             | 1.579.037,45  |                |
| Despesas de Capital                   |               | 114.000,00     |
| Investimentos                         | 114.000,00    |                |
| Fundo Municipal de Previdência        |               | 19.170.083,16  |
| Despesas Correntes                    |               | 10.273.000,00  |
| Pessoal e Encargos                    | 9.705.000,00  |                |
| Outras Despesas Correntes             | 568.000,00    |                |
| Despesas de Capital                   |               | 507.490,03     |
| Investimentos                         | 507.490,03    |                |
| Reserva de Contingência               |               | 8.389.593,13   |
| RPPS                                  | 8.389.593,13  |                |
| Câmara Municipal de Pinheiral         |               | 3.039.777,70   |
| Despesas Correntes                    |               | 3.026.777,70   |
| Pessoal e Encargos                    | 2.529.520,00  |                |
| Outras Despesas Correntes             | 497.257,70    |                |
| Despesas de Capital                   |               | 13.000,00      |
| Investimentos                         | 13.000,00     |                |
| Total das Despesas Orçamentárias      |               | 109.953.380,09 |

d) Transferências Financeiras:

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Transferências Financeiras            | 28.040.570,00 |
| Câmara Municipal                      | 3.039.777,70  |
| Fundo de Promoção Social              | 2.976.906,40  |
| Fundo Municipal de Saúde              | 19.055.611,17 |
| Fundo Municipal de Previdência Social | 2.968.274,73  |



**Art. 5º** - A arrecadação da receita obedece à seguinte legislação:

- tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, instituídos pela Lei nº 729, de 18 de dezembro de 2013, com alterações posteriores;
- repasse financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;
- rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos do Código Civil, Código de Contabilidade Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** - A Dívida Pública Contratual será custeada da seguinte forma:

| Amortização da Dívida                                    | Fonte de Recurso                                                                                                                                           | Valor               |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| a) Parcelamento/INSS/FGTS/<br>PinheiralPrevi/Light/PASEP | FPM – Fundo de Participação dos<br>Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-<br>Parte IPVA/Tributos Municipais/<br>Alienação de Ativos (Débitos<br>Previdenciários) | 947.750,00          |
| b) Encargos s/ Parcelamentos                             | FPM – Fundo de Participação dos<br>Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-<br>Parte IPVA/Tributos Municipais                                                      | 780.100,00          |
| c) Precatórios                                           | FPM – Fundo de Participação dos<br>Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-<br>Parte IPVA/Tributos Municipais                                                      | 120.000,00          |
| d) Encargos s/ Precatórios                               | FPM – Fundo de Participação dos<br>Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-<br>Parte IPVA/Tributos Municipais                                                      | 306.400,00          |
| e) Operações de Crédito                                  | FPM – Fundo de Participação dos<br>Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-<br>Parte IPVA/Tributos Municipais                                                      | 14.000,00           |
| f) Encargos s/ Operações de<br>Crédito                   | FPM – Fundo de Participação dos<br>Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-<br>Parte IPVA/Tributos Municipais                                                      | 435.000,00          |
| <b>Total</b>                                             |                                                                                                                                                            | <b>2.603.250,00</b> |

**Art. 7º** - Não estão previstos no Orçamento Municipal o refinanciamento da dívida pública para o exercício de 2021.

**Art. 8º** - Não consta da Lei o Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre a Receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeira, tributárias e creditícias, bem como das medidas de compensação de renúncia de Receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecidas no artigo 165, § 6º, da Constituição Federal e artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estar previsto para o exercício de 2021.

**Art. 9º** - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 40% (quarenta por cento) desta Lei.

**§ 1º** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento;

**§ 2º** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

**§ 3º** - Excluem-se do limite de 40% (quarenta por cento), os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

**Art. 10** - A Câmara Municipal, os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – PinheiralPrevi, contabilizarão seus orçamentos que serão consolidados ao do Poder Executivo.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 09 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                      | Funcional                                     | Dotação                     | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>       |                                               |                             |          |         |       | <b>57.038.918,06</b>                      |
| <b>Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>      |                                               |                             |          |         |       | <b>57.038.918,06</b>                      |
| <b>Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>                 |                                               |                             |          |         |       | <b>389.430,00</b>                         |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS              |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 1 04.122.38                                                  | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Vencimentos e Varlagem    | Não      | Sim     | Não   | 297.000,00                                |
| 1 04.122.38                                                  | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Contribuição p/Regime G   | Não      | Sim     | Não   | 49.000,00                                 |
| 1 04.122.38                                                  | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Contribuições Patronais   | Não      | Sim     | Não   | 20.000,00                                 |
| 1 04.122.38                                                  | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 900,00                                    |
| 1 04.122.38                                                  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 2.230,00                                  |
| 1 04.122.38                                                  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| 1 04.122.38                                                  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 1.500,00                                  |
| 1 04.122.38                                                  | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Auxílio-Alimentação       | Não      | Não     | Não   | 12.600,00                                 |
| 1 04.122.38                                                  | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Auxílios Financeir | Não      | Não     | Não   | 3.200,00                                  |
| 1 04.122.38                                                  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>389.430,00</b>                         |
| <b>Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>      |                                               |                             |          |         |       | <b>1.584.300,00</b>                       |
| Proj./Ativ.: 1.079 - AÇÃO NO TRÂNSITO                        |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 14 26.127.17                                                 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 14 26.127.17                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 14 26.127.17                                                 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>15.000,00</b>                          |
| Proj./Ativ.: 1.080 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO  |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 5.600,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 15 26.127.17                                                 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 15 26.127.17                                                 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>85.600,00</b>                          |
| Proj./Ativ.: 1.081 - TRANSPORTE PÚBLICO                      |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 17 26.782.17                                                 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 17 26.782.17                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 17 26.782.17                                                 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>15.000,00</b>                          |
| Proj./Ativ.: 1.082 - PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO     |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 16 26.127.17                                                 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 16 26.127.17                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 16 26.127.17                                                 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 16 26.127.17                                                 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>20.000,00</b>                          |
| Proj./Ativ.: 1.083 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 12 04.182.18                                                 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 15.000,00                                 |
| 12 04.182.18                                                 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 8.000,00                                  |
| 12 04.182.18                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 7.000,00                                  |
| 12 04.182.18                                                 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 12 04.182.18                                                 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 12 04.182.18                                                 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>50.000,00</b>                          |
| Proj./Ativ.: 1.086 - LEVAR SERVIÇOS PÚBLICOS AOS MUNICÍPIOS  |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 3 04.122.20                                                  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pass   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 3 04.122.20                                                  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                |                                               |                             |          |         |       | <b>10.000,00</b>                          |
| Proj./Ativ.: 1.087 - LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS         |                                               |                             |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 4 04.122.20                                                  | 3.3.50.43.30.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Subvenções Sociais-Rend   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                                              | Funcional | Dotação                                            | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                      |           |                                                    |                                           |         |       | 57.038.618,06 |            |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                     |           |                                                    |                                           |         |       | 57.038.618,06 |            |
| Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                     |           |                                                    |                                           |         |       | 1.564.300,00  |            |
| Proj/Ativ: 1.997 - LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS                                   |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 4                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 4                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 4                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 4                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de TIC                  | Não     | Não   | Não           | 30.000,00  |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 55.000,00     |            |
| Proj/Ativ: 1.998 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL                                          |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 5                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 5                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 360.000,00 |
| 5                                                                                    | 04.122.20 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 49.000,00  |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 404.000,00    |            |
| Proj/Ativ: 1.102 - FISCALIZAÇÃO EM AÇÃO                                              |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 10                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 10                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 10                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 10                                                                                   | 04.127.22 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais Perman                 | Não     | Não   | Não           | 9.000,00   |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 24.000,00     |            |
| Proj/Ativ: 1.103 - COMÉRCIO LEGAL                                                    |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 4.300,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais Perman                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 11                                                                                   | 04.127.22 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais Perman                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 39.300,00     |            |
| Proj/Ativ: 1.196 - CRIAR ESPAÇO PRÓPRIO PARA CUIDADORIA MUNICIPAL                    |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 219                                                                                  | 04.122.31 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Diárias - Civil                         | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 219                                                                                  | 04.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 219                                                                                  | 04.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 219                                                                                  | 04.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 219                                                                                  | 04.122.31 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais Perman                 | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 5.000,00      |            |
| Proj/Ativ: 1.197 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS A PARTICIPAÇ |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 6                                                                                    | 04.122.31 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Diárias - Civil                         | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 6                                                                                    | 04.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 6                                                                                    | 04.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Pess                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 6                                                                                    | 04.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 6                                                                                    | 04.122.31 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais Perman                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 25.000,00     |            |
| Proj/Ativ: 1.265 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                        |           |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Vencimentos e Vantagem                  | Não     | Sim   | Não           | 430.000,00 |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Contribuição para o FGTS                | Não     | Sim   | Não           | 1.500,00   |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Contribuição p/Regime G                 | Não     | Sim   | Não           | 71.000,00  |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Contribuições Patronais (               | Não     | Sim   | Não           | 39.300,00  |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Diárias - Civil                         | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais de Cons                | Não     | Não   | Não           | 17.300,00  |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terce                | Não     | Não   | Não           | 78.600,00  |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.45.00.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Auxílio Alimentação                     | Não     | Não   | Não           | 67.700,00  |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Auxílios Financeir               | Não     | Não   | Não           | 17.000,00  |
| 7                                                                                    | 04.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.00.00.0000.00.00.00.00 | - Outros Materiais Perman                 | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                               |           |                                                    |                                           |         |       | 725.400,00    |            |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                                               | Funcional | Dotação                                          | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                       |           |                                                  |                                           |         |       | 57.038.618,06 |            |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                      |           |                                                  |                                           |         |       | 57.038.618,06 |            |
| Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                      |           |                                                  |                                           |         |       | 1.584.300,00  |            |
| Proj.Ativ.: 1.289 - DEFESA CIVIL EM ALERTA                                            |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 13                                                                                    | 04182.18  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 10.000,00  |
| 13                                                                                    | 04182.18  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pass                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 13                                                                                    | 04182.18  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 10.000,00  |
| 13                                                                                    | 04182.18  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 30.000,00     |            |
| Proj.Ativ.: 1.305 - Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública - CISEGCI           |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 188                                                                                   | 04122.38  | 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuições                             | Não     | Não   | Não           | 20.000,00  |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 20.000,00     |            |
| Proj.Ativ.: 2.319 - IBAM - ASSESSORIA                                                 |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 8                                                                                     | 04122.38  | 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuições                             | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 5.000,00      |            |
| Proj.Ativ.: 2.358 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL                     |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 2                                                                                     | 04122.18  | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Diárias - Civil                           | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 2                                                                                     | 04122.18  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 3.000,00   |
| 2                                                                                     | 04122.18  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pass                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 2                                                                                     | 04122.18  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 3.000,00   |
| 2                                                                                     | 04122.18  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 3.000,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 15.000,00     |            |
| Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                |           |                                                  |                                           |         |       | 3.915.635,96  |            |
| Proj.Ativ.: 1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                              |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 32                                                                                    | 26792.32  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 2.500,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 2.500,00      |            |
| Proj.Ativ.: 1.222 - REVISAR O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS             |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 24                                                                                    | 04128.33  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 2.000,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 2.000,00      |            |
| Proj.Ativ.: 1.223 - REVISAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO                 |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 25                                                                                    | 04128.33  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 2.500,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 2.500,00      |            |
| Proj.Ativ.: 1.224 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E IO |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 26                                                                                    | 04128.33  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pass                   | Não     | Não   | Não           | 20.000,00  |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 20.000,00     |            |
| Proj.Ativ.: 1.230 - REVISAR O PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP                                 |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 27                                                                                    | 04331.33  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 3.500,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 3.500,00      |            |
| Proj.Ativ.: 1.234 - REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS                                       |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 28                                                                                    | 04331.33  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 5.000,00      |            |
| Proj.Ativ.: 1.276 - GERENCIAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 40.000,00  |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 25.000,00  |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.40.05.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Locação de Equipament                     | Não     | Não   | Não           | 22.700,00  |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.40.06.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Locação de Softwares                      | Não     | Não   | Não           | 432.000,00 |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.40.06.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Locação de Softwares                      | Não     | Não   | Não           | 86.000,00  |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.40.12.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Manutenção e Conserva                     | Não     | Não   | Não           | 10.000,00  |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.40.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Telefonia Fixa e Movel - I                | Não     | Não   | Não           | 80.000,00  |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 3.3.90.40.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de TIC                    | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 22                                                                                    | 04122.38  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 20.000,00  |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                                           |         |       | 720.700,00    |            |
| Proj.Ativ.: 1.277 - REALIZAR LEILÃO DE BENS                                           |           |                                                  | Localizador: Descricao gerada pela conver |         |       |               |            |
| 18                                                                                    | 04122.19  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Servicos de Pass                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |

| Despesa                                                                   | Funcional | Dotação                                                                                              | Educação                                     | Pessoal | Saúde | Valor         |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                           |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 57.038.618,06 |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                          |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 57.038.618,06 |
| Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 3.915.685,96  |
| Proj.Ativ.: 2.317 - ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO                       |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 31                                                                        | 25752.38  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.02.017.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | Não                                          | Não     | Não   | 593.705,96    |
| 31                                                                        | 25752.38  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Não                                          | Não     | Não   | 195.900,00    |
| 31                                                                        | 25752.38  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Não                                          | Não     | Não   | 650.000,00    |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 1.379.605,96  |
| Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 6.914.711,00  |
| Proj.Ativ.: 1.085 - PINHEIRAL CIDADE DAS ÁGUAS                            |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 55                                                                        | 18544.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                  | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 55                                                                        | 18544.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoal                   | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 55                                                                        | 18544.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 15.000,00     |
| Proj.Ativ.: 1.087 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - CAMPANHAS EDUCATIVAS       |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 44                                                                        | 18541.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                  | Não                                          | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 44                                                                        | 18541.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 3.000,00      |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 5.500,00      |
| Proj.Ativ.: 1.088 - GUARDA AMBIENTAL - REGULARIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO         |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 45                                                                        | 18541.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                  | Não                                          | Não     | Não   | 25.000,00     |
| 45                                                                        | 18541.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoal                   | Não                                          | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 45                                                                        | 18541.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 45                                                                        | 18541.55  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                 | Não                                          | Não     | Não   | 15.000,00     |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 52.000,00     |
| Proj.Ativ.: 1.089 - PINHEIRAL COM SANEAMENTO BÁSICO                       |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 40                                                                        | 18512.55  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 13.500,00     |
| 40                                                                        | 18512.55  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 40                                                                        | 18512.55  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 40                                                                        | 18512.55  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0012.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 276.800,00    |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 300.300,00    |
| Proj.Ativ.: 1.104 - ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO RURAL  |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 36                                                                        | 17511.54  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoal                   | Não                                          | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 10.000,00     |
| Proj.Ativ.: 1.105 - SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL            |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 37                                                                        | 17511.54  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 37                                                                        | 17511.54  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0012.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 20.000,00     |
| Proj.Ativ.: 1.106 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS                                |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 39                                                                        | 18452.57  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 1.221.285,65  |
| 39                                                                        | 18452.57  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0012.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 39                                                                        | 18452.57  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 1.231.285,65  |
| Proj.Ativ.: 1.107 - COLETA SELETIVA                                       |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 52                                                                        | 18542.57  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                  | Não                                          | Não     | Não   | 5.020,00      |
| 52                                                                        | 18542.57  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 52                                                                        | 18542.57  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0000.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 3.000,00      |
| 52                                                                        | 18542.57  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.01.0012.00000.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | Não                                          | Não     | Não   | 477.543,31    |
| 52                                                                        | 18542.57  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.01.0012.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                 | Não                                          | Não     | Não   | 5.159,50      |
| 52                                                                        | 18542.57  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                 | Não                                          | Não     | Não   | 30.000,00     |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 522.725,81    |
| Proj.Ativ.: 1.108 - COLETA LÍQUIDA                                        |           |                                                                                                      | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 47                                                                        | 18542.28  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                  | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 47                                                                        | 18542.28  | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço                     | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 47                                                                        | 18542.28  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                 | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 47                                                                        | 18542.28  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.01.0009.00000.00.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                 | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                                    |           |                                                                                                      |                                              |         |       | 4.000,00      |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                         | Funcional | Dotação                                          | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|--------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                 |           |                                                  |                                           |         |       | 57.038.618,06 |              |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                |           |                                                  |                                           |         |       | 57.038.618,06 |              |
| Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL             |           |                                                  |                                           |         |       | 6.914.711,28  |              |
| Proj./Ativ.: 1.109 - COMPOSTAGEM URBANA                                         |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 48                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00    | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 48                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 48                                                                              | 18.542.28 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 3.000,00      |              |
| Proj./Ativ.: 1.110 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL              |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 49                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 49                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 5.000,00     |
| 49                                                                              | 18.542.28 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 11.000,00     |              |
| Proj./Ativ.: 1.111 - GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VARRIÇÃO DO MUNICÍPIO |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 50                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 50                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 50                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.150.000,00 |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 1.152.000,00  |              |
| Proj./Ativ.: 1.112 - LOGÍSTICA REVERSA                                          |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 51                                                                              | 18.542.28 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 51                                                                              | 18.542.28 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 2.000,00      |              |
| Proj./Ativ.: 1.113 - ARBORIZAÇÃO URBANA                                         |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 41                                                                              | 18.541.27 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 1.900,00      |              |
| Proj./Ativ.: 1.114 - PARQUE FLUVIAL                                             |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 42                                                                              | 18.541.27 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Obras e Instalações                       | Não     | Não   | Não           | 2.450.000,00 |
| 42                                                                              | 18.541.27 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Obras e Instalações                       | Não     | Não   | Não           | 30.000,00    |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 2.480.000,00  |              |
| Proj./Ativ.: 1.115 - PINHEIRAL: ONDE NASCE UMA VIDA, SE PLANTA UMA ÁRVORE.      |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 43                                                                              | 18.541.27 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 500,00       |
| 43                                                                              | 18.541.27 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não           | 500,00       |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 1.000,00      |              |
| Proj./Ativ.: 1.116 - PINHEIRAL CUIDANDO DAS FLORESTAS.                          |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 53                                                                              | 18.543.27 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 10.000,00    |
| 53                                                                              | 18.543.27 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 5.000,00     |
| 53                                                                              | 18.543.27 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 21.000,00     |              |
| Proj./Ativ.: 1.117 - PINHEIRAL MUDA HOJE                                        |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 54                                                                              | 18.543.27 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 54                                                                              | 18.543.27 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 54                                                                              | 18.543.27 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 3.000,00      |              |
| Proj./Ativ.: 1.118 - AGROINDÚSTRIANO MUNICÍPIO                                  |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 57                                                                              | 20.606.52 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 57                                                                              | 20.606.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 57                                                                              | 20.606.52 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| 57                                                                              | 20.606.52 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 1.900,00     |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 4.000,00      |              |
| Proj./Ativ.: 1.122 - ESTRADA DO PRODUTOR                                        |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |              |
| 58                                                                              | 20.606.52 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não           | 2.900,00     |
| 58                                                                              | 20.606.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 5.000,00     |
| 58                                                                              | 20.606.52 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Obras e Instalações                       | Não     | Não   | Não           | 5.000,00     |
| 58                                                                              | 20.606.52 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Obras e Instalações                       | Não     | Não   | Não           | 10.000,00    |
| Total:                                                                          |           |                                                  |                                           |         |       | 22.000,00     |              |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                              | Funcional | Dotação                                          | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                      |           |                                                  |                                           |         |       | 57.038.618,06 |            |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                     |           |                                                  |                                           |         |       | 57.038.618,06 |            |
| Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL |           |                                                  |                                           |         |       | 6.914.711,28  |            |
| Proj./Ativ.: 1.126 - SAÚDE ANIMAL                                    |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 61                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 61                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Servici                  | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 61                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 20.000,00     |            |
| Proj./Ativ.: 2.360 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                      |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagem                    | Não     | Sim   | Não           | 250.900,00 |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição para o FGT                   | Não     | Sim   | Não           | 5.000,00   |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G                   | Não     | Sim   | Não           | 55.200,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuições Patronais                   | Não     | Sim   | Não           | 39.100,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Diárias - Civil                           | Não     | Não   | Não           | 5.000,00   |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 6.000,00   |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 6.350,00   |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 7.000,00   |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 30.000,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 32.900,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 30.000,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Auxílio Alimentação                       | Não     | Não   | Não           | 54.000,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir                 | Não     | Não   | Não           | 13.560,00  |
| 38                                                                   | 18.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 15.000,00  |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 550.010,00    |            |
| Proj./Ativ.: 2.318 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA                 |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 46                                                                   | 18.541.55 | 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Contribuições                             | Não     | Não   | Não           | 64.850,00  |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 64.850,00     |            |
| Proj./Ativ.: 2.369 - VALORIZANDO O CAMPO                             |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 59                                                                   | 20.606.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 3.000,00   |
| 59                                                                   | 20.606.52 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Obras e Instalações                       | Não     | Não   | Não           | 3.000,00   |
| 59                                                                   | 20.606.52 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 70.000,00  |
| 59                                                                   | 20.606.52 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 203.000,00 |
| 59                                                                   | 20.606.52 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 3.000,00   |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 282.000,00    |            |
| Proj./Ativ.: 2.360 - FEIRA DO DO PRODUTOR                            |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 60                                                                   | 20.606.52 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 60                                                                   | 20.606.52 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Servici                  | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 60                                                                   | 20.606.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 60                                                                   | 20.606.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 60                                                                   | 20.606.52 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 15.000,00  |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 19.000,00     |            |
| Proj./Ativ.: 2.361 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO                         |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 62                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 62                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Servici                  | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 62                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| 62                                                                   | 20.609.52 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 1.000,00   |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 4.000,00      |            |
| Proj./Ativ.: 2.430 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ICMS VERDE   |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 218                                                                  | 18.122.55 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 13.000,00  |
| 218                                                                  | 18.122.55 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 4.000,00   |
| 218                                                                  | 18.122.55 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não           | 10.000,00  |
| 218                                                                  | 18.122.55 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não           | 17.038,82  |
| Total:                                                               |           |                                                  |                                           |         |       | 44.038,82     |            |
| Proj./Ativ.: 2.432 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO   |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |            |
| 220                                                                  | 18.122.55 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Con                   | Não     | Não   | Não           | 10.000,00  |
| 220                                                                  | 18.122.55 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não           | 21.000,00  |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                        | Funcional | Detalhamento                                                             | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                         |           |                                                                          |          |         |       | <b>57.038.618,06</b>                      |
| <b>Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                        |           |                                                                          |          |         |       | <b>57.038.618,06</b>                      |
| <b>Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>     |           |                                                                          |          |         |       | <b>6.914.711,28</b>                       |
| Proj.Ativ.: 2.432 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO              |           |                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 220                                                                            | 18.122.55 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 220                                                                            | 18.122.55 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman  | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| <b>Total:</b>                                                                  |           |                                                                          |          |         |       | <b>70.000,00</b>                          |
| <b>Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO</b>     |           |                                                                          |          |         |       | <b>2.123.791,00</b>                       |
| Proj.Ativ.: 1.017 - COPARIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO      |           |                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 77                                                                             | 27.811.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons | Não      | Não     | Não   | 1.500,00                                  |
| 77                                                                             | 27.811.4  | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 77                                                                             | 27.811.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 77                                                                             | 27.811.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não     | Não   | 3.500,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                                  |           |                                                                          |          |         |       | <b>7.000,00</b>                           |
| Proj.Ativ.: 1.021 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA                              |           |                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 64                                                                             | 13.122.5  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| 64                                                                             | 13.122.5  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass  | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| 64                                                                             | 13.122.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                                  |           |                                                                          |          |         |       | <b>6.000,00</b>                           |
| Proj.Ativ.: 1.022 - ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO |           |                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 69                                                                             | 13.695.5  | 3.3.50.43.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Ban   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 69                                                                             | 13.695.5  | 3.3.50.43.05.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Cor   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 69                                                                             | 13.695.5  | 3.3.50.43.06.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Cor   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 69                                                                             | 13.695.5  | 3.3.50.43.14.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Cen   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons | Não      | Não     | Não   | 5.100,00                                  |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não     | Não   | 11.900,00                                 |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações      | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Obras e Instalações      | Não      | Não     | Não   | 382.000,00                                |
| 66                                                                             | 13.392.5  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman  | Não      | Não     | Não   | 11.300,00                                 |
| <b>Total:</b>                                                                  |           |                                                                          |          |         |       | <b>460.300,00</b>                         |
| Proj.Ativ.: 1.042 - PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO                                |           |                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.07.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Ass   | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.10.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Cap   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.11.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Liga  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.16.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Orie  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.23.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Ass   | Não      | Não     | Não   | 1.500,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.24.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Div   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.26.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-San   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.27.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Ass   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.28.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Rot   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.29.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Ass   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.31.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenção à Grupo Esco   | Não      | Não     | Não   | 9.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.50.43.32.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenção - Centro Com   | Não      | Não     | Não   | 24.000,00                                 |
| 78                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 78                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| 78                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass  | Não      | Não     | Não   | 2.700,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não     | Não   | 3.200,00                                  |
| 86                                                                             | 27.813.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não     | Não   | 29.900,00                                 |
| <b>Total:</b>                                                                  |           |                                                                          |          |         |       | <b>86.300,00</b>                          |
| Proj.Ativ.: 1.051 - CARNAVAL                                                   |           |                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 70                                                                             | 13.695.5  | 3.3.50.43.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outras Subvenções Sozi   | Não      | Não     | Não   | 0,00                                      |
| 70                                                                             | 13.695.5  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass  | Não      | Não     | Não   | 0,00                                      |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                    | Funcional | Detalhamento                                                               | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                     |           |                                                                            |          |         |       | <b>57.038.618,06</b>                      |
| <b>Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                    |           |                                                                            |          |         |       | <b>57.038.618,06</b>                      |
| <b>Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO</b> |           |                                                                            |          |         |       | <b>2.123.791,00</b>                       |
| Proj.Ativ.: 1.051 - CARNAVAL                                               |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 70                                                                         | 13.695.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 250.000,00                                |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>250.000,00</b>                         |
| Proj.Ativ.: 1.053 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO                          |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 71                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 71                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>2.000,00</b>                           |
| Proj.Ativ.: 1.054 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO                             |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 72                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil            | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 72                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 72                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass    | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 72                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 72                                                                         | 23.695.9  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>25.000,00</b>                          |
| Proj.Ativ.: 1.063 - PINHEIRAL RADICAL                                      |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 73                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 2.300,00                                  |
| 73                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 73                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 5.600,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>8.900,00</b>                           |
| Proj.Ativ.: 1.121 - FEIRA DO PRODUTOR                                      |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 67                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 67                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass    | Não      | Não     | Não   | 15.000,00                                 |
| 67                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 6.600,00                                  |
| 67                                                                         | 13.392.5  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>31.600,00</b>                          |
| Proj.Ativ.: 1.282 - FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO                              |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 68                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 8.000,00                                  |
| 68                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass    | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 68                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 390.000,00                                |
| 68                                                                         | 13.392.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>458.000,00</b>                         |
| Proj.Ativ.: 1.283 - COPA PINHEIRAL                                         |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 79                                                                         | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 1.500,00                                  |
| 79                                                                         | 27.812.4  | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 79                                                                         | 27.812.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 79                                                                         | 27.812.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 3.600,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>7.100,00</b>                           |
| Proj.Ativ.: 1.285 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 80                                                                         | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 80                                                                         | 27.812.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 80                                                                         | 27.812.4  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>20.000,00</b>                          |
| Proj.Ativ.: 1.286 - PINHEIRAL COM FÉ                                       |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 74                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pass    | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 74                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 15.000,00                                 |
| 74                                                                         | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 9.000,00                                  |
| <b>Total:</b>                                                              |           |                                                                            |          |         |       | <b>26.500,00</b>                          |
| Proj.Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                             |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 63                                                                         | 04.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens | Não      | Sim     | Não   | 278.000,00                                |
| 63                                                                         | 04.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p-Regime G | Não      | Sim     | Não   | 51.000,00                                 |
| 63                                                                         | 04.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais | Não      | Sim     | Não   | 13.301,00                                 |
| 63                                                                         | 04.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil            | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| 63                                                                         | 04.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons   | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                        | Funcional | Dotação                                           | Educação                  | Pessoal                      | Saúde | Valor         |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------|---------------|-----------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                |           |                                                   |                           |                              |       | 57.038.618,06 |           |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                               |           |                                                   |                           |                              |       | 57.038.618,06 |           |
| Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO            |           |                                                   |                           |                              |       | 2.123.791,00  |           |
| Proj. Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 63                                                                             | 04.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não                          | Não   | Não           | 2.000,00  |
| 63                                                                             | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 1.310,00  |
| 63                                                                             | 04.122.38 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Auxílio Alimentação       | Não                          | Não   | Não           | 30.500,00 |
| 63                                                                             | 04.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir | Não                          | Não   | Não           | 7.550,00  |
| 63                                                                             | 04.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não                          | Não   | Não           | 10.000,00 |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 398.661,00    |           |
| Proj. Ativ.: 2.367 - AULAS/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 85                                                                             | 27.812.58 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Material Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não           | 600,00    |
| 85                                                                             | 27.812.58 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 600,00    |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 1.200,00      |           |
| Proj. Ativ.: 2.368 - PRESERVAÇÃO DAS RUÍNAS DO CASARÃO                         |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 65                                                                             | 13.391.5  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 2.000,00  |
| 65                                                                             | 13.391.5  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Obras e Instalações       | Não                          | Não   | Não           | 2.000,00  |
| 65                                                                             | 13.391.5  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.00.0000.00.00.00 | Obras e Instalações       | Não                          | Não   | Não           | 10.000,00 |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 14.000,00     |           |
| Proj. Ativ.: 2.369 - CORRIDA RÚSTICA                                           |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 81                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não                          | Não   | Não           | 6.900,00  |
| 81                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não                          | Não   | Não           | 1.500,00  |
| 81                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 18.100,00 |
| 81                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Despesas de Exercícios    | Não                          | Não   | Não           | 13.000,00 |
| 81                                                                             | 27.812.4  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não                          | Não   | Não           | 1.000,00  |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 40.500,00     |           |
| Proj. Ativ.: 2.370 - JOGOS ESTUDANTIS (JEMUP/JEMUPINHO)                        |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 82                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não                          | Não   | Não           | 5.800,00  |
| 82                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Material Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não           | 11.000,00 |
| 82                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não                          | Não   | Não           | 630,00    |
| 82                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 1.000,00  |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 18.430,00     |           |
| Proj. Ativ.: 2.371 - INTERSECRETARIAS                                          |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 88                                                                             | 27.813.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não                          | Não   | Não           | 500,00    |
| 88                                                                             | 27.813.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 500,00    |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 1.000,00      |           |
| Proj. Ativ.: 2.372 - COPA DELENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL                |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 83                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não                          | Não   | Não           | 500,00    |
| 83                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 800,00    |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 1.300,00      |           |
| Proj. Ativ.: 2.373 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS                      |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 84                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não                          | Não   | Não           | 2.500,00  |
| 84                                                                             | 27.812.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 2.500,00  |
| 84                                                                             | 27.812.4  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Obras e Instalações       | Não                          | Não   | Não           | 2.000,00  |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 7.000,00      |           |
| Proj. Ativ.: 2.374 - PINHEIRAL NO VALE DO CAFÉ                                 |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 75                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não                          | Não   | Não           | 2.500,00  |
| 75                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Material Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não           | 3.000,00  |
| 75                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não                          | Não   | Não           | 2.500,00  |
| 75                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0012.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 5.000,00  |
| Total:                                                                         |           |                                                   |                           |                              |       | 13.000,00     |           |
| Proj. Ativ.: 2.375 - ARTE NA PRAÇA / PINHEIRAL ARTESÃO                         |           |                                                   | Localizador:              | Descrição gerada pela conver |       |               |           |
| 76                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não                          | Não   | Não           | 1.500,00  |
| 76                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Material Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não           | 1.500,00  |
| 76                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não                          | Não   | Não           | 1.000,00  |
| 76                                                                             | 23.695.9  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não                          | Não   | Não           | 1.000,00  |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 11/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                 | Funcional | Dotação                                           | Educação                  | Pessoal      | Saúde                        | Valor         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------------------------|---------------|------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                         |           |                                                   |                           |              |                              | 57.038.618,06 |            |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                        |           |                                                   |                           |              |                              | 57.038.618,06 |            |
| Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO                     |           |                                                   |                           |              |                              | 2.123.791,00  |            |
| Proj. Ativ.: 2.375 - ARTE NA PRAÇA/ PINHEIRAL ARTESÃO                                   |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 76                                                                                      | 23.695.9  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 10.000,00     |            |
| Proj. Ativ.: 2.428 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                         |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 214                                                                                     | 27.811.4  | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Diárias - Civil           | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 214                                                                                     | 27.811.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 214                                                                                     | 27.811.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 214                                                                                     | 27.811.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 214                                                                                     | 27.811.4  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 25.000,00     |            |
| Proj. Ativ.: 2.429 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                         |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Diárias - Civil           | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0012.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não           | 50.000,00  |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0012.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 50.000,00  |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0012.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 80.000,00  |
| 215                                                                                     | 13.811.4  | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 205.000,00    |            |
| Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                      |           |                                                   |                           |              |                              | 390.525,00    |            |
| Proj. Ativ.: 1.073 - CONHECER PROJETOS DE OUTROS MUNICÍPIOS                             |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 90                                                                                      | 04.122.1  | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Diárias - Civil           | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 90                                                                                      | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 10.000,00     |            |
| Proj. Ativ.: 1.265 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                         |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens   | Não          | Sim                          | Não           | 189.905,00 |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Contribuição pRegime G    | Não          | Sim                          | Não           | 32.300,00  |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Contribuições Patronais ( | Não          | Sim                          | Não           | 2.000,00   |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Diárias - Civil           | Não          | Não                          | Não           | 2.700,00   |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não           | 3.400,00   |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 3.000,00   |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 17.300,00  |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Auxílio Alimentação       | Não          | Não                          | Não           | 11.700,00  |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir | Não          | Não                          | Não           | 3.000,00   |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 89                                                                                      | 03.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 20.000,00  |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 289.306,00    |            |
| Proj. Ativ.: 1.280 - REALIZAR PESQUISA DE MERCADO S/ ECONOMIA LOCAL (PARCERIA CACIAP/S  |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 92                                                                                      | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 5.000,00      |            |
| Proj. Ativ.: 1.281 - PRODUIR MATERIAL E REALIZAR EVENTOS DE NEGÓCIOS                    |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 93                                                                                      | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 6.000,00   |
| 93                                                                                      | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 6.000,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 12.000,00     |            |
| Proj. Ativ.: 1.308 - Viabilização de novos empreendimentos p/o Município                |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 189                                                                                     | 04.122.1  | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 189                                                                                     | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 1.520,00   |
| 189                                                                                     | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 2.100,00   |
| Total:                                                                                  |           |                                                   |                           |              |                              | 8.620,00      |            |
| Proj. Ativ.: 1.310 - Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios |           |                                                   |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 191                                                                                     | 04.122.1  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.00.0000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 43.600,00  |



Estado do Rio de Janeiro

Página: 12/38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Data: 14/10/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                                                         | Funcional | Dotação                                            | Educação                 | Pessoal      | Saúde                        | Valor         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------|--------------------------|--------------|------------------------------|---------------|------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                                 |           |                                                    |                          |              |                              | 57.038.618,06 |            |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                                |           |                                                    |                          |              |                              | 57.038.618,06 |            |
| Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                              |           |                                                    |                          |              |                              | 390.525,00    |            |
| Proj./Ativ.: 1.310 - Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios         |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 191                                                                                             | 04.122.1  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terce | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 48.900,00     |            |
| Proj./Ativ.: 2.366 - PROMOVER O ACESSO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS A OUTROS MERCADO            |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 94                                                                                              | 04.122.1  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.00.00.00 | Outros Materiais de Cons | Não          | Não                          | Não           | 2.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 2.000,00      |            |
| Proj./Ativ.: 2.426 - Capacitar e Qualificar Servidores/Manutenção do Sine e Casa do Trabalhador |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 210                                                                                             | 04.122.1  | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.00.00.00 | Diárias - Civil          | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 210                                                                                             | 04.122.1  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terce | Não          | Não                          | Não           | 10.000,00  |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 15.000,00     |            |
| Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                               |           |                                                    |                          |              |                              | 23.953.395,78 |            |
| Proj./Ativ.: 1.133 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA                                                     |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.30.98.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.98    | Sentenças Judiciais de F | Sim          | Não                          | Não           | 13.000,00  |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.04    | Outros Materiais de Cons | Sim          | Não                          | Não           | 8.000,00   |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.04    | Material, Bem ou Serviço | Sim          | Não                          | Não           | 25.000,00  |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.01    | Material, Bem ou Serviço | Sim          | Não                          | Não           | 15.000,00  |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.98    | Outros Serviços de Pess  | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.04    | Outros Serviços de Terce | Sim          | Não                          | Não           | 5.500,00   |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.98    | Outros Serviços de Terce | Sim          | Não                          | Não           | 10.000,00  |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.98    | Outros Materiais Perman  | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 113                                                                                             | 12.365.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.04    | Outros Materiais Perman  | Sim          | Não                          | Não           | 106.000,00 |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 192.500,00    |            |
| Proj./Ativ.: 1.134 - INTEGRAÇÃO                                                                 |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 96                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.01    | Outros Serviços de Pess  | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 96                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.01    | Outros Serviços de Pess  | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 96                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.01    | Outros Serviços de Terce | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 96                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.01    | Outros Serviços de Terce | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 20.000,00     |            |
| Proj./Ativ.: 1.135 - REINVENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL                                           |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 114                                                                                             | 12.365.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.98    | Obras e Instalações      | Sim          | Não                          | Não           | 10.000,00  |
| 114                                                                                             | 12.365.11 | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.01    | Aquisição de Imóveis     | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 114                                                                                             | 12.365.11 | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.98    | Aquisição de Imóveis     | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 20.000,00     |            |
| Proj./Ativ.: 1.136 - LETRAMENTO                                                                 |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 122                                                                                             | 12.366.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.05    | Outros Materiais de Cons | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 122                                                                                             | 12.366.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.05    | Material, Bem ou Serviço | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 122                                                                                             | 12.366.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.05    | Outros Serviços de Terce | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 15.000,00     |            |
| Proj./Ativ.: 1.137 - EDUCAÇÃO INTEGRAL                                                          |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 97                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.01    | Outros Materiais de Cons | Sim          | Não                          | Não           | 39.000,00  |
| 97                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.01    | Outros Serviços de Pess  | Sim          | Não                          | Não           | 5.500,00   |
| 97                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.01    | Outros Serviços de Terce | Sim          | Não                          | Não           | 60.000,00  |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 104.500,00    |            |
| Proj./Ativ.: 1.138 - AUTONOMIA                                                                  |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 98                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.01    | Outros Materiais de Cons | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 98                                                                                              | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95    | Outros Materiais de Cons | Sim          | Não                          | Não           | 23.000,00  |
| 98                                                                                              | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.01    | Outros Materiais Perman  | Sim          | Não                          | Não           | 20.000,00  |
| 98                                                                                              | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95    | Outros Materiais Perman  | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 53.000,00     |            |
| Proj./Ativ.: 1.139 - TERRITÓRIO                                                                 |           |                                                    |                          | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 99                                                                                              | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95    | Obras e Instalações      | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 99                                                                                              | 12.361.11 | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95    | Aquisição de Imóveis     | Sim          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                                          |           |                                                    |                          |              |                              | 10.000,00     |            |

Estado do Rio de Janeiro

Página: 13/38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Data: 14/10/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                               | Funcional | Dotação                                                                       | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |
|-------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL       |           |                                                                               |                                           |         |       | 57.038.618,06 |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL      |           |                                                                               |                                           |         |       | 57.038.618,06 |
| Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO     |           |                                                                               |                                           |         |       | 23.953.395,78 |
| Proj./Ativ.: 1.140 - DESAFIANDO OS LIMITES            |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 127                                                   | 12.367.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.05 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 127                                                   | 12.367.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.05 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 10.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.142 - EDUCAÇÃO PARA TODOS              |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 100                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 154.000,00    |
| 100                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 16.200,00     |
| 100                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Material, Bem ou Serviço    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 100                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Material, Bem ou Serviço    | Sim                                       | Não     | Não   | 65.500,00     |
| 100                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 17.000,00     |
| 100                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 38.060,00     |
| 100                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 9.000,00      |
| 100                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 7.500,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 312.260,00    |
| Proj./Ativ.: 1.143 - CONECTADO                        |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 101                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 4.840,00      |
| 101                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 101                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.500,00      |
| 101                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 101                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 25.000,00     |
| 101                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 1.680,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 47.020,00     |
| Proj./Ativ.: 1.271 - TRANSPORTE ESCOLAR               |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 102                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 117.500,00    |
| 102                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 18.000,00     |
| 102                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 83.200,00     |
| 102                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 115.000,00    |
| 102                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 2.550,00      |
| 102                                                   | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Materiais Perman     | Sim                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 337.250,00    |
| Proj./Ativ.: 1.275 - PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO        |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 112                                                   | 12.364.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.00.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 5.000,00      |
| Proj./Ativ.: 1.288 - EDUCAÇÃO INTEGRAL TOTAL          |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 7.350,00      |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.94 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 30.000,00     |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Serviços de Pess     | Sim                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Serviços de Pess     | Sim                                       | Não     | Não   | 113.100,00    |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.94 - Outros Serviços de Pess     | Sim                                       | Não     | Não   | 5.500,00      |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.00.00.00.01.03.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.94 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 8.200,00      |
| 115                                                   | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 179.150,00    |
| Proj./Ativ.: 2.283 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 103                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 2.300,00      |
| 103                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Materiais de Cons    | Sim                                       | Não     | Não   | 62.000,00     |
| 103                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Serviços de Pess     | Sim                                       | Não     | Não   | 1.200,00      |
| 103                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Serviços de Pess     | Sim                                       | Não     | Não   | 5.500,00      |
| 103                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0018.00.00.00.01.03.95 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 400,00        |
| 103                                                   | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.00.00.00.01.99.91 - Outros Serviços de Terce    | Sim                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| Total:                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 73.400,00     |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 14/38  
Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                                                   | Funcional | Dotação                                                                   | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                                                                    |           |                                                                           |          |         |       | <b>57.038.618,96</b> |
| <b>Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                                                                   |           |                                                                           |          |         |       | <b>57.038.618,96</b> |
| <b>Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                  |           |                                                                           |          |         |       | <b>23.953.395,78</b> |
| ProjAtiv: 2.301 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA Localizador: Descrição gerada pela conver |           |                                                                           |          |         |       |                      |
| 128                                                                                                                       | 12.367.11 | 3.3.50.43.01.00.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Subvenções Sociais-APA    | Sim      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 128                                                                                                                       | 12.367.11 | 3.3.50.43.01.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 - Subvenções Sociais-APA    | Sim      | Não     | Não   | 204.000,00           |
| 116                                                                                                                       | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.01.99.04 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 450.000,00           |
| 116                                                                                                                       | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0018.000000.01.03.95 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 98.988,16            |
| 123                                                                                                                       | 12.366.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0018.000000.01.03.99 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 7.300,00             |
| 123                                                                                                                       | 12.366.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 104                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 221.000,00           |
| 104                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0018.000000.01.03.95 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 255.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                                                                             |           |                                                                           |          |         |       | <b>1.255.258,16</b>  |
| ProjAtiv: 2.302 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Localizador: Descrição gerada pela conver                              |           |                                                                           |          |         |       |                      |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo C   | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00             |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens   | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00             |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 2.600.000,00         |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Maternidade       | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.11.52.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Licença Saúde             | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Contribuição para o FGTS  | Não      | Sim     | Não   | 2.000,00             |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Contribuição para o FGTS  | Sim      | Sim     | Não   | 2.000,00             |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime G   | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Contribuição p/Regime G   | Sim      | Sim     | Não   | 95.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Indenizações Restituição  | Sim      | Sim     | Não   | 15.100,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais ( | Não      | Sim     | Não   | 35.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais ( | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Contribuições Patronais ( | Sim      | Sim     | Não   | 407.000,00           |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio Redução           | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Família           | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Diárias - Civil           | Sim      | Não     | Não   | 5.500,00             |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 99.900,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons  | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Outros Serviços de Pess   | Sim      | Não     | Não   | 5.500,00             |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 60.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Outros Serviços de Terce  | Sim      | Não     | Não   | 315.000,00           |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Auxílio Alimentação       | Sim      | Não     | Não   | 930.000,00           |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Outros Auxílios Financeir | Sim      | Não     | Não   | 97.000,00            |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Auxílios Financeir | Sim      | Não     | Não   | 323.739,86           |
| 105                                                                                                                       | 12.361.11 | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Aquisição de Imóveis      | Sim      | Não     | Não   | 25.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                             |           |                                                                           |          |         |       | <b>5.103.739,86</b>  |
| ProjAtiv: 2.303 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - OBRA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO Localizador: Descrição gerada pela conver               |           |                                                                           |          |         |       |                      |
| 117                                                                                                                       | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 127.000,00           |
| 106                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 25.000,00            |
| 117                                                                                                                       | 12.365.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Material, Bem ou Servici  | Sim      | Não     | Não   | 2.500,00             |
| 106                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.01.03.01 - Material, Bem ou Servici  | Sim      | Não     | Não   | 2.500,00             |
| 117                                                                                                                       | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terce  | Sim      | Não     | Não   | 35.000,00            |
| 106                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terce  | Sim      | Não     | Não   | 341.000,00           |
| 117                                                                                                                       | 12.365.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Obras e Instalações       | Sim      | Não     | Não   | 280.000,00           |
| 106                                                                                                                       | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Obras e Instalações       | Sim      | Não     | Não   | 70.000,00            |
| 117                                                                                                                       | 12.365.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Materiais Perman   | Sim      | Não     | Não   | 8.900,00             |
| 106                                                                                                                       | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Materiais Perman   | Sim      | Não     | Não   | 21.000,00            |
| 117                                                                                                                       | 12.365.11 | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Aquisição de Imóveis      | Sim      | Não     | Não   | 9.000,00             |
| 106                                                                                                                       | 12.361.11 | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Aquisição de Imóveis      | Sim      | Não     | Não   | 25.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                             |           |                                                                           |          |         |       | <b>943.900,00</b>    |
| ProjAtiv: 2.304 - FUNDEB - APLICAÇÃO 40% Localizador: Descrição gerada pela conver                                        |           |                                                                           |          |         |       |                      |
| 107                                                                                                                       | 12.361.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 13.000,00            |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 15/38  
Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                            | Funcional | Dotação                                                                   | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                             |           |                                                                           |          |         |       | <b>57.038.618,96</b> |
| <b>Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>57.038.618,96</b> |
| <b>Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           |           |                                                                           |          |         |       | <b>23.953.395,78</b> |
| ProjAtiv: 2.304 - FUNDEB - APLICAÇÃO 40% Localizador: Descrição gerada pela conver |           |                                                                           |          |         |       |                      |
| 124                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 18.000,00            |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 3.244.217,37         |
| 124                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 375.367,78           |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Salário Maternidade       | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.11.52.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Licença Saúde             | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contribuição para o FGTS  | Sim      | Sim     | Não   | 1.500,00             |
| 124                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contribuição para o FGTS  | Sim      | Sim     | Não   | 5.000,00             |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Contribuição para o FGTS  | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Contribuição p/Regime G   | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 124                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contribuição p/Regime G   | Sim      | Sim     | Não   | 5.000,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contribuição p/Regime G   | Sim      | Sim     | Não   | 8.600,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Indenizações Restituição  | Sim      | Sim     | Não   | 48.800,00            |
| 124                                                                                | 12.365.11 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contribuições Patronais ( | Sim      | Sim     | Não   | 5.000,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Contribuições Patronais ( | Sim      | Sim     | Não   | 633.000,00           |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Contribuições Patronais ( | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 129                                                                                | 12.367.11 | 3.3.50.43.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Subvenções Sociais-APA    | Sim      | Não     | Não   | 637.000,00           |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Auxílio Redução           | Sim      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Salário Família           | Sim      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Diárias - Civil           | Sim      | Não     | Não   | 2.500,00             |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 15.000,00            |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Outros Materiais de Cons  | Sim      | Não     | Não   | 5.000,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Pess   | Sim      | Não     | Não   | 2.500,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terce  | Sim      | Não     | Não   | 2.500,00             |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Outros Serviços de Terce  | Sim      | Não     | Não   | 5.000,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Auxílio Alimentação       | Sim      | Não     | Não   | 280.000,00           |
| 124                                                                                | 12.365.11 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Auxílio Alimentação       | Sim      | Não     | Não   | 5.000,00             |
| 107                                                                                | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.03 - Outros Materiais Perman   | Sim      | Não     | Não   | 5.000,00             |
| 118                                                                                | 12.365.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0015.000000.01.02.04 - Outros Materiais Perman   | Sim      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                      |           |                                                                           |          |         |       | <b>5.365.985,15</b>  |
| ProjAtiv: 2.305 - FUNDEB - APLICAÇÃO 60% Localizador: Descrição gerada pela conver |           |                                                                           |          |         |       |                      |
| 125                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 20.000,00            |
| 119                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.02 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 151.000,00           |
| 108                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Contratação por Tempo C   | Sim      | Sim     | Não   | 42.000,00            |
| 125                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 242.282,63           |
| 119                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.02 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 205.000,00           |
| 108                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Vencimentos e Vantagens   | Sim      | Sim     | Não   | 6.455.969,05         |
| 108                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Salário Maternidade       | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 108                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.11.52.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Licença Saúde             | Sim      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 108                                                                                | 12.361.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.01 - Contribuição para o FGTS  | Sim      | Sim     | Não   | 3.200,00             |
| 119                                                                                | 12.365.11 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0015.000000.01.02.02 - Contribuição para o FGTS  | Sim      | Sim     | Não   | 52.000               |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 16/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                        | Funcional | Dotação                                                                      | Educação     | Pessoal                      | Saúde | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|-------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                |           |                                                                              |              |                              |       | 57.038.618,06 |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                               |           |                                                                              |              |                              |       | 57.038.618,06 |
| Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |           |                                                                              |              |                              |       | 23.953.395,78 |
| Proj./Ativ.: 2.305 - PODE - ENSINO FUNDAMENTAL                                 |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 109                                                                            | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.95 - Outros Materiais de Cons  | Sim          | Não                          | Não   | 2.600,00      |
| 120                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.98 - Outros Materiais de Cons  | Sim          | Não                          | Não   | 2.514,00      |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 5.114,00      |
| Proj./Ativ.: 2.307 - SUBVENÇÃO APAE - RECURSO PRÓPRIO                          |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 130                                                                            | 12.367.11 | 3.3.50.43.01.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 - Subvenções Sociais APA    | Sim          | Não                          | Não   | 44.000,00     |
| 130                                                                            | 12.367.11 | 3.3.50.43.01.00.00.00.00.01.0009.000000.01.99.05 - Subvenções Sociais APA    | Sim          | Não                          | Não   | 114.000,00    |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 158.000,00    |
| Proj./Ativ.: 2.308 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS - JOVENS E ADULTOS                |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 126                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Materiais de Cons  | Sim          | Não                          | Não   | 43.800,00     |
| 126                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 - Outros Materiais de Cons  | Sim          | Não                          | Não   | 10.000,00     |
| 126                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Material, Bem ou Serviço  | Sim          | Não                          | Não   | 1.000,00      |
| 126                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 - Material, Bem ou Serviço  | Sim          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| 126                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terce  | Sim          | Não                          | Não   | 1.000,00      |
| 126                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 - Outros Serviços de Terce  | Sim          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 66.800,00     |
| Proj./Ativ.: 2.309 - PAR - MANUTENÇÃO                                          |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 110                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Obras e Instalações       | Não          | Não                          | Não   | 2.500,00      |
| 110                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.95 - Outros Materiais Perman   | Sim          | Não                          | Não   | 2.500,00      |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 5.000,00      |
| Proj./Ativ.: 2.355 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 121                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.98 - Outros Materiais de Cons  | Sim          | Não                          | Não   | 17.600,00     |
| 121                                                                            | 12.366.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.04 - Outros Materiais de Cons  | Sim          | Não                          | Não   | 48.400,00     |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 67.000,00     |
| Proj./Ativ.: 2.381 - AMPLIAÇÃO E REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS               |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 111                                                                            | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Outros Serviços de Terce  | Sim          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| 111                                                                            | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terce  | Sim          | Não                          | Não   | 2.000,00      |
| 111                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.01 - Obras e Instalações       | Sim          | Não                          | Não   | 151.336,93    |
| 111                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0005.000000.01.03.01 - Obras e Instalações       | Sim          | Não                          | Não   | 23.000,00     |
| 111                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.03.95 - Obras e Instalações       | Sim          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 186.336,93    |
| Proj./Ativ.: 2.382 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL                        |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 216                                                                            | 12.361.11 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| 216                                                                            | 12.361.11 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| 216                                                                            | 12.361.11 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| 216                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações       | Não          | Não                          | Não   | 5.000,00      |
| 216                                                                            | 12.361.11 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não   | 3.000,00      |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 23.000,00     |
| Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                              |           |                                                                              |              |                              |       | 5.338.127,93  |
| Proj./Ativ.: 0.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS                            |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 140                                                                            | 28.843.53 | 3.2.90.22.00.00.00.00.00.02.0090.000000.00.00.00 - Outros Encargos sobre a   | Não          | Não                          | Não   | 18.100,00     |
| 140                                                                            | 28.843.53 | 3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Encargos sobre a   | Não          | Não                          | Não   | 762.000,00    |
| 142                                                                            | 28.845.53 | 3.2.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais       | Não          | Não                          | Não   | 306.400,00    |
| 142                                                                            | 28.845.53 | 3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e  | Não          | Não                          | Não   | 761.000,00    |
| 140                                                                            | 28.843.53 | 4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr | Não          | Não                          | Não   | 812.150,00    |
| 140                                                                            | 28.843.53 | 4.6.90.71.00.00.00.00.00.02.0090.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr | Não          | Não                          | Não   | 135.600,00    |
| 142                                                                            | 28.845.53 | 4.6.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais       | Não          | Não                          | Não   | 120.000,00    |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 2.916.250,00  |
| Proj./Ativ.: 0.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - OPERAÇÕES DE CRÉDITO                |           |                                                                              | Localizador: | Descrição gerada pela conver |       |               |
| 141                                                                            | 28.843.53 | 3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Encargos sobre a   | Não          | Não                          | Não   | 435.000,00    |
| 141                                                                            | 28.843.53 | 4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr | Não          | Não                          | Não   | 14.000,00     |
| Total:                                                                         |           |                                                                              |              |                              |       | 449.000,00    |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 17/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                            | Funcional | Dotação                                          | Educação                  | Pessoal      | Saúde                        | Valor         |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------------------------|---------------|------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                    |           |                                                  |                           |              |                              | 57.038.618,06 |            |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                   |           |                                                  |                           |              |                              | 57.038.618,06 |            |
| Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                  |           |                                                  |                           |              |                              | 5.338.127,93  |            |
| Proj Ativ: 0.003 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA                                        |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 143                                                                                | 28.846.53 | 9.9.99.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Reserva de Contingencia   | Não          | Não                          | Não           | 455.581,58 |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 455.581,58    |            |
| Proj Ativ: 1.094 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS                             |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 139                                                                                | 04.129.7  | 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Serviços de Consultoria   | Não          | Não                          | Não           | 9.500      |
| 139                                                                                | 04.129.7  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 1.000,00   |
| 139                                                                                | 04.129.7  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 29.000,00  |
| 139                                                                                | 04.129.7  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 203.000,00 |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 251.500,00    |            |
| Proj Ativ: 1.208 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOI  |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 137                                                                                | 04.129.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 29.000,00  |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 29.000,00     |            |
| Proj Ativ: 1.210 - ATUALIZAÇÃO DE IMAGENS AEROFOTOGRAFÉMICAS E/OU DE SATÉLITE DO M |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 135                                                                                | 04.127.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 5.000,00      |            |
| Proj Ativ: 1.216 - REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES                           |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 132                                                                                | 04.122.12 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 2.500,00   |
| 132                                                                                | 04.122.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| 132                                                                                | 04.122.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 25.000,00  |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 32.500,00     |            |
| Proj Ativ: 1.217 - CADASTRAMENTO DAS ÁREAS RURAIS                                  |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 136                                                                                | 04.127.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 5.000,00   |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 5.000,00      |            |
| Proj Ativ: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                      |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagem    | Não          | Sim                          | Não           | 304.596,35 |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G   | Não          | Sim                          | Não           | 36.500,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuições Patronais ( | Não          | Sim                          | Não           | 52.000,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0118.000000.00.00.00 | Contribuições Patronais ( | Não          | Sim                          | Não           | 60.000,00  |
| 134                                                                                | 04.123.38 | 3.3.20.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | A Classificar             | Não          | Não                          | Não           | 23.000,00  |
| 134                                                                                | 04.123.38 | 3.3.30.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | A Classificar             | Não          | Não                          | Não           | 149.000,00 |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Diárias - Civil           | Não          | Não                          | Não           | 2.800,00   |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons  | Não          | Não                          | Não           | 5.300,00   |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 1.000,00   |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 19.000,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 253.500,00 |
| 134                                                                                | 04.123.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 50.000,00  |
| 134                                                                                | 04.123.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 97.000,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.99.05 | Auxílio Alimentação       | Sim          | Não                          | Não           | 52.800,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir | Não          | Não                          | Não           | 13.200,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Despesas de Exercícios    | Não          | Não                          | Não           | 10.000,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Indenizações e Restituiçõ | Não          | Não                          | Não           | 26.500,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 47.800,00  |
| 133                                                                                | 04.122.53 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman   | Não          | Não                          | Não           | 300,00     |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 1.204.296,35  |            |
| Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUN.DE URBAN, HABITE E REGULARIZAÇÃO FUN               |           |                                                  |                           |              |                              | 3.186.210,00  |            |
| Proj Ativ: 1.001 - MELHORIA HABITACIONAL                                           |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 157                                                                                | 16.482.2  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 2.500,00   |
| 157                                                                                | 16.482.2  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 10.000,00  |
| 157                                                                                | 16.482.2  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 10.000,00  |
| Total:                                                                             |           |                                                  |                           |              |                              | 22.500,00     |            |
| Proj Ativ: 1.002 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL     |           |                                                  |                           | Localizador: | Descrição gerada pela conver |               |            |
| 158                                                                                | 16.482.2  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess   | Não          | Não                          | Não           | 5.500,00   |
| 158                                                                                | 16.482.2  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce  | Não          | Não                          | Não           | 15.000,00  |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 18/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                           | Funcional | Dotação                                        | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                                   |           |                                                |                                           |         |       | 57.038.618,06 |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                                  |           |                                                |                                           |         |       | 57.038.618,06 |
| Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUN.DE URBAN.HABITE REGULARIZAÇÃO FUN                                 |           |                                                |                                           |         |       | 3.186.210,00  |
| Proj./Ativ.: 1.002 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL                  |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 158                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 275.000,00    |
| 158                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 25.000,00     |
| 158                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 25.000,00     |
| 158                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 25.000,00     |
| 158                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0012.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 125.000,00    |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 495.500,00    |
| Proj./Ativ.: 1.003 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO                   |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 158                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 100.000,00    |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 100.000,00    |
| Proj./Ativ.: 1.004 - AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE TERRENOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL        |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 160                                                                                               | 16.482.2  | 4.4.90.61.00.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 35.000,00     |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 35.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.005 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA                                        |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 161                                                                                               | 16.482.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 20.000,00     |
| 161                                                                                               | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 100.000,00    |
| 161                                                                                               | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0012.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 1.600.000,00  |
| 161                                                                                               | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 40.000,00     |
| 161                                                                                               | 16.482.3  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 180.000,00    |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 1.940.000,00  |
| Proj./Ativ.: 1.006 - AÇÕES ESTRUTURANTES DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL                        |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 162                                                                                               | 16.482.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 162                                                                                               | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 162                                                                                               | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 22.500,00     |
| Proj./Ativ.: 1.010 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE                   |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 153                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 153                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 153                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 153                                                                                               | 16.122.3  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 25.000,00     |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 40.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.011 - VIABILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO     |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 154                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 154                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 154                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 154                                                                                               | 16.122.3  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 154                                                                                               | 16.122.3  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 50.000,00     |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 75.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.012 - IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 155                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 155                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 155                                                                                               | 16.122.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 155                                                                                               | 16.122.3  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| Total:                                                                                            |           |                                                |                                           |         |       | 17.500,00     |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                                   |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 220.000,00    |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 41.000,00     |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 2.910,00      |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 8.000,00      |
| 156                                                                                               | 16.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 40.000,00     |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 19/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                              | Funcional | Dotação                                        | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                      |           |                                                |                                           |         |       | 57.038.618,06 |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                     |           |                                                |                                           |         |       | 57.038.618,06 |
| Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUN.DE URBAN.HABITE REGULARIZAÇÃO FUN                    |           |                                                |                                           |         |       | 3.186.210,00  |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                      |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 156                                                                                  | 16.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 19.200,00     |
| 156                                                                                  | 16.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 6.100,00      |
| 156                                                                                  | 16.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 70.000,00     |
| 156                                                                                  | 16.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 438.210,00    |
| Unidade: 02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                     |           |                                                |                                           |         |       | 295.350,00    |
| Proj./Ativ.: 1.128 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA                               |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 166                                                                                  | 03.092.23 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 10.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.215 - ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE CÓDIGOS MUNICIPAIS                   |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 171                                                                                  | 04.127.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 3.000,00      |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 3.000,00      |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                      |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 152.700,00    |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 32.000,00     |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 13.200,00     |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.500,00     |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 12.600,00     |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 3.150,00      |
| 170                                                                                  | 03.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 234.150,00    |
| Proj./Ativ.: 2.363 - INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS    |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 168                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 168                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 3.000,00      |
| 168                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 5.500,00      |
| 168                                                                                  | 03.092.23 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 20.500,00     |
| Proj./Ativ.: 2.364 - CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA                    |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 169                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 169                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 169                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.200,00      |
| 169                                                                                  | 03.092.23 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 5.500,00      |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 12.200,00     |
| Proj./Ativ.: 2.427 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL                                  |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 211                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 211                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| 211                                                                                  | 03.092.23 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 5.500,00      |
| 211                                                                                  | 03.092.23 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 2.500,00      |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 15.500,00     |
| Unidade: 02.12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                    |           |                                                |                                           |         |       | 221.000,00    |
| Proj./Ativ.: 1.131 - CONTRATAR SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE INTERNO             |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 174                                                                                  | 04.124.6  | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 7.000,00      |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 7.000,00      |
| Proj./Ativ.: 1.132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A CGM |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 175                                                                                  | 04.124.6  | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                               |           |                                                |                                           |         |       | 10.000,00     |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                      |           |                                                | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 173                                                                                  | 04.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.0000.00.00.00 | Não                                       | Sim     | Não   | 145.300,00    |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 20/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                | Funcional | Dotação                                          | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                        |           |                                                  |          |         |       | 57.038.818,06                             |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                       |           |                                                  |          |         |       | 57.038.818,06                             |
| Unidade: 02.12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                      |           |                                                  |          |         |       | 221.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                        |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 15.700,00                                 |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 9.200,00                                  |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 1.200,00                                  |
| 173                                                                                    | 04.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 4.600,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 204.000,00                                |
| Unidade: 02.14 - GABINETE DA VICE PREFEITA                                             |           |                                                  |          |         |       | 284.070,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                        |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 212.000,00                                |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 35.000,00                                 |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 2.500,00                                  |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 3.500,00                                  |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 16.850,00                                 |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 4.220,00                                  |
| 186                                                                                    | 04.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 4.000,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 284.070,00                                |
| Unidade: 02.15 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS                      |           |                                                  |          |         |       | 287.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 1.168 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES                                 |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 187                                                                                    | 08.122.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 102.000,00                                |
| 187                                                                                    | 08.122.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 187                                                                                    | 08.122.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 175.000,00                                |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 287.000,00                                |
| Unidade: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                             |           |                                                  |          |         |       | 3.643.026,74                              |
| Proj./Ativ.: 1.200 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS MUNICIPAIS                           |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 193                                                                                    | 15.451.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 193                                                                                    | 15.451.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 25.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 1.203 - ELETRIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS E/OU MODERNIZAÇÃO DO S/S  |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 196                                                                                    | 25.751.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 196                                                                                    | 25.751.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 75.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 1.204 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 194                                                                                    | 15.451.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 300.000,00                                |
| 194                                                                                    | 15.451.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0010.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 297.86,62                                 |
| 194                                                                                    | 15.451.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 450.000,00                                |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 779.786,62                                |
| Proj./Ativ.: 1.207 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                    |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 195                                                                                    | 15.452.24 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 9.100,00                                  |
| 195                                                                                    | 15.452.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 78.000,00                                 |
| 195                                                                                    | 15.452.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 78.000,00                                 |
| 195                                                                                    | 15.452.24 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 170.100,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                        |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 3.000,00                                  |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 872.990,22                                |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 21/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                | Funcional | Dotação                                          | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                        |           |                                                  |          |         |       | 57.038.818,06                             |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                       |           |                                                  |          |         |       | 57.038.818,06                             |
| Unidade: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                             |           |                                                  |          |         |       | 3.643.026,74                              |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                        |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 56.650,00                                 |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00                                 |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 250.900,00                                |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 36.000,00                                 |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 621.700,00                                |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 503.200,00                                |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 103.200,00                                |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 75.500,00                                 |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 192                                                                                    | 15.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 2.552.140,22                              |
| Unidade: 02.17 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS                    |           |                                                  |          |         |       | 4.511.994,37                              |
| Proj./Ativ.: 1.007 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS          |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 128.300,00                                |
| 212                                                                                    | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 59.600,00                                 |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 295.400,00                                |
| Proj./Ativ.: 1.008 - DESENV. PROJETOS PI/CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PASSE |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 213                                                                                    | 16.482.3  | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 213                                                                                    | 16.482.3  | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 213                                                                                    | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 337.600,00                                |
| 213                                                                                    | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 213                                                                                    | 16.482.3  | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 392.600,00                                |
| Proj./Ativ.: 1.074 - LANÇAMENTO OFICIAL DO OP                                          |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 201                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 201                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 5.000,00                                  |
| Proj./Ativ.: 1.075 - ASSEMBLEIA GERAL                                                  |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 202                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 202                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 5.000,00                                  |
| Proj./Ativ.: 1.076 - REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS REGIONAIS                                 |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 203                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 203                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 203                                                                                    | 04.121.60 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| Total:                                                                                 |           |                                                  |          |         |       | 7.000,00                                  |
| Proj./Ativ.: 1.077 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AQ  |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 48.100,00                                 |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0116.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0118.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 209                                                                                    | 15.451.60 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 22/98

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                   | Funcional | Dotação                                                                    | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                           |           |                                                                            |          |         |       | 57.038.618,06                             |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                          |           |                                                                            |          |         |       | 57.038.618,06                             |
| Unidade: 02.17 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS                       |           |                                                                            |          |         |       | 4.511.994,37                              |
| Proj./Ativ.: 1.077 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AC     |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 209                                                                                       | 15.451.60 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0116.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 209                                                                                       | 15.451.60 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0116.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 19.029,00                                 |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 147.129,00                                |
| Proj./Ativ.: 1.100 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS                                              |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 204                                                                                       | 04.121.61 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 204                                                                                       | 04.121.61 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 70.000,00                                 |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 80.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 1.201 - CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 197                                                                                       | 15.451.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 197                                                                                       | 15.451.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 7.500,00                                  |
| Proj./Ativ.: 1.204 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL    |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 217                                                                                       | 15.451.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 150.000,00                                |
| 217                                                                                       | 15.451.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 150.000,00                                |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 300.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 1.205 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E QUADRAS/GINÁSIOS POL       |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 199                                                                                       | 15.452.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con    | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| 199                                                                                       | 15.452.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 258.700,00                                |
| 199                                                                                       | 15.452.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 1.007.500,00                              |
| 199                                                                                       | 15.452.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 1.026.000,00                              |
| 199                                                                                       | 15.452.24 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 163.000,00                                |
| 199                                                                                       | 15.452.24 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 4.000,00                                  |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 2.462.200,00                              |
| Proj./Ativ.: 1.206 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS               |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 198                                                                                       | 15.451.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 198                                                                                       | 15.451.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 100.000,00                                |
| 198                                                                                       | 15.451.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 95.600,00                                 |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 200.600,00                                |
| Proj./Ativ.: 1.213 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO                            |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 207                                                                                       | 04.127.12 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 2.500,00                                  |
| Proj./Ativ.: 1.260 - AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA O FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA PREFEIT    |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 206                                                                                       | 04.122.62 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0116.000000.04.02.00.00 - Outros Materiais Perman | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 206                                                                                       | 04.122.62 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman    | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 7.500,00                                  |
| Proj./Ativ.: 1.280 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES/POSTES                          |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 200                                                                                       | 17.512.24 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 200                                                                                       | 17.512.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0012.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 120.000,00                                |
| 200                                                                                       | 17.512.24 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Obras e Instalações        | Não      | Não     | Não   | 700,00                                    |
| Total:                                                                                    |           |                                                                            |          |         |       | 123.200,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                           |           |                                                                            |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem     | Não      | Sim     | Não   | 270.800,00                                |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime G    | Não      | Sim     | Não   | 31.050,00                                 |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outras Despesas de Pes     | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00                                  |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuições Patronais    | Não      | Sim     | Não   | 26.000,00                                 |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil            | Não      | Não     | Não   | 2.500,00                                  |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con    | Não      | Não     | Não   | 3.500,00                                  |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess    | Não      | Não     | Não   | 15.000,00                                 |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 4.500,00                                  |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce   | Não      | Não     | Não   | 2.300,00                                  |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio-Alimentação        | Não      | Não     | Não   | 19.200,00                                 |
| 205                                                                                       | 04.122.38 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeir  | Não      | Não     | Não   | 4.800,00                                  |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 23/98

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                                  | Funcional | Dotação                                                                        | Educação | Pessoal                                   | Saúde | Valor         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------|-------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                                          |           |                                                                                |          |                                           |       | 57.038.618,06 |
| Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                                                         |           |                                                                                |          |                                           |       | 57.038.618,06 |
| Unidade: 02.17 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS                                      |           |                                                                                |          |                                           |       | 4.511.994,37  |
| Proj./Ativ.: 2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS                                                          |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 205                                                                                                      | 04.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não                                       | Não   | 8.700,00      |
| 205                                                                                                      | 04.122.38 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não                                       | Não   | 20.000,00     |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 413.350,00    |
| Proj./Ativ.: 2.380 - MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA                                               |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 208                                                                                                      | 04.122.62 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 20.015,37     |
| 208                                                                                                      | 04.122.62 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0116.000000.04.02.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não      | Não                                       | Não   | 15.000,00     |
| 208                                                                                                      | 04.122.62 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações         | Não      | Não                                       | Não   | 10.000,00     |
| 208                                                                                                      | 04.122.62 | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0116.000000.04.02.00.00 - Obras e Instalações      | Não      | Não                                       | Não   | 18.000,00     |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 63.015,37     |
| Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                                                      |           |                                                                                |          |                                           |       | 26.822.633,57 |
| Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                     |           |                                                                                |          |                                           |       | 26.822.633,57 |
| Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 26.822.633,57 |
| Proj./Ativ.: 1.291 - Realizar divulgação das ações da VISA em meios digitais, eletrônicos, impressos e p |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 51                                                                                                       | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 2.000,00      |
| 51                                                                                                       | 10.305.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 7.000,00      |
| Proj./Ativ.: 1.292 - Realizar educação continuada para ações de Vigilância Epidemiológica para equipes   |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 52                                                                                                       | 10.305.63 | 3.3.90.38.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess     | Não      | Não                                       | Não   | 1.000,00      |
| 52                                                                                                       | 10.305.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 4.000,00      |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 5.000,00      |
| Proj./Ativ.: 1.298 - Implementar o Planejamento Familiar                                                 |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 5                                                                                                        | 10.301.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Hospitalar         | Não      | Não                                       | Não   | 5.000,00      |
| 5                                                                                                        | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 5.000,00      |
| 5                                                                                                        | 10.301.63 | 3.3.90.38.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess     | Não      | Não                                       | Não   | 25.000,00     |
| 5                                                                                                        | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 15.000,00     |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 50.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.301 - Aquisição de novos equipamentos para Clínica de Fisioterapia                        |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 22                                                                                                       | 10.302.63 | 4.4.90.62.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não                                       | Não   | 20.000,00     |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 20.000,00     |
| Proj./Ativ.: 1.304 - Ações interseletores entre Secretaria                                               |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 19                                                                                                       | 10.301.65 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 25.000,00     |
| 19                                                                                                       | 10.301.65 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 30.000,00     |
| 19                                                                                                       | 10.301.65 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 25.000,00     |
| 19                                                                                                       | 10.301.65 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 200.000,00    |
| Total:                                                                                                   |           |                                                                                |          |                                           |       | 280.000,00    |
| Proj./Ativ.: 1.311 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19                                                        |           |                                                                                |          | Localizador: Descrição gerada pela conver |       |               |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Farmacológico      | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Farmacológico      | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Farmacológico      | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material de Limpeza e Pi    | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material de Limpeza e Pi    | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Hospitalar         | Não      | Não                                       | Não   | 5.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Hospitalar         | Não      | Não                                       | Não   | 5.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Hospitalar         | Não      | Não                                       | Não   | 5.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Hospitalar         | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.38.99.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess     | Não      | Não                                       | Não   | 1.000,00      |
| 58                                                                                                       | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |
| 59                                                                                                       | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não                                       | Não   | 3.000,00      |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 24/38  
Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                                          | Funcional | Dotação                                          | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                                                              |           |                                                  |          |         |       | 26.822.833,57                             |
| Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                             |           |                                                  |          |         |       | 26.822.833,57                             |
| Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                                                           |           |                                                  |          |         |       | 26.822.833,57                             |
| Proj./Ativ.: 1.311 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19                                                                |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 58                                                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 58                                                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| Total:                                                                                                           |           |                                                  |          |         |       | 55.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 2.385 - Manutenção da Vigilância em Saúde                                                           |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 170.000,00                                |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 30.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00                                  |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.1.90.11.52.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00                                  |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 30.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.1.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 20.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 4.000,00                                  |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 17.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 10.528,40                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 22.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 54                                                                                                               | 10.305.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| Total:                                                                                                           |           |                                                  |          |         |       | 437.528,40                                |
| Proj./Ativ.: 2.384 - Manter as Ações de Combate ao Vector Aedes Aegypti                                          |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 55                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 55                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 55                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| Total:                                                                                                           |           |                                                  |          |         |       | 75.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 2.385 - Manter e implementar o programa de imunização no município                                  |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 56                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 56                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 6.000,00                                  |
| 56                                                                                                               | 10.305.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 15.712,72                                 |
| 56                                                                                                               | 10.305.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| Total:                                                                                                           |           |                                                  |          |         |       | 61.712,72                                 |
| Proj./Ativ.: 2.386 - Aquisição insumos, materiais de consumo, permanentes e equipamentos para a Atenção Primária |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 6                                                                                                                | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 6                                                                                                                | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| Total:                                                                                                           |           |                                                  |          |         |       | 60.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 2.387 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                                    |           |                                                  |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 100.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 350.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 741.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 483.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 2.000,00                                  |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.11.52.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 2.000,00                                  |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 240.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.16.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 900.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.90.16.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Sim     | Não   | 150.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 180.000,00                                |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 7                                                                                                                | 10.301.63 | 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00    | Não      | Não     | Não   | 90.000,00                                 |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                                         | Funcional | Dotação                                       | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                             |           |                                               |          |         |       | 26.822.833,57                             |
| Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                            |           |                                               |          |         |       | 26.822.833,57                             |
| Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                          |           |                                               |          |         |       | 26.822.833,57                             |
| Proj./Ativ.: 2.387 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                   |           |                                               |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 45.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.10.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.21.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 142.880,00                                |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 166.000,00                                |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 250.000,00                                |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Não     | Sim   | 40.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 35.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.08.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 49.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.08.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 7                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| Total:                                                                          |           |                                               |          |         |       | 4.453.580,00                              |
| Proj./Ativ.: 2.388 - Manutenção do Programa da Academia da Saúde                |           |                                               |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 8                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 16.000,00                                 |
| 8                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 130.000,00                                |
| 8                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 8                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 8                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 15.000,00                                 |
| 8                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| Total:                                                                          |           |                                               |          |         |       | 216.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.389 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio à Família             |           |                                               |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 2.000,00                                  |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 160.000,00                                |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00                                  |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00                                  |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.16.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 90.000,00                                 |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00                                  |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 15.000,00                                 |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 9.000,00                                  |
| 9                                                                               | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 24.000,00                                 |
| Total:                                                                          |           |                                               |          |         |       | 332.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.391 - Aquisição de insumos, material permanente para Saúde Bucal |           |                                               |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 11                                                                              | 10.301.63 | 3.3.90.30.10.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 11                                                                              | 10.301.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| Total:                                                                          |           |                                               |          |         |       | 80.000,00                                 |
| Proj./Ativ.: 2.393 - Ofertar novos serviços de diagnóstico de imagem e exames   |           |                                               |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 26                                                                              | 10.302.63 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 26                                                                              | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 26                                                                              | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 352.283,26                                |
| Total:                                                                          |           |                                               |          |         |       | 412.283,26                                |
| Proj./Ativ.: 2.395 - Reforma nas instalações prediais do Hospital Municipal     |           |                                               |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 28                                                                              | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 26/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                                                                          | Funcional | Dotação                                                                     | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|----------------------|
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL</b>                                                                                       |           |                                                                             |          |         |       | <b>26.822.633,57</b> |
| <b>Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL</b>                                                                                      |           |                                                                             |          |         |       | <b>26.822.633,57</b> |
| <b>Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL</b>                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>26.822.633,57</b> |
| Proj/Ativ.: 2.395 - Reforma nas instalações prediais do Hospital Municipal Localizador: Descrição gerada pela conver                             |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 28                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Obras e Instalações         | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 29                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Obras e Instalações         | Não      | Não     | Não   | 50.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>120.000,00</b>    |
| Proj/Ativ.: 2.398 - Manutenção Predial da Clínica de Fisioterapia Localizador: Descrição gerada pela conver                                      |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 31                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 31                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Obras e Instalações         | Não      | Não     | Não   | 30.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>50.000,00</b>     |
| Proj/Ativ.: 2.399 - Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da clínica de fisioterapia Localizador: Descrição gerada pela conver      |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 32                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 32                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>20.000,00</b>     |
| Proj/Ativ.: 2.400 - Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o CAPS Localizador: Descrição gerada pela conver                        |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 33                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 33                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 30.000,00            |
| 33                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 33                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não     | Não   | 70.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>140.000,00</b>    |
| Proj/Ativ.: 2.401 - Aquisição material único para o atendimento às crianças do ambulatório de saúde me Localizador: Descrição gerada pela conver |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 34                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 40.000,00            |
| 34                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 25.000,00            |
| 34                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não     | Não   | 40.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>105.000,00</b>    |
| Proj/Ativ.: 2.402 - Manutenção predial no CAPS e Ambulatório Saúde Mental Localizador: Descrição gerada pela conver                              |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 35                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 30.000,00            |
| 35                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 30.000,00            |
| 35                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Obras e Instalações         | Não      | Não     | Não   | 30.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>90.000,00</b>     |
| Proj/Ativ.: 2.403 - Realização de Atividades Extra-Muros com os Usuários do CAPS Localizador: Descrição gerada pela conver                       |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 36                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 36                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 36                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 40.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                    |           |                                                                             |          |         |       | <b>60.000,00</b>     |
| Proj/Ativ.: 2.405 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Localizador: Descrição gerada pela conver                                |           |                                                                             |          |         |       |                      |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo C     | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem   | Não      | Sim     | Não   | 264.000,00           |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem   | Não      | Sim     | Não   | 20.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Licença Saúde            | Não      | Sim     | Não   | 2.000,00             |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Maternidade      | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00             |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/ Regime C | Não      | Sim     | Não   | 20.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.16.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv      | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00             |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.90.16.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv      | Não      | Sim     | Não   | 100.000,00           |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime P  | Não      | Sim     | Não   | 25.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio-Redução             | Não      | Não     | Não   | 1.000,00             |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Família             | Não      | Não     | Não   | 1.000,00             |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Diárias - Civil             | Não      | Não     | Não   | 5.000,00             |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Farmacológico      | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material Farmacológico   | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 17.250,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Con     | Não      | Não     | Não   | 35.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess     | Não      | Não     | Não   | 31.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce    | Não      | Não     | Não   | 20.000,00            |
| 38                                                                                                                                               | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman     | Não      | Não     | Não   | 10.000,00            |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 27/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                             | Funcional | Dotação                                                                       | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                                                 |           |                                                                               |                                           |         |       | 26.822.633,57 |
| Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                |           |                                                                               |                                           |         |       | 26.822.633,57 |
| Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                              |           |                                                                               |                                           |         |       | 26.822.633,57 |
| Proj/Ativ.: 2.405 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial                             |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 38                                                                                                  | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman       | Não                                       | Não     | Não   | 20.000,00     |
| Total:                                                                                              |           |                                                                               |                                           |         |       | 567.290,00    |
| Proj/Ativ.: 2.406 - Oferta de odontomovel nas escolas e em campanhas/eventos                        |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 39                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consi     | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 39                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce      | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                                              |           |                                                                               |                                           |         |       | 10.000,00     |
| Proj/Ativ.: 2.408 - Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos                |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 41                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce      | Não                                       | Não     | Não   | 15.000,00     |
| Total:                                                                                              |           |                                                                               |                                           |         |       | 15.000,00     |
| Proj/Ativ.: 2.410 - Compra de exames, consultas medicas, p/atender as necessid em saúde da Populaçã |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 43                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç       | Não                                       | Não     | Não   | 20.000,00     |
| 43                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce      | Não                                       | Não     | Não   | 50.000,00     |
| 43                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce      | Não                                       | Não     | Não   | 400.000,00    |
| Total:                                                                                              |           |                                                                               |                                           |         |       | 470.000,00    |
| Proj/Ativ.: 2.411 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade                            |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 44                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Diárias - Civil               | Não                                       | Não     | Não   | 3.000,00      |
| 44                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consi     | Não                                       | Não     | Não   | 30.000,00     |
| 44                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviç       | Não                                       | Não     | Não   | 40.000,00     |
| 44                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce      | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 44                                                                                                  | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman       | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                                                              |           |                                                                               |                                           |         |       | 93.000,00     |
| Proj/Ativ.: 2.412 - Manutenção da Unidade Hospitalar                                                |           |                                                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo C       | Não                                       | Sim     | Não   | 3.000,00      |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem     | Não                                       | Sim     | Não   | 2.895.000,00  |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Licença Saúde              | Não                                       | Sim     | Não   | 50.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Maternidade        | Não                                       | Sim     | Não   | 20.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição para o FGT    | Não                                       | Sim     | Não   | 30.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/ Regime C   | Não                                       | Sim     | Não   | 337.811,17    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variave    | Não                                       | Sim     | Não   | 1.600.000,00  |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime P    | Não                                       | Sim     | Não   | 245.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio-Redução               | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Família               | Não                                       | Não     | Não   | 29.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil               | Não                                       | Não     | Não   | 15.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Diárias - Civil               | Não                                       | Não     | Não   | 65.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Combustíveis e Lubrific    | Não                                       | Não     | Não   | 100.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Farmacológico     | Não                                       | Não     | Não   | 80.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Farmacológico     | Não                                       | Não     | Não   | 100.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material de Expediente     | Não                                       | Não     | Não   | 50.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha | Não                                       | Não     | Não   | 50.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Laboratorial      | Não                                       | Não     | Não   | 40.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Hospitalar        | Não                                       | Não     | Não   | 120.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Hospitalar        | Não                                       | Não     | Não   | 61.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consi  | Não                                       | Não     | Não   | 40.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consi  | Não                                       | Não     | Não   | 100.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consi  | Não                                       | Não     | Não   | 125.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas c     | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess    | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess    | Não                                       | Não     | Não   | 15.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Manutenção e Conserv       | Não                                       | Não     | Não   | 199.000,00    |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Manutenção e Conserv       | Não                                       | Não     | Não   | 25.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Manutenção e Conserv       | Não                                       | Não     | Não   | 70.000,00     |
| 45                                                                                                  | 10.302.63 | 3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Serviços de Energia Elétri | Não                                       | Não     | Não   | 80.000,00     |



Estado do Rio de Janeiro

Página: 28/38

Estado do Rio de Janeiro

Página: 29/38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Data: 14/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Data: 14/10/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                                                                | Funcional | Dotação                                                                                                  | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|-------------------------------------------|
| Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                    |           |                                                                                                          |          |         |       | 26.822.633,57                             |
| Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                   |           |                                                                                                          |          |         |       | 26.822.633,57                             |
| Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                 |           |                                                                                                          |          |         |       | 26.822.633,57                             |
| Proj./Ativ.: 2.412 - Manutenção da Unidade Hospitalar                                                  |           |                                                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 3.3.90.39.43.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Serviços de Energia Elétrica                             | Não      | Não     | Não   | 200.000,00                                |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0009.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                             | Não      | Não     | Não   | 7.216.000,00                              |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                             | Não      | Não     | Não   | 400.000,00                                |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                             | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações                                      | Não      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Obras e Instalações                                      | Não      | Não     | Não   | 37.710,00                                 |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 4.4.90.52.08.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aparelhos, Equipamentos                                  | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 4.4.90.52.08.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Aparelhos, Equipamentos                                  | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                             | Não      | Não     | Não   | 75.000,00                                 |
| 45                                                                                                     | 10.302.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                             | Não      | Não     | Não   | 25.000,00                                 |
| Total:                                                                                                 |           |                                                                                                          |          |         |       | 13.746.321,17                             |
| Proj./Ativ.: 2.413 - Realização de capacitação e educação continuada para os trabalhadores da Farmácia |           |                                                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 47                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                              | Não      | Não     | Não   | 2.000,00                                  |
| 47                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                             | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| Total:                                                                                                 |           |                                                                                                          |          |         |       | 5.000,00                                  |
| Proj./Ativ.: 2.416 - Assistência a Farmácia Básica                                                     |           |                                                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material Farmacológico                                   | Não      | Não     | Não   | 128.000,00                                |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.01.0021.000000.00.00.00 - Material Farmacológico                                   | Não      | Não     | Não   | 59.890,00                                 |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.30.09.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material Farmacológico                                   | Não      | Não     | Não   | 54.000,00                                 |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                              | Não      | Não     | Não   | 4.000,00                                  |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                              | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço                                 | Não      | Não     | Não   | 7.000,00                                  |
| 50                                                                                                     | 10.303.63 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                             | Não      | Não     | Não   | 7.428,00                                  |
| Total:                                                                                                 |           |                                                                                                          |          |         |       | 266.318,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.417 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                            |           |                                                                                                          |          |         |       | Localizador: Descrição gerada pela conver |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Certo                              | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00                                  |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens                               | Não      | Sim     | Não   | 1.090.000,00                              |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens                               | Não      | Sim     | Não   | 327.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Licença Saúde                                         | Não      | Sim     | Não   | 50.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Maternidade                                   | Não      | Sim     | Não   | 20.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição para o FGTS                              | Não      | Sim     | Não   | 30.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/ Regime Geral de Previdência Social    | Não      | Sim     | Não   | 150.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.90.34.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Indenizações Restituições                                | Não      | Sim     | Não   | 80.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/ Regime Especial de Previdência Social | Não      | Sim     | Não   | 200.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio-Reclusão                                         | Não      | Não     | Não   | 1.000,00                                  |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Família                                          | Não      | Não     | Não   | 39.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil                                          | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                              | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoal                               | Não      | Não     | Não   | 3.000,00                                  |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.39.17.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Manutenção e Conservação                                 | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.39.43.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Serviços de Energia Elétrica                             | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.39.44.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Serviços de Água e Esgoto                                | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.39.47.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Serviços de Comunicação                                  | Não      | Não     | Não   | 70.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros                             | Não      | Não     | Não   | 190.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio-Alimentação                                      | Não      | Não     | Não   | 840.000,00                                |
| 57                                                                                                     | 10.845.64 | 3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições                   | Não      | Não     | Não   | 100.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros                              | Não      | Não     | Não   | 216.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais                                      | Não      | Não     | Não   | 600.000,00                                |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                        | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições                              | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações                                      | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| 12                                                                                                     | 10.301.64 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes                             | Não      | Não     | Não   | 20.000,00                                 |
| Total:                                                                                                 |           |                                                                                                          |          |         |       | 4.161.000,00                              |

| Despesa                                                                                                    | Funcional | Dotação                                                                      | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL                                                        |           |                                                                              |                                           |         |       | 26.822.633,57 |
| Órgão: 03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                       |           |                                                                              |                                           |         |       | 26.822.633,57 |
| Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 26.822.633,57 |
| Proj/Ativ.: 2.418 - Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde                               |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 13                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil              | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 13                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 13                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 13                                                                                                         | 10.301.64 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 20.000,00     |
| Proj/Ativ.: 2.419 - Divulgar boletins informativos sobre os indicadores de saúde a população               |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 14                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 14                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 14                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 14                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 6.000,00      |
| Proj/Ativ.: 2.421 - Ampliar o alcance da Ouvidoria em todos os dispositivos de Saúde                       |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 16                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 16                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| 16                                                                                                         | 10.301.64 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 6.000,00      |
| Proj/Ativ.: 2.422 - Qualificar a equipe de Ouvidoria para a utilização do E-SIC                            |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 17                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 17                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 2.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 3.000,00      |
| Proj/Ativ.: 2.423 - Implantar sistema de informação e gerenciamento próprio que integre os demais sistemas |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 18                                                                                                         | 10.301.64 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 90.000,00     |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 90.000,00     |
| Proj/Ativ.: 2.424 - Manutenção das Potuações Regionais                                                     |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 46                                                                                                         | 10.302.64 | 3.3.71.41.01.00.00.00.01.0020.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios  | Não                                       | Não     | Não   | 157.500,00    |
| 46                                                                                                         | 10.302.64 | 3.3.71.41.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios  | Não                                       | Não     | Não   | 23.000,00     |
| 46                                                                                                         | 10.302.64 | 3.3.71.41.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios  | Não                                       | Não     | Não   | 30.000,00     |
| 46                                                                                                         | 10.302.64 | 3.3.71.41.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcios  | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 215.500,00    |
| Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL                                               |           |                                                                              |                                           |         |       | 3.882.267,60  |
| Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                                               |           |                                                                              |                                           |         |       | 3.882.267,60  |
| Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                                             |           |                                                                              |                                           |         |       | 3.882.267,60  |
| Proj/Ativ.: 1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                                                   |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 26                                                                                                         | 26.782.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes | Não                                       | Não     | Não   | 20.000,00     |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 20.000,00     |
| Proj/Ativ.: 1.168 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES                                                      |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 1                                                                                                          | 08.122.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 1                                                                                                          | 08.122.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações          | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 2.000,00      |
| Proj/Ativ.: 1.198 - INCENTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE AÇÕES VOLTADAS PARA MULHERES, II                    |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 25                                                                                                         | 14.122.31 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil              | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 25                                                                                                         | 14.122.31 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 25                                                                                                         | 14.122.31 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoal   | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 25                                                                                                         | 14.122.31 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                                                                     |           |                                                                              |                                           |         |       | 4.000,00      |
| Proj/Ativ.: 1.308 - Serviços Funerários                                                                    |           |                                                                              | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |               |
| 27                                                                                                         | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo  | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |
| 27                                                                                                         | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço     | Não                                       | Não     | Não   | 30.000,00     |
| 27                                                                                                         | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros | Não                                       | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 27                                                                                                         | 08.244.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações          | Não                                       | Não     | Não   | 10.000,00     |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 30/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                                                  | Funcional | Dotação                                                                   | Educação | Pessoal | Saúde | Valor               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|---------------------|
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL</b>                                                      |           |                                                                           |          |         |       | <b>3.882.267,60</b> |
| <b>Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL</b>                                                      |           |                                                                           |          |         |       | <b>3.882.267,60</b> |
| <b>Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL</b>                                                    |           |                                                                           |          |         |       | <b>3.882.267,60</b> |
| Proj./Ativ.: 1.308 - Serviços Funerários Localizador: Descrição gerada pela conver                                       |           |                                                                           |          |         |       |                     |
| 27                                                                                                                       | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 2.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>57.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 1.309 - Aluguel Social Localizador: Descrição gerada pela conver                                            |           |                                                                           |          |         |       |                     |
| 28                                                                                                                       | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 10.000,00           |
| 28                                                                                                                       | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 150.000,00          |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>160.000,00</b>   |
| Proj./Ativ.: 1.311 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 Localizador: Descrição gerada pela conver                              |           |                                                                           |          |         |       |                     |
| 33                                                                                                                       | 08.244.13 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I   | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00            |
| 32                                                                                                                       | 08.122.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outras Despesas de Pes    | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00            |
| 32                                                                                                                       | 08.122.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 20.000,00           |
| 33                                                                                                                       | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviq   | Não      | Não     | Não   | 10.000,00           |
| 32                                                                                                                       | 08.122.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00            |
| 33                                                                                                                       | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 20.000,00           |
| 33                                                                                                                       | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 10.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>67.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 1.312 - PROJETO VOZES DA TERRA Localizador: Descrição gerada pela conver                                    |           |                                                                           |          |         |       |                     |
| 31                                                                                                                       | 08.122.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outras Despesas de Pes    | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00            |
| 31                                                                                                                       | 08.122.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00            |
| 30                                                                                                                       | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00            |
| 30                                                                                                                       | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>16.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.321 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Localizador: Descrição gerada pela conver       |           |                                                                           |          |         |       |                     |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I   | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem    | Não      | Sim     | Não   | 1.351.463,37        |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Maternidade       | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição para o FGT   | Não      | Sim     | Não   | 2.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime G   | Não      | Sim     | Não   | 200.000,00          |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outras Despesas de Pes    | Não      | Sim     | Não   | 36.000,00           |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Indenizações Restituiçõe  | Não      | Sim     | Não   | 20.000,00           |
| 6                                                                                                                        | 08.122.60 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime P   | Não      | Sim     | Não   | 180.000,00          |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.08.53.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio Reclusão          | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Família           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 1.800,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 11.475,00           |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviq   | Não      | Não     | Não   | 15.000,00           |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas c    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 50.000,00           |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 150.000,00          |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Auxílio-Alimentação       | Não      | Não     | Não   | 100.000,00          |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e  | Não      | Não     | Não   | 3.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeir | Não      | Não     | Não   | 32.000,00           |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| 6                                                                                                                        | 08.122.59 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>2.162.738,37</b> |
| Proj./Ativ.: 2.322 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Localizador: Descrição gerada pela conver |           |                                                                           |          |         |       |                     |
| 2                                                                                                                        | 08.122.13 | 3.3.50.43.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais - Fu   | Não      | Não     | Não   | 50.000,00           |
| 2                                                                                                                        | 08.122.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 1.350,00            |
| 2                                                                                                                        | 08.122.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| 2                                                                                                                        | 08.122.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00            |
| 2                                                                                                                        | 08.122.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 5.000,00            |
| 2                                                                                                                        | 08.122.13 | 3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e  | Não      | Não     | Não   | 2.500,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | <b>60.850,00</b>    |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 31/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                                                           | Funcional | Dotação                                                                   | Educação | Pessoal | Saúde | Valor        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|--------------|
| Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL                                                                      |           |                                                                           |          |         |       | 3.882.267,60 |
| Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                                                                      |           |                                                                           |          |         |       | 3.882.267,60 |
| Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                                                                    |           |                                                                           |          |         |       | 3.882.267,60 |
| Proj./Ativ.: 2.323 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS S/ ALCOOL E DI Localizador: Descrição gerada pela conver |           |                                                                           |          |         |       |              |
| 11                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 11                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 11                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 11                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 11                                                                                                                                | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| Total:                                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | 5.000,00     |
| Proj./Ativ.: 2.324 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Localizador: Descrição gerada pela conver         |           |                                                                           |          |         |       |              |
| 3                                                                                                                                 | 08.122.13 | 3.3.50.43.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais-Fun    | Não      | Não     | Não   | 50.000,00    |
| 3                                                                                                                                 | 08.122.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 3                                                                                                                                 | 08.122.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 3                                                                                                                                 | 08.122.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 3                                                                                                                                 | 08.122.13 | 3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e  | Não      | Não     | Não   | 4.500,00     |
| Total:                                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | 57.500,00    |
| Proj./Ativ.: 2.325 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL Localizador: Descrição gerada pela conver                |           |                                                                           |          |         |       |              |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I   | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem    | Não      | Sim     | Não   | 10.000,00    |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Salário Maternidade       | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contribuição para o FGT   | Não      | Sim     | Não   | 3.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime G   | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outras Despesas de Pes    | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Indenizações Restituição  | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime P   | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Salário Família           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Salário Família           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Diárias - Civil           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 10.000,00    |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 2.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 20.000,00    |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Auxílio-Alimentação       | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeir | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 5.000,00     |
| 12                                                                                                                                | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais Perman   | Não      | Não     | Não   | 20.000,00    |
| Total:                                                                                                                            |           |                                                                           |          |         |       | 102.000,00   |
| Proj./Ativ.: 2.326 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAI Localizador: Descrição gerada pela conver      |           |                                                                           |          |         |       |              |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I   | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem    | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 - Salário Maternidade       | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contribuição para o FGT   | Não      | Sim     | Não   | 1.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Contribuição p/Regime G   | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outras Despesas de Pes    | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Indenizações Restituição  | Não      | Sim     | Não   | 5.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Salário Família           | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Cont  | Não      | Não     | Não   | 15.000,00    |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pess   | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce  | Não      | Não     | Não   | 13.000,00    |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Auxílio-Alimentação       | Não      | Não     | Não   | 5.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeir | Não      | Não     | Não   | 5.000,00     |
| 13                                                                                                                                | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios    | Não      | Não     | Não   | 1.000,00     |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 32/38

Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                                      | Funcional | Dotação                                       | Educação                                                | Pessoal                         | Saúde | Valor        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------------|------------|
| Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL                                 |           |                                               |                                                         |                                 |       | 3.882.267,60 |            |
| Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                                 |           |                                               |                                                         |                                 |       | 3.882.267,60 |            |
| Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                               |           |                                               |                                                         |                                 |       | 3.882.267,60 |            |
| Proj. Ativ.: 2.325 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAI           |           |                                               | Localizador:                                            | Descrição gerada pela conversão |       |              |            |
| 13                                                                                           | 08.244.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 13                                                                                           | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Permanentes                          | Não                             | Não   | Não          | 5.000,00   |
| Total:                                                                                       |           |                                               |                                                         |                                 |       | 70.000,00    |            |
| Proj. Ativ.: 2.327 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                          |           |                                               | Localizador:                                            | Descrição gerada pela conversão |       |              |            |
| 9                                                                                            | 08.243.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Diárias - Civil                                       | Não                             | Não   | Não          | 2.000,00   |
| 9                                                                                            | 08.243.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Consumo                           | Não                             | Não   | Não          | 5.000,00   |
| 9                                                                                            | 08.243.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pessoal                            | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 9                                                                                            | 08.243.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros                          | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 9                                                                                            | 08.243.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Permanentes                          | Não                             | Não   | Não          | 5.000,00   |
| Total:                                                                                       |           |                                               |                                                         |                                 |       | 14.000,00    |            |
| Proj. Ativ.: 2.328 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBVENÇÕES                                     |           |                                               | Localizador:                                            | Descrição gerada pela conversão |       |              |            |
| 7                                                                                            | 08.241.13 | 3.3.50.43.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | - Subvenções Sociais - Apoio                            | Não                             | Não   | Não          | 15.000,00  |
| 7                                                                                            | 08.241.13 | 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | - Subvenções Sociais - Resgate                          | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 7                                                                                            | 08.241.13 | 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Subvenções Sociais - Resgate                          | Não                             | Não   | Não          | 300.000,00 |
| 7                                                                                            | 08.241.13 | 3.3.50.43.32.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | - Subvenção à Associação                                | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| Total:                                                                                       |           |                                               |                                                         |                                 |       | 317.000,00   |            |
| Proj. Ativ.: 2.329 - PN F - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUO |           |                                               | Localizador:                                            | Descrição gerada pela conversão |       |              |            |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Centralização por Tempo Contínuo                      | Não                             | Sim   | Não          | 1.320,44   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas                         | Não                             | Sim   | Não          | 20.000,00  |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Salário Maternidade                                   | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Contribuição para o FGTO                              | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Contribuição por Regime Geral de Previdência Social   | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.34.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Indenizações e Restituições                           | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Contribuição por Regime Próprio de Previdência Social | Não                             | Sim   | Não          | 5.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Salário Família                                       | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Outros Materiais de Consumo                           | Não                             | Não   | Não          | 10.000,00  |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Material, Bem ou Serviço                              | Não                             | Não   | Não          | 10.000,00  |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Pessoal                            | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros                          | Não                             | Não   | Não          | 7.946,21   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Auxílio Alimentação                                   | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Outros Auxílios Financeiros                           | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Despesas de Exercícios Anteriores                     | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 14                                                                                           | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Outros Materiais Permanentes                          | Não                             | Não   | Não          | 5.000,00   |
| Total:                                                                                       |           |                                               |                                                         |                                 |       | 69.296,65    |            |
| Proj. Ativ.: 2.330 - PN F - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS       |           |                                               | Localizador:                                            | Descrição gerada pela conversão |       |              |            |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Centralização por Tempo Contínuo                      | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Centralização por Tempo Contínuo                      | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas                         | Não                             | Sim   | Não          | 16.468,35  |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas                         | Não                             | Sim   | Não          | 15.000,00  |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Salário Maternidade                                   | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Salário Maternidade                                   | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Contribuição para o FGTO                              | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Contribuição para o FGTO                              | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Contribuição por Regime Geral de Previdência Social   | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Contribuição por Regime Geral de Previdência Social   | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.34.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Indenizações e Restituições                           | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.90.34.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Indenizações e Restituições                           | Não                             | Sim   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Contribuição por Regime Próprio de Previdência Social | Não                             | Sim   | Não          | 5.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Contribuição por Regime Próprio de Previdência Social | Não                             | Sim   | Não          | 2.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.32.33.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | - Passagens e Despesas com Locomoção                    | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.32.33.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Passagens e Despesas com Locomoção                    | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |
| 15                                                                                           | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | - Salário Família                                       | Não                             | Não   | Não          | 1.000,00   |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                                                 | Funcional | Dotação                                       | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|--------------|-----------|
| Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL                            |           |                                               |                                           |         |       | 3.882.267,60 |           |
| Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                            |           |                                               |                                           |         |       | 3.882.267,60 |           |
| Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                          |           |                                               |                                           |         |       | 3.882.267,60 |           |
| Proj. Ativ.: 2.330 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS |           |                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |           |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Salário Família                           | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 15.000,00 |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 2.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não          | 15.000,00 |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 2.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 6.705,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Auxílio Alimentação                       | Não     | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Auxílio Alimentação                       | Não     | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir                 | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir                 | Não     | Não   | Não          | 2.500,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 2.000,00  |
| 15                                                                                      | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 5.000,00  |
| Total:                                                                                  |           |                                               |                                           |         |       | 128.673,35   |           |
| Proj. Ativ.: 2.331 - BENEFÍCIO EVENTUAL                                                 |           |                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |           |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 16                                                                                      | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0003.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| Total:                                                                                  |           |                                               |                                           |         |       | 10.000,00    |           |
| Proj. Ativ.: 2.334 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |           |                                               | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |           |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagem                    | Não     | Sim   | Não          | 80.000,00 |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagem                    | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.11.31.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Gratificação por Exercício                | Não     | Sim   | Não          | 2.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.11.33.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Gratificação por Exercício                | Não     | Sim   | Não          | 2.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Maternidade                       | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Maternidade                       | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição para o FGTO                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição para o FGTO                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G                   | Não     | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G                   | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes                    | Não     | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes                    | Não     | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.34.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.90.34.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime P                   | Não     | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime P                   | Não     | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Família                           | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Família                           | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 20.000,00 |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 35.000,00 |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                      | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 15.000,00 |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 34/38  
Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                               | Funcional | Dotação                                          | Educação                   | Pessoal                      | Saúde | Valor        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------|--------------|-----------|
| Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL                          |           |                                                  |                            |                              |       | 3.882.267,60 |           |
| Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                          |           |                                                  |                            |                              |       | 3.882.267,60 |           |
| Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL                        |           |                                                  |                            |                              |       | 3.882.267,60 |           |
| Proj./Ativ.: 2.334 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |                                                  | Localizador:               | Descrição gerada pela conver |       |              |           |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00    | Auxilio Alimentação        | Não                          | Não   | Não          | 8.000,00  |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Auxilio Alimentação        | Não                          | Não   | Não          | 2.000,00  |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Auxílios Financeir  | Não                          | Não   | Não          | 2.000,00  |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00    | Outros Auxílios Financeir  | Não                          | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00    | Despesas de Exercícios     | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00    | Outros Materiais Perman    | Não                          | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 19                                                                                    | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Materiais Perman    | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                            |                              |       | 216.000,00   |           |
| Proj./Ativ.: 2.335 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |           |                                                  | Localizador:               | Descrição gerada pela conver |       |              |           |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens    | Não                          | Sim   | Não          | 61.977,99 |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens    | Não                          | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.31.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Gratificação por Exercício | Não                          | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.33.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Gratificação por Exercício | Não                          | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Maternidade        | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Maternidade        | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição para o FG     | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição para o FG     | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G    | Não                          | Sim   | Não          | 3.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G    | Não                          | Sim   | Não          | 3.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes     | Não                          | Sim   | Não          | 3.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes     | Não                          | Sim   | Não          | 3.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição   | Não                          | Sim   | Não          | 3.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição   | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime P    | Não                          | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime P    | Não                          | Sim   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Família            | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Família            | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons   | Não                          | Não   | Não          | 10.000,00 |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons   | Não                          | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não          | 3.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pass    | Não                          | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pass    | Não                          | Não   | Não          | 10.000,00 |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce   | Não                          | Não   | Não          | 50.000,00 |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce   | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Auxilio Alimentação        | Não                          | Não   | Não          | 15.000,00 |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Auxilio Alimentação        | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir  | Não                          | Não   | Não          | 8.261,24  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir  | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Despesas de Exercícios     | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman    | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 20                                                                                    | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman    | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| Total:                                                                                |           |                                                  |                            |                              |       | 222.239,23   |           |
| Proj./Ativ.: 2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS                    |           |                                                  | Localizador:               | Descrição gerada pela conver |       |              |           |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens    | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens    | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Maternidade        | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Maternidade        | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição para o FG     | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição para o FG     | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G    | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G    | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes     | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes     | Não                          | Sim   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Família            | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons   | Não                          | Não   | Não          | 6.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço   | Não                          | Não   | Não          | 5.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess    | Não                          | Não   | Não          | 3.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce   | Não                          | Não   | Não          | 3.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Auxilio Alimentação        | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeir  | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |
| 21                                                                                    | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Despesas de Exercícios     | Não                          | Não   | Não          | 1.000,00  |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 35/38  
Data: 14/10/2020

| Despesa                                                                | Funcional | Dotação                                          | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor        |          |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|--------------|----------|
| Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL           |           |                                                  |                                           |         |       | 3.882.267,60 |          |
| Órgão: 04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL           |           |                                                  |                                           |         |       | 3.882.267,60 |          |
| Unidade: 04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL         |           |                                                  |                                           |         |       | 3.882.267,60 |          |
| Proj.Ativ.: 2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS      |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |          |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes                    | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Família                           | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 21                                                                     | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| Total:                                                                 |           |                                                  |                                           |         |       | 21.000,00    |          |
| Proj.Ativ.: 2.337 - MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS                           |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |          |
| 4                                                                      | 08.122.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 5.000,00 |
| 4                                                                      | 08.122.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 5.000,00 |
| Total:                                                                 |           |                                                  |                                           |         |       | 10.000,00    |          |
| Proj.Ativ.: 2.338 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL                           |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |          |
| 5                                                                      | 08.122.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 3.000,00 |
| Total:                                                                 |           |                                                  |                                           |         |       | 3.000,00     |          |
| Proj.Ativ.: 2.356 - MANUTENÇÃO DO IGO SUAS                             |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |          |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.11.31.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Gratificação por Exercício                | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.11.33.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Gratificação por Exercício                | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Maternidade                       | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição para o FGT                   | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G                   | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes                    | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.42.33.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Passagens e Despesas c                    | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Família                           | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Diários - Civil                           | Não     | Não   | Não          | 5.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Material. Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 5.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Despesas de Exercícios                    | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 22                                                                     | 08.244.13 | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais Perman                   | Não     | Não   | Não          | 5.000,00 |
| Total:                                                                 |           |                                                  |                                           |         |       | 37.000,00    |          |
| Proj.Ativ.: 2.378 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO |           |                                                  | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |              |          |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Vencimentos e Vantagem                    | Não     | Sim   | Não          | 3.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Maternidade                       | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição para o FGT                   | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Contribuição p/Regime G                   | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.34.04.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outras Despesas de Pes                    | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Indenizações Restituição                  | Não     | Sim   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Salário Família                           | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Materiais de Cons                  | Não     | Não   | Não          | 6.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Material. Bem ou Serviço                  | Não     | Não   | Não          | 5.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Pess                   | Não     | Não   | Não          | 3.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Serviços de Terce                  | Não     | Não   | Não          | 3.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Auxílio Alimentação                       | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financei                  | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |
| 24                                                                     | 08.244.13 | 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0004.000000.00.00.00 | Despesas de Exercícios                    | Não     | Não   | Não          | 1.000,00 |

| Despesa                                                        | Funcional                                              | Dotação                                            | Educação                                     | Pessoal | Saúde | Valor         |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|-------|---------------|
| Entidade: 5 - FUNDO PREVSOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 19.170.083,16 |
| Órgão: 05.00 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL   |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 19.170.083,16 |
| Unidade: 05.01 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 19.170.083,16 |
| Proj.Ativ.: 2.431 - APLICAÇÃO DAS SOBRIAS DE CUSTEIO           |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 10 04 122.37                                                   | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.00.09.0099.000000.03.01.00    | Outros Materiais Permanentes                       | Não                                          | Não     | Não   | 50.000,00     |
| 10 04 122.37                                                   | 4.4.90.61.00.00.00.00.00.00.09.0099.000000.03.01.00    | Aquisição de Imóveis                               | Não                                          | Não     | Não   | 250.490,03    |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 427.490,03    |
| Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1                  |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 3.039.777,70  |
| Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                   |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 3.039.777,70  |
| Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                 |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 3.039.777,70  |
| Proj.Ativ.: 1.272 - Ampliação e Reforma da Câmara              |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 3 01 122.39                                                    | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Obras e Instalações                                | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 1.000,00      |
| Proj.Ativ.: 1.273 - Atualização da Biblioteca Legislativa      |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 4 01 122.40                                                    | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Materiais Permanentes                       | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 1.000,00      |
| Proj.Ativ.: 1.274 - Modernização do Legislativo                |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 12 01 126.41                                                   | 4.4.90.52.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Materiais Permanentes                       | Não                                          | Não     | Não   | 10.000,00     |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 10.000,00     |
| Proj.Ativ.: 2.345 - Subsídio e Assistência aos Vereadores      |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 1 01 031.42                                                    | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens                            | Não                                          | Sim     | Não   | 812.000,00    |
| 1 01 031.42                                                    | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Obrigações Patronais                               | Não                                          | Sim     | Não   | 170.620,00    |
| 1 01 031.42                                                    | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Diárias - Civil                                    | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 1 01 031.42                                                    | 3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Passagens e Despesas com Locomoção                 | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 1 01 031.42                                                    | 3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Serviços de Consultoria                            | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 1 01 031.42                                                    | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 986.620,00    |
| Proj.Ativ.: 2.347 - Manutenção e Operacionalização da Câmara   |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 5 01 122.43                                                    | 3.3.90.30.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Materiais de Consumo                        | Não                                          | Não     | Não   | 51.257,70     |
| 5 01 122.43                                                    | 3.3.90.36.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Serviços de Pessoa Física                   | Não                                          | Não     | Não   | 100.000,00    |
| 5 01 122.43                                                    | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | Não                                          | Não     | Não   | 180.000,00    |
| 5 01 122.43                                                    | 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | Não                                          | Não     | Não   | 70.000,00     |
| 5 01 122.43                                                    | 3.3.90.92.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Despesas de Exercícios Anteriores                  | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 402.257,70    |
| Proj.Ativ.: 2.348 - IBAM - Contribuição                        |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 6 01 122.44                                                    | 3.3.50.41.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Contribuições                                      | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 1.000,00      |
| Proj.Ativ.: 2.349 - Atualização dos Servidores                 |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 7 01 122.45                                                    | 3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Passagens e Despesas com Locomoção                 | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 7 01 122.45                                                    | 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 2.000,00      |
| Proj.Ativ.: 2.350 - Salários, Obrigações Legais com Servidores |                                                        |                                                    | Localizador: Descrição gerada pela convenção |         |       |               |
| 8 01 122.46                                                    | 3.1.90.11.01.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens                            | Não                                          | Sim     | Não   | 1.159.000,00  |
| 8 01 122.46                                                    | 3.1.90.11.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Salário Maternidade                                | Não                                          | Sim     | Não   | 1.000,00      |
| 8 01 122.46                                                    | 3.1.90.11.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Licença Saúde                                      | Não                                          | Sim     | Não   | 1.000,00      |
| 8 01 122.46                                                    | 3.1.90.13.03.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Obrigações Patronais                               | Não                                          | Sim     | Não   | 240.000,00    |
| 8 01 122.46                                                    | 3.1.90.94.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Indenizações e Restituições                        | Não                                          | Sim     | Não   | 50.000,00     |
| 8 01 122.46                                                    | 3.1.91.13.02.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | Contribuições Patronais                            | Não                                          | Sim     | Não   | 95.000,00     |
| 8 01 122.46                                                    | 3.3.90.08.53.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Auxílio Redução                                    | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 8 01 122.46                                                    | 3.3.90.08.56.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Salário Família                                    | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| 8 01 122.46                                                    | 3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Diárias - Civil                                    | Não                                          | Não     | Não   | 5.000,00      |
| 8 01 122.46                                                    | 3.3.90.46.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Auxílio Alimentação                                | Não                                          | Não     | Não   | 46.000,00     |
| 8 01 122.46                                                    | 3.3.90.48.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Outros Auxílios Financeiros                        | Não                                          | Não     | Não   | 32.000,00     |
| 8 01 122.46                                                    | 3.3.90.49.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Auxílio Transporte                                 | Não                                          | Não     | Não   | 1.000,00      |
| Total:                                                         |                                                        |                                                    |                                              |         |       | 1.632.000,00  |



## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Relação da Proposta da Despesa

| Despesa                                                             | Funcional | Dotação                                                                  | Educação                                  | Pessoal | Saúde | Valor                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|-------|-----------------------|
| <b>Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1</b>                |           |                                                                          |                                           |         |       | <b>3.039.777,70</b>   |
| Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                        |           |                                                                          |                                           |         |       | 3.039.777,70          |
| Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                      |           |                                                                          |                                           |         |       | 3.039.777,70          |
| Proj./Ativ.: 2.351 - Implantação e Manutenção da Página na Internet |           |                                                                          | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |                       |
| 9                                                                   | 01.122.47 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00              |
| <b>Total:</b>                                                       |           |                                                                          |                                           |         |       | <b>1.000,00</b>       |
| Proj./Ativ.: 2.352 - Aquisição de Prédio Próprio                    |           |                                                                          | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |                       |
| 10                                                                  | 01.122.48 | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Obras e Instalações      | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00              |
| <b>Total:</b>                                                       |           |                                                                          |                                           |         |       | <b>1.000,00</b>       |
| Proj./Ativ.: 2.353 - Regularização do Quadro de Pessoal             |           |                                                                          | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |                       |
| 11                                                                  | 01.122.49 | 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce | Não                                       | Não     | Não   | 1.000,00              |
| <b>Total:</b>                                                       |           |                                                                          |                                           |         |       | <b>1.000,00</b>       |
| Proj./Ativ.: 2.354 - Indenizatória para Membros da Mesa Diretora    |           |                                                                          | Localizador: Descrição gerada pela conver |         |       |                       |
| 2                                                                   | 01.031.50 | 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens  | Não                                       | Sim     | Não   | 1.000,00              |
| <b>Total:</b>                                                       |           |                                                                          |                                           |         |       | <b>1.000,00</b>       |
| <b>Total Geral:</b>                                                 |           |                                                                          |                                           |         |       | <b>109.953.380,09</b> |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Relação da Proposta da Receita

| Receita Conta da Receita                               | Especificação             | Recurso/Detailam./Aplic.                                                             | Educação | Saúde | Valor                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b> |                           |                                                                                      |          |       | <b>85.079.188,06</b> |
| 208                                                    | 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                       | Não      | Não   | 892.331,62           |
| 207                                                    | 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                 | Não      | Não   | 881.721,12           |
| 4                                                      | 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora    | Não      | Não   | 18.114,15            |
| 5                                                      | 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa              | Não      | Não   | 476.070,79           |
| 6                                                      | 4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros            | Não      | Não   | 111.696,34           |
| 7                                                      | 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im | Não      | Não   | 495.905,98           |
| 8                                                      | 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im | Não      | Não   | 921,78               |
| 184                                                    | 4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im | Não      | Não   | 18.165,91            |
| 185                                                    | 4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im | Não      | Não   | 3.155,20             |
| 9                                                      | 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                              | Não      | Não   | 2.583.385,14         |
| 10                                                     | 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora                 | Não      | Não   | 7.344,36             |
| 11                                                     | 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa                           | Não      | Não   | 81.666,03            |
| 12                                                     | 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora  | Não      | Não   | 558,42               |
| 218                                                    | 4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00 | Outros Impostos - Multas e Juros de Mora                                             | Não      | Não   | 1.246,08             |
| 16                                                     | 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                               | Não      | Não   | 5.214,09             |
| 204                                                    | 4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora                  | Não      | Não   | 85,66                |
| 205                                                    | 4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                            | Não      | Não   | 5.461,67             |
| 206                                                    | 4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora   | Não      | Não   | 3.094,06             |
| 47                                                     | 4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal                              | Não      | Não   | 47.121,65            |
| 19                                                     | 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                         | Não      | Não   | 171.267,49           |
| 191                                                    | 4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora                            | Não      | Não   | 255.892,59           |
| 194                                                    | 4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa                                      | Não      | Não   | 154.735,45           |
| 192                                                    | 4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora             | Não      | Não   | 21.719,77            |
| 20                                                     | 4.1.2.4.0.0.1.1.00.00.00  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal             | Não      | Não   | 533.705,96           |
| 197                                                    | 4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Estadual                              | Não      | Não   | 8.035,88             |
| 44                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação                                | Sim      | Não   | 5.435,69             |
| 45                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE                                            | Sim      | Não   | 7.022,53             |
| 46                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios                                       | Não      | Não   | 89.917,90            |
| 200                                                    | 4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                                          | Não      | Não   | 3.217,37             |
| 199                                                    | 4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Federal                               | Não      | Não   | 608,61               |



|     |                           |                                                                                          |                            |     |     |               |
|-----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|-----|---------------|
| 21  | 4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00 | Juros de Títulos de Renda - Principal                                                    | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não | Não | 27.964,25     |
| 23  | 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal             | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não | Não | 18.995.944,73 |
| 24  | 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                  | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não | Não | 6.423,51      |
| 186 | 4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal               | 00.01.0610.000000.00.00.00 | Não | Não | 29.786,52     |
| 203 | 4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal             | 00.01.0009.000000.00.00.00 | Não | Não | 1.422.173,89  |
| 25  | 4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal | 00.01.0009.000000.00.00.00 | Não | Não | 13.676.936,79 |
| 26  | 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                               | 00.01.0009.000000.00.00.00 | Não | Não | 311.268,91    |
| 27  | 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal                                           | 00.01.0005.000000.01.03.01 | Sim | Não | 1.934.944,17  |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Relação da Proposta da Receita

Página: 2/4

Data: 14/10/2020

| Receita Conta da Receita                        | Especificação             | Recurso/Detailham./Aplic.                                                              | Educação                   | Saúde | Valor         |               |
|-------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|---------------|---------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL |                           |                                                                                        |                            |       | 85.079.188,06 |               |
| 28                                              | 4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PT   | 00.01.0018.000000.01.03.99 | Sim   | Não           | 5.114,00      |
| 29                                              | 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco     | 00.01.0018.000000.01.03.99 | Sim   | Não           | 390.922,10    |
| 30                                              | 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo     | 00.01.0018.000000.01.03.99 | Sim   | Não           | 2.058,08      |
| 31                                              | 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F     | 00.01.0018.000000.01.03.99 | Sim   | Não           | 104.285,45    |
| 32                                              | 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal             | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 29.601,10     |
| 217                                             | 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 | Outras Transferências da União - Principal                                             | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 1.635.225,27  |
| 34                                              | 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                         | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 19.660.186,13 |
| 35                                              | 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                                         | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 1.690.707,61  |
| 36                                              | 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                             | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 604.544,77    |
| 38                                              | 4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.9   | 00.01.0009.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 1.657.081,57  |
| 39                                              | 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã         | 00.01.0015.000000.01.02.03 | Sim   | Não           | 14.756.919,46 |
| 196                                             | 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                  | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 331.147,04    |
| 202                                             | 4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                               | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 52.167,47     |
| 195                                             | 4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora      | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 180.903,23    |
| 49                                              | 4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 | Restituição Vale Transporte                                                            | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 36.673,19     |
| 216                                             | 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal                                                | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 81.353,19     |
| 190                                             | 4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pút      | 00.01.0116.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 37.500,00     |
| 198                                             | 4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal                                                  | 06.01.0118.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 194.029,00    |
| 58                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 | Construção de Quadra Poliesportiva                                                     | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 250.000,00    |
| 213                                             | 4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00 | Construção de Casa de Cultura no Município de Pinheiral                                | 00.01.0012.000000.04.03.00 | Não   | Não           | 382.000,00    |
| 61                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00 | Aquisição de Equipamentos Permanentes para Academias ao Ar Livre                       | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 150.000,00    |
| 212                                             | 4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00 | Aquisição de Patrulha Mecanizada                                                       | 00.01.0012.000000.04.03.00 | Não   | Não           | 200.000,00    |
| 66                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00 | Efetivação da Regularização Fundiária                                                  | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 940.000,00    |
| 67                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00 | Implantação de Ginásio Poliesportivo - Parque Mayra                                    | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 864.371,03    |
| 68                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.12.00.00 | Construção de Abrigo Público para Crianças e Adolescentes                              | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 50.000,00     |
| 71                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00 | Programa de Urbanização de Praças e Log. Públicos                                      | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 150.000,00    |
| 78                                              | 4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00 | Melhoria Habitacional                                                                  | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 350.000,00    |
| 214                                             | 4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00 | Construções de Contêntes de Encostas                                                   | 00.01.0012.000000.04.03.00 | Não   | Não           | 525.250,00    |
| 220                                             | 4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00 | Adequação e Cobertura da Quadra do Centro                                              | 00.01.0012.000000.04.03.00 | Não   | Não           | 103.000,00    |
| 221                                             | 4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00 | Fomentara Cultura - Emenda Parlamentar                                                 | 00.01.0012.000000.04.03.00 | Não   | Não           | 200.000,00    |
| 179                                             | 4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 | Saneamento Básico                                                                      | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 2.500.000,00  |
| 189                                             | 4.2.4.2.8.10.6.1.06.00.00 | Transferencia de Convênios do Estado - Parque Fluvial                                  | 00.01.0012.000000.04.03.00 | Não   | Não           | 1.578.567,88  |
| 59                                              | 4.2.4.2.8.10.6.1.07.00.00 | Construção e Reforma de Praças Públicas                                                | 00.01.0012.000000.00.00.00 | Não   | Não           | 292.800,00    |
| 51                                              | 9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | (R) Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P    | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | -3.799.188,95 |
| 52                                              | 9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | (R) Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | -1.284,70     |
| 53                                              | 9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | (R) Dedução da Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin   | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | -5.920,22     |
| 54                                              | 9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | (R) Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal                                          | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | -3.932.037,23 |
| 55                                              | 9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | (R) Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal                                          | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não   | Não           | -338.141,52   |

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021  
Relação da Proposta da Receita

Página: 3/4  
Data: 14/10/2020

Ano XXIV - Nº 558 - Pinheiral - RJ, 15 de Dezembro de 2020

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



| Receita Conta da Receita                                               | Especificação                                                                                               | Recurso/Detailham./Aplic.  | Educação | Saúde | Valor         |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|-------|---------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                 |                                                                                                             |                            |          |       |               |
| 57                                                                     | 9.17.2.8.01.3.1.00.00.00 (R) Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                          | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 85.079.188,06 |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL</b>             |                                                                                                             |                            |          |       |               |
| 43                                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Próprios                                | 00.01.0000.000000.02.01.00 | Não      | Sim   | -120.908,95   |
| 55                                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00 Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - SUS Custeio                             | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 7.767.022,40  |
| 56                                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - SUS Investimento                        | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 10.000,00     |
| 57                                                                     | 4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - SUS Estado                              | 00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 10.000,00     |
| 45                                                                     | 4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Outros Programas Fundo a Fundo PAB                                                | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 10.000,00     |
| 47                                                                     | 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 3.310.800,00  |
| 48                                                                     | 4.1.7.1.8.03.2.2.00.00.00 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência                                   | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 2.661.600,00  |
| 49                                                                     | 4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal                | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 157.500,00    |
| 50                                                                     | 4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal           | 00.01.0020.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 106.596,00    |
| 51                                                                     | 4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00 Assistência Farmacêutica Básica                                                   | 00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 148.428,00    |
| 52                                                                     | 4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00 Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI                                | 00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 62.890,00     |
| 53                                                                     | 4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00 Vigilância em Saúde                                                               | 00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 637.710,00    |
| 59                                                                     | 4.1.7.2.8.03.1.0.04.00.00 Financiamento da Atenção Primária à Saúde                                         | 00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 44.528,40     |
| 58                                                                     | 4.1.7.2.8.03.1.0.08.00.00 Cofinanciamento da Atenção Psicossocial                                           | 00.01.0021.000000.02.04.00 | Não      | Sim   | 454.680,00    |
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL</b>    |                                                                                                             |                            |          |       |               |
| 40                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.02.00.00 Outros Rendimentos de Títulos - CRAS                                              | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 142.290,00    |
| 41                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.09.00.00 Outros Rendimentos de Títulos - PSE ALTA Complexidade I                           | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 905.361,20    |
| 30                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.10.00.00 Outros Rendimentos de Títulos - RECURSOS PRÓPRIOS                                 | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 810,10        |
| 42                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.11.00.00 Outros Rendimentos - FMDCA                                                        | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 480,98        |
| 43                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.12.00.00 Outros Rendimentos - IGD BOLSA FAMÍLIA                                            | 00.01.0000.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 202,36        |
| 44                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.13.00.00 Outros Rendimentos - IGD SUAS                                                     | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 2.400,00      |
| 45                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.15.00.00 Outros Rendimentos - Fundo Municipal do Idoso                                     | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 811,61        |
| 46                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.17.00.00 Outros Rendimentos de Títulos - PAIF PSE Especial                                 | 00.01.0000.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 323,92        |
| 47                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.18.00.00 Outros Rendimentos de Títulos - PAIF PSB Básica                                   | 00.01.0003.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 12.000,00     |
| 48                                                                     | 4.1.3.2.1.00.5.1.20.00.00 Outros Rendimentos CRAS Projeto Vozes da Terra                                    | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 3.600,00      |
| 31                                                                     | 4.1.7.1.8.10.3.0.10.00.00 Pinheiral BL. Mac. FNAS (CREAS e Abrigo)                                          | 00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 4.081,97      |
| 32                                                                     | 4.1.7.1.8.10.3.0.20.00.00 Pinheiral BL. GBF FNAS - Bolsa Família                                            | 00.01.0004.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 5,46          |
| 33                                                                     | 4.1.7.1.8.10.3.0.30.00.00 Pinheiral BL. PSB FNAS - SCFV, CRAS, PETI-Jornada                                 | 00.01.0004.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 179.404,80    |
| 50                                                                     | 4.1.7.1.8.10.3.0.40.00.00 CMDCA - FMDCA Municipal da Criança e do Adolescente                               | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 9.000,00      |
| 51                                                                     | 4.1.7.1.8.10.3.0.50.00.00 Pinheiral BL. GSUAS FNAS - IGD SUAS                                               | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 238.800,00    |
| 52                                                                     | 4.1.7.1.8.10.3.0.60.00.00 Transferência FM do Direto do IDOSO DEPOSITO                                      | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 90.000,00     |
| 37                                                                     | 4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00 Transferências de Conv. Estadual - PAIF - PSB Básica                              | 00.01.0004.000000.05.00.00 | Não      | Não   | 30.000,00     |
| 38                                                                     | 4.1.7.2.8.07.0.2.00.00.00 Transferências de Conv. Estadual - PAEF - PSE Especial                            | 00.09.0003.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 150.000,00    |
| 49                                                                     | 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal                                           | 00.09.0003.000000.00.00.00 | Não      | Não   | 90.720,00     |
| <b>Entidade: 5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV</b> |                                                                                                             |                            |          |       |               |
| 17                                                                     | 4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 CPSSS do Servidor Civil - Principal - Pl Financeiro                               | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não      | Não   | 72.720,00     |
|                                                                        |                                                                                                             |                            |          |       | 20.000,00     |
|                                                                        |                                                                                                             |                            |          |       | 16.201.808,43 |
|                                                                        |                                                                                                             |                            |          |       | 137.983,00    |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Receita

Página: 4/4

Data: 14/10/2020

| Receita Conta da Receita                                        | Especificação             | Recurso/Detailham./Aplic.                                                        | Educação                   | Saúde | Valor          |              |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|----------------|--------------|
| Entidade: 5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV |                           |                                                                                  |                            |       | 16.201.808,43  |              |
| 18                                                              | 4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Principal - PI Previdenciário                          | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 3.422.960,40 |
| 19                                                              | 4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros - PI Financ.                               | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 3.158,77     |
| 36                                                              | 4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros - PI Previdenciário                        | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 5.894,62     |
| 28                                                              | 4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Remun. de Depósitos Bancários - Principal Renda Fixa                             | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 4.682.162,95 |
| 29                                                              | 4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | Remun. de Depósitos Bancários - Principal Renda Variavel                         | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 1.450.099,97 |
| 9                                                               | 4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênc | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 613.512,04   |
| 30                                                              | 4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor CivilAtivo Intra-Orçamentária - PI Financeiro          | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 176.421,13   |
| 31                                                              | 4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor CivilAtivo Intra-Orçamentária - PI Previdenciário      | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 4.430.137,99 |
| 35                                                              | 4.7.2.1.8.03.1.2.20.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Juros -PI Previdenciário                       | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 49.806,84    |
| 32                                                              | 4.7.2.1.8.04.1.1.01.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - PI Financeiro                                   | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 8.907,36     |
| 33                                                              | 4.7.2.1.8.04.1.1.02.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - PI Previdenciário                               | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 1.088.355,60 |
| 37                                                              | 4.7.2.1.8.04.1.1.03.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - PI Financeiro - Juros                           | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 1.676,16     |
| 38                                                              | 4.7.2.1.8.04.1.1.04.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - PI Previdenciário - Juros                       | 00.09.0099.000000.03.01.00 | Não   | Não            | 130.731,60   |
| Total geral:                                                    |                           |                                                                                  |                            |       | 109.953.380,09 |              |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 25/05/2020 (A)

Página: 1/6

Data: 14/10/2020

| Fonte de Recurso<br>Programa                                                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 | Vir. Não detalhado | Valor                 |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                       |                      |                      |                      |                      |                    |                       |
| <b>00.01.0000 - PRÓPRIO</b>                                                  | <b>36.446.354,64</b> | <b>38.086.440,59</b> | <b>39.800.330,41</b> | <b>41.591.345,29</b> | <b>0,00</b>        | <b>155.924.470,93</b> |
| 0001 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL        | 41.500,00            | 43.367,50            | 45.319,01            | 47.358,40            | 0,00               | 177.544,91            |
| 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS                                | 3.238.957,28         | 3.384.710,34         | 3.537.022,25         | 3.696.188,32         | 0,00               | 13.856.878,19         |
| 0012 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS     | 21.000,00            | 21.945,00            | 22.932,52            | 23.964,49            | 0,00               | 89.842,01             |
| 0017 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO                                              | 26.500,00            | 27.692,50            | 28.938,67            | 30.240,90            | 0,00               | 113.372,07            |
| 0018 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL                                                 | 111.000,00           | 115.995,00           | 121.214,79           | 126.669,41           | 0,00               | 474.879,20            |
| 0019 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL                                | 12.500,00            | 13.062,50            | 13.650,29            | 14.264,59            | 0,00               | 53.477,38             |
| 0002 - HABITAÇÃO PARA TODOS                                                  | 23.998,18            | 25.078,10            | 26.206,62            | 27.385,90            | 0,00               | 102.668,80            |
| 0020 - PREFEITURA PRESENTE                                                   | 49.900,00            | 52.145,50            | 54.492,04            | 56.944,20            | 0,00               | 213.481,74            |
| 0022 - ORGANIZANDO PINHEIRAL                                                 | 21.000,00            | 21.945,00            | 22.932,52            | 23.964,50            | 0,00               | 89.842,02             |
| 0023 - PROCURADORIA ATUANTE                                                  | 67.000,00            | 70.015,00            | 73.165,65            | 76.458,12            | 0,00               | 286.638,77            |
| 0027 - PINHEIRAL MAIS VERDE                                                  | 42.800,00            | 44.726,00            | 46.738,67            | 48.841,91            | 0,00               | 183.106,58            |
| 0028 - PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS                                   | 20.400,00            | 21.318,00            | 22.277,29            | 23.279,80            | 0,00               | 87.275,09             |
| 0003 - CIDADE PARA TODOS                                                     | 83.775,92            | 87.545,83            | 91.485,37            | 95.602,24            | 0,00               | 358.409,36            |
| 0031 - PINHEIRAL EM FOCO                                                     | 10.000,00            | 10.450,00            | 10.920,20            | 11.411,68            | 0,00               | 42.781,88             |
| 0032 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO                                    | 110.000,00           | 114.950,00           | 120.122,74           | 125.528,28           | 0,00               | 470.601,02            |
| 0033 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL                             | 99.700,00            | 104.186,49           | 108.874,88           | 113.774,26           | 0,00               | 426.535,63            |
| 0038 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS                                 | 7.747.168,41         | 8.093.130,55         | 8.457.273,21         | 8.837.802,48         | 0,00               | 33.135.374,65         |
| 0004 - ESPORTE NA CIDADE                                                     | 373.300,00           | 390.098,50           | 407.652,87           | 425.997,38           | 0,00               | 1.597.048,75          |
| 0005 - CULTURA DIREITO DE TODOS                                              | 340.400,00           | 355.718,00           | 371.725,32           | 388.452,89           | 0,00               | 1.456.296,21          |
| 0052 - PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO                                        | 47.500,00            | 49.237,00            | 51.452,64            | 53.768,05            | 0,00               | 201.957,69            |
| 0053 - PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL                                 | 5.098.125,72         | 5.331.397,34         | 5.571.370,24         | 5.822.140,55         | 0,00               | 21.823.033,85         |
| 0054 - SANEAMENTO RURAL                                                      | 9.000,00             | 8.610,00             | 8.986,18             | 9.379,34             | 0,00               | 35.975,52             |
| 0055 - PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE                               | 61.990,00            | 64.779,55            | 67.694,61            | 70.740,90            | 0,00               | 265.205,06            |
| 0056 - CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS                               | 11.000,00            | 11.495,00            | 12.012,28            | 12.552,83            | 0,00               | 47.060,11             |
| 0057 - PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS                                   | 14.100,00            | 14.734,50            | 15.397,56            | 16.090,45            | 0,00               | 60.322,51             |
| 0058 - ATIVIDADE                                                             | 1.200,00             | 1.254,00             | 1.310,44             | 1.369,40             | 0,00               | 5.133,84              |
| 0006 - CONTROLE EFICAZ                                                       | 10.000,00            | 10.450,00            | 10.920,24            | 11.411,66            | 0,00               | 42.781,90             |
| 0060 - PROGRAMA INTERATIVO                                                   | 233.000,25           | 243.485,26           | 254.442,07           | 265.892,01           | 0,00               | 996.819,59            |
| 0061 - PROJETER                                                              | 160.955,59           | 168.198,59           | 175.767,53           | 183.677,06           | 0,00               | 688.598,77            |
| 0062 - MODERNIZAR A GERÊNCIA PÚBLICA                                         | 100.000,00           | 104.500,00           | 109.202,50           | 114.116,61           | 0,00               | 427.819,11            |
| 0007 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS DO MUNIC | 42.500,00            | 44.412,50            | 46.411,06            | 48.499,56            | 0,00               | 181.823,12            |
| 0009 - TURISMO EM PINHEIRAL                                                  | 30.500,00            | 31.872,50            | 33.306,74            | 34.805,60            | 0,00               | 130.484,84            |
| Subtotal por programas:                                                      | 18.260.771,35        | 19.082.506,05        | 19.941.219,00        | 20.838.573,77        | 0,00               | 78.123.070,17         |
| Subtotal por fonte:                                                          | 36.446.354,64        | 38.086.440,59        | 39.800.330,41        | 41.591.345,29        | 0,00               | 155.924.470,93        |
| <b>00.01.0005 - SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>                                         | <b>2.286.103,90</b>  | <b>2.388.978,58</b>  | <b>2.496.482,61</b>  | <b>2.608.824,33</b>  | <b>0,00</b>        | <b>9.780.389,42</b>   |
| 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS                                | 2.486.103,90         | 2.597.978,58         | 2.714.887,61         | 2.837.057,55         | 0,00               | 10.636.027,64         |



| Fonte de Recurso<br>Programa                                             | 2018                | 2019                | 2020                | 2021                | Vlr. Não detalhado | Valor                |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>                   |                     |                     |                     |                     |                    |                      |
| <b>00.01.0005 - SALARIO EDUCAÇÃO</b>                                     | <b>2.286.103,90</b> | <b>2.388.978,58</b> | <b>2.496.482,61</b> | <b>2.608.824,33</b> | <b>0,00</b>        |                      |
| 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS                            | 2.486.103,90        | 2.597.978,58        | 2.714.887,61        | 2.837.057,55        | 0,00               | 10.636.027,64        |
| Subtotal por programas:                                                  | 2.486.103,90        | 2.597.978,58        | 2.714.887,61        | 2.837.057,55        | 0,00               | 10.636.027,64        |
| Subtotal por fonte:                                                      | 2.286.103,90        | 2.388.978,58        | 2.496.482,61        | 2.608.824,33        | 0,00               | 9.780.389,42         |
| <b>00.01.0009 - ROYALTIES</b>                                            | <b>6.272.117,50</b> | <b>6.554.362,80</b> | <b>6.849.309,11</b> | <b>7.157.528,02</b> | <b>0,00</b>        | <b>26.833.317,43</b> |
| 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS                            | 310.000,00          | 323.950,00          | 338.527,75          | 353.761,50          | 0,00               | 1.326.239,25         |
| 0012 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS | 30.000,00           | 31.350,00           | 32.760,75           | 34.234,98           | 0,00               | 128.345,73           |
| 0017 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO                                          | 8.000,00            | 8.360,00            | 8.736,20            | 9.129,32            | 0,00               | 34.225,52            |
| 0018 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL                                             | 10.000,00           | 10.450,00           | 10.920,25           | 11.411,66           | 0,00               | 42.781,91            |
| 0002 - HABITAÇÃO PARA TODOS                                              | 164.338,23          | 171.733,45          | 179.461,45          | 187.537,22          | 0,00               | 703.070,35           |
| 0022 - ORGANIZANDO PINHEIRAL                                             | 10.000,00           | 10.450,00           | 10.920,24           | 11.411,67           | 0,00               | 42.781,91            |
| 0024 - OBRAS EM AÇÃO                                                     | 1.284.559,24        | 1.342.363,35        | 1.402.769,72        | 1.465.894,33        | 0,00               | 5.495.595,64         |
| 0027 - PINHEIRAL MAIS VERDE                                              | 1.450.300,00        | 1.515.563,50        | 1.583.763,82        | 1.655.033,23        | 0,00               | 6.204.660,55         |
| 0028 - PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS                               | 27.150,00           | 28.371,75           | 29.648,47           | 30.982,69           | 0,00               | 116.152,91           |
| 0032 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO                                | 1.000,00            | 1.045,00            | 1.092,02            | 1.141,17            | 0,00               | 4.278,19             |
| 0038 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS                             | 397.860,50          | 415.764,22          | 434.473,61          | 454.024,92          | 0,00               | 1.702.123,25         |
| 0005 - CULTURA DIREITO DE TODOS                                          | 119.800,00          | 125.191,00          | 130.824,59          | 136.711,70          | 0,00               | 512.527,29           |
| 0053 - PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL                             | 10.000,00           | 10.450,00           | 10.920,25           | 11.411,66           | 0,00               | 42.781,91            |
| 0055 - PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE                           | 40.910,53           | 42.751,50           | 44.675,32           | 46.685,71           | 0,00               | 175.023,06           |
| 0057 - PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS                               | 30.000,00           | 31.350,00           | 32.760,74           | 34.234,98           | 0,00               | 128.345,72           |
| 0060 - PROGRAMA INTERATIVO                                               | 150.000,00          | 156.750,00          | 163.803,75          | 171.174,92          | 0,00               | 641.728,67           |
| Subtotal por programas:                                                  | 4.043.917,50        | 4.225.893,77        | 4.416.058,93        | 4.614.781,66        | 0,00               | 17.300.651,86        |
| Subtotal por fonte:                                                      | 6.272.117,50        | 6.554.362,80        | 6.849.309,11        | 7.157.528,02        | 0,00               | 26.833.317,43        |
| <b>00.01.0012 - CONVÊNIOS</b>                                            | <b>8.059.410,57</b> | <b>8.421.039,04</b> | <b>8.799.985,80</b> | <b>9.195.985,13</b> | <b>0,00</b>        | <b>34.475.420,54</b> |
| 0012 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS | 1.163.304,95        | 1.215.653,67        | 1.270.358,09        | 1.327.524,20        | 0,00               | 4.976.840,91         |
| 0018 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL                                             | 100.000,00          | 104.500,00          | 109.202,50          | 114.116,61          | 0,00               | 427.819,11           |
| 0002 - HABITAÇÃO PARA TODOS                                              | 684.000,00          | 714.780,00          | 746.945,10          | 780.557,63          | 0,00               | 2.926.282,73         |
| 0024 - OBRAS EM AÇÃO                                                     | 1.302.092,01        | 1.360.686,15        | 1.421.917,03        | 1.485.903,29        | 0,00               | 5.570.598,48         |
| 0027 - PINHEIRAL MAIS VERDE                                              | 13.000,00           | 13.585,00           | 14.196,31           | 14.835,17           | 0,00               | 55.616,48            |
| 0028 - PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS                               | 2.000,00            | 2.090,00            | 2.184,05            | 2.282,33            | 0,00               | 8.556,38             |
| 0003 - CIDADE PARA TODOS                                                 | 2.306.513,61        | 2.410.306,72        | 2.518.770,54        | 2.632.115,18        | 0,00               | 9.867.706,05         |
| 0005 - CULTURA DIREITO DE TODOS                                          | 70.000,00           | 73.150,00           | 76.441,75           | 79.881,63           | 0,00               | 299.473,38           |
| 0052 - PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO                                    | 110.000,00          | 114.950,00          | 120.122,75          | 125.528,27          | 0,00               | 470.601,02           |
| 0054 - SANEAMENTO RURAL                                                  | 100.000,00          | 104.500,00          | 109.202,50          | 114.116,61          | 0,00               | 427.819,11           |
| 0055 - PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE                           | 42.500,00           | 44.412,50           | 46.411,06           | 48.499,56           | 0,00               | 181.823,12           |
| 0057 - PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS                               | 70.000,00           | 73.150,00           | 76.441,75           | 79.881,62           | 0,00               | 299.473,37           |
| 0009 - TURISMO EM PINHEIRAL                                              | 155.000,00          | 161.975,00          | 169.263,87          | 176.880,74          | 0,00               | 663.119,61           |

| Fonte de Recurso<br>Programa                               | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | Vlr. Não detalhado | Valor          |
|------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|----------------|
| <b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL</b>     |               |               |               |               |                    |                |
| <b>00.01.0012 - CONVÊNIOS</b>                              |               |               |               |               |                    |                |
| 0009 - TURISMO EM PINHEIRAL                                | 8.058.410,57  | 8.421.039,04  | 8.799.985,80  | 9.195.985,13  | 0,00               | 863.119,61     |
| Subtotal por programas:                                    | 155.000,00    | 161.975,00    | 169.263,87    | 176.880,74    | 0,00               | 26.175.729,75  |
| Subtotal por fonte:                                        | 6.118.410,57  | 6.393.739,04  | 6.681.457,30  | 6.982.122,84  | 0,00               | 34.475.420,54  |
| 00.01.0015 - FUNDEB                                        | 8.058.410,57  | 8.421.039,04  | 8.799.985,80  | 9.195.985,13  | 0,00               | 56.871.572,59  |
| 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS              | 13.293.368,84 | 13.891.570,44 | 14.516.691,10 | 15.169.942,21 | 0,00               | 56.871.572,59  |
| Subtotal por programas:                                    | 13.293.368,84 | 13.891.570,44 | 14.516.691,10 | 15.169.942,21 | 0,00               | 56.871.572,59  |
| Subtotal por fonte:                                        | 13.293.368,84 | 13.891.570,44 | 14.516.691,10 | 15.169.942,21 | 0,00               | 56.871.572,59  |
| 00.01.0018 - FNDE                                          | 568.004,25    | 593.564,44    | 620.274,84    | 648.187,21    | 0,00               | 2.430.030,74   |
| 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS              | 568.004,25    | 593.564,44    | 620.274,84    | 648.187,21    | 0,00               | 2.430.030,74   |
| Subtotal por programas:                                    | 568.004,25    | 593.564,44    | 620.274,84    | 648.187,21    | 0,00               | 2.430.030,74   |
| Subtotal por fonte:                                        | 568.004,25    | 593.564,44    | 620.274,84    | 648.187,21    | 0,00               | 2.430.030,74   |
| 00.01.0116 - OPERAÇÕES DE CREDITOS                         | 161.596,18    | 168.868,01    | 176.467,07    | 184.408,08    | 0,00               | 691.339,34     |
| 0062 - MODERNIZAR A GERÊNCIA PÚBLICA                       | 161.596,18    | 168.868,01    | 176.467,07    | 184.408,08    | 0,00               | 691.339,34     |
| Subtotal por programas:                                    | 161.596,18    | 168.868,01    | 176.467,07    | 184.408,08    | 0,00               | 691.339,34     |
| Subtotal por fonte:                                        | 161.596,18    | 168.868,01    | 176.467,07    | 184.408,08    | 0,00               | 691.339,34     |
| Total programas por entidade:                              | 44.932.172,59 | 46.954.120,33 | 49.067.055,85 | 51.275.073,32 | 0,00               | 192.228.422,09 |
| Total fontes por entidade:                                 | 67.085.955,88 | 70.104.823,90 | 73.259.540,94 | 76.556.220,27 | 0,00               | 287.006.540,99 |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL</b> |               |               |               |               |                    |                |
| <b>00.01.0000 - PRÓPRIO</b>                                |               |               |               |               |                    |                |
| 0063 - Assistência Integral a Saúde                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| 0064 - Gestão em Saúde.                                    | 7.169.900,00  | 7.492.545,50  | 7.829.710,13  | 8.182.046,97  | 0,00               | 30.674.202,60  |
| 0065 - Determinantes e condicionantes em saúde             | 5.078.100,00  | 5.306.614,50  | 5.545.412,12  | 5.794.955,69  | 0,00               | 21.725.082,31  |
| Subtotal por programas:                                    | 30.000,00     | 31.350,00     | 32.760,75     | 34.234,98     | 0,00               | 128.345,73     |
| Subtotal por fonte:                                        | 12.278.000,00 | 12.830.510,00 | 13.407.883,00 | 14.011.237,64 | 0,00               | 52.527.630,64  |
| 00.01.0009 - ROYALTIES                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| 0063 - Assistência Integral a Saúde                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| 0065 - Determinantes e condicionantes em saúde             | 2.985.000,00  | 3.119.325,00  | 3.259.694,62  | 3.406.380,88  | 0,00               | 12.770.400,50  |
| Subtotal por programas:                                    | 15.000,00     | 15.675,00     | 16.380,38     | 17.117,49     | 0,00               | 64.172,87      |
| Subtotal por fonte:                                        | 3.000.000,00  | 3.135.000,00  | 3.276.075,00  | 3.423.498,37  | 0,00               | 12.834.573,37  |
| 00.01.0020 - RECURSOS SUS - FEDERAL                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| 0063 - Assistência Integral a Saúde                        | 7.332.325,36  | 7.662.280,00  | 8.007.092,57  | 8.367.401,35  | 0,00               | 31.369.089,28  |
| 0064 - Gestão em Saúde.                                    | 7.131.925,36  | 7.452.862,00  | 7.788.240,75  | 8.138.711,52  | 0,00               | 30.511.739,63  |
| 0065 - Determinantes e condicionantes em saúde             | 424.900,00    | 444.020,50    | 464.001,42    | 484.881,66    | 0,00               | 1.817.803,58   |
| Subtotal por programas:                                    | 60.000,00     | 62.700,00     | 65.521,50     | 68.469,96     | 0,00               | 256.691,46     |



| Fonte de Recurso<br>Programa                                           | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | Vlr. Não detalhado | Valor          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|----------------|
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL</b>             |               |               |               |               |                    |                |
| <b>00.01.0020 - RECURSOS SUS - FEDERAL</b>                             |               |               |               |               |                    |                |
| 0065 - Determinantes e condicionantes em saúde                         | 7.332.325,36  | 7.662.280,00  | 8.007.082,57  | 8.367.401,35  | 0,00               | 256.691,46     |
| Subtotal por programas:                                                | 60.000,00     | 62.700,00     | 65.521,50     | 68.469,96     | 0,00               | 32.586.234,67  |
| Subtotal por fonte:                                                    | 7.616.825,36  | 7.959.582,50  | 8.317.763,67  | 8.692.063,14  | 0,00               | 31.369.089,28  |
|                                                                        | 7.332.325,36  | 7.662.280,00  | 8.007.082,57  | 8.367.401,35  | 0,00               |                |
| <b>00.01.0021 - RECURSOS SUS - ESTADO</b>                              |               |               |               |               |                    |                |
| 0063 - Assistência Integral à Saúde                                    | 1.083.131,00  | 1.131.871,90  | 1.182.806,16  | 1.236.032,37  | 0,00               | 4.633.841,43   |
| Subtotal por programas:                                                | 1.083.131,00  | 1.131.871,90  | 1.182.806,16  | 1.236.032,37  | 0,00               | 4.633.841,43   |
| Subtotal por fonte:                                                    | 1.083.131,00  | 1.131.871,90  | 1.182.806,16  | 1.236.032,37  | 0,00               | 4.633.841,43   |
| Total programas por entidade:                                          | 23.977.956,36 | 25.056.964,40 | 26.184.527,83 | 27.362.831,52 | 0,00               | 102.582.280,11 |
| Total fontes por entidade:                                             | 8.415.456,36  | 8.794.151,90  | 9.189.888,73  | 9.603.433,72  | 0,00               | 36.002.930,71  |
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL</b>    |               |               |               |               |                    |                |
| <b>00.01.0000 - PRÓPRIO</b>                                            |               |               |               |               |                    |                |
| 0010 - TERCEIRA IDADE EMACÃO                                           | 3.265,86      | 3.412,82      | 3.566,40      | 3.726,89      | 0,00               | 13.971,97      |
| 0013 - SUPERACÃO DE EXTREMA POBREZA                                    | 126.542,64    | 132.237,06    | 138.187,71    | 144.406,15    | 0,00               | 541.373,56     |
| 0031 - PINHEIRAL EM FOCO                                               | 1.822.772,72  | 1.904.797,49  | 1.990.513,32  | 2.080.086,44  | 0,00               | 7.798.169,97   |
| 0059 - BEM ESTAR SOCIAL / INCLUSÃO E CIDADANIA                         | 4.000,00      | 4.180,00      | 4.368,08      | 4.564,68      | 0,00               | 17.112,76      |
| Subtotal por programas:                                                | 749.950,50    | 783.698,27    | 818.964,66    | 855.818,09    | 0,00               | 3.208.431,52   |
| Subtotal por fonte:                                                    | 2.703.265,86  | 2.824.912,82  | 2.952.033,77  | 3.084.875,36  | 0,00               | 11.585.087,81  |
|                                                                        | 3.265,86      | 3.412,82      | 3.566,40      | 3.726,89      | 0,00               | 13.971,97      |
| <b>00.01.0003 - RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO</b>  |               |               |               |               |                    |                |
| 0013 - SUPERACÃO DE EXTREMA POBREZA                                    | 70.380,00     | 73.547,10     | 76.856,72     | 80.315,27     | 0,00               | 301.099,09     |
| Subtotal por programas:                                                | 73.645,86     | 76.959,85     | 80.423,19     | 84.042,12     | 0,00               | 315.071,12     |
| Subtotal por fonte:                                                    | 73.645,86     | 76.959,85     | 80.423,19     | 84.042,12     | 0,00               | 315.071,12     |
|                                                                        | 70.380,00     | 73.547,10     | 76.856,72     | 80.315,27     | 0,00               | 301.099,09     |
| <b>00.01.0004 - RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL</b> |               |               |               |               |                    |                |
| 0013 - SUPERACÃO DE EXTREMA POBREZA                                    | 434.911,50    | 454.482,52    | 474.934,19    | 496.306,27    | 0,00               | 1.860.634,48   |
| Subtotal por programas:                                                | 434.911,50    | 454.482,52    | 474.934,19    | 496.306,27    | 0,00               | 1.860.634,48   |
| Subtotal por fonte:                                                    | 434.911,50    | 454.482,52    | 474.934,19    | 496.306,27    | 0,00               | 1.860.634,48   |
|                                                                        | 434.911,50    | 454.482,52    | 474.934,19    | 496.306,27    | 0,00               | 1.860.634,48   |
| <b>00.01.0012 - CONVÊNIOS</b>                                          |               |               |               |               |                    |                |
| 0010 - TERCEIRA IDADE EMACÃO                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Subtotal por programas:                                                | 200.000,00    | 209.000,00    | 218.405,00    | 228.233,22    | 0,00               | 855.638,22     |
| Subtotal por fonte:                                                    | 200.000,00    | 209.000,00    | 218.405,00    | 228.233,22    | 0,00               | 855.638,22     |
|                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |



## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

## Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 25/05/2020 (A)

| Fonte de Recurso<br>Programa                                           | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | Vir. Não detalhado | Valor         |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|---------------|
| <b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL</b>    |               |               |               |               |                    |               |
| 00.09.0003 - RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO         | 3.265,86      | 3.412,82      | 3.566,40      | 3.726,89      | 0,00               | 13.971,97     |
| ----                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Subtotal por programas:                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Subtotal por fonte:                                                    | 3.265,86      | 3.412,82      | 3.566,40      | 3.726,89      | 0,00               | 13.971,97     |
| Total programas por entidade:                                          | 3.411.823,22  | 3.565.355,29  | 3.725.796,15  | 3.893.456,97  | 0,00               | 14.596.431,63 |
| Total fontes por entidade:                                             | 511.823,22    | 534.855,26    | 558.923,71    | 584.075,32    | 0,00               | 2.189.677,51  |
| <b>Entidade: 5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV</b> |               |               |               |               |                    |               |
| 00.01.0000 - PRÓPRIO                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 0037 - BENEFÍCIO COM CIDADANIA                                         | 780.000,00    | 815.100,00    | 851.779,50    | 890.109,58    | 0,00               | 3.336.989,08  |
| Subtotal por programas:                                                | 780.000,00    | 815.100,00    | 851.779,50    | 890.109,58    | 0,00               | 3.336.989,08  |
| Subtotal por fonte:                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 00.09.0099 - RECURSOS - RPPS                                           | 10.558.668,93 | 11.033.809,02 | 11.530.330,44 | 12.049.195,31 | 0,00               | 45.172.003,70 |
| 0037 - BENEFÍCIO COM CIDADANIA                                         | 10.558.668,93 | 11.033.809,02 | 11.530.330,44 | 12.049.195,31 | 0,00               | 45.172.003,70 |
| Subtotal por programas:                                                | 10.558.668,93 | 11.033.809,02 | 11.530.330,44 | 12.049.195,31 | 0,00               | 45.172.003,70 |
| Subtotal por fonte:                                                    | 10.558.668,93 | 11.033.809,02 | 11.530.330,44 | 12.049.195,31 | 0,00               | 45.172.003,70 |
| Total programas por entidade:                                          | 11.338.668,93 | 11.848.909,02 | 12.382.109,94 | 12.939.304,89 | 0,00               | 48.508.992,78 |
| Total fontes por entidade:                                             | 10.558.668,93 | 11.033.809,02 | 11.530.330,44 | 12.049.195,31 | 0,00               | 45.172.003,70 |
| <b>Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1</b>                   |               |               |               |               |                    |               |
| 00.01.0000 - PRÓPRIO                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| 0039 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA                                   | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19      |
| 0040 - ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA                           | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19      |
| 0041 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO                                     | 10.000,00     | 10.450,00     | 10.920,25     | 11.411,66     | 0,00               | 42.781,91     |
| 0042 - SUBSÍDIO E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES                           | 854.500,00    | 892.952,50    | 933.135,35    | 975.126,47    | 0,00               | 3.655.714,32  |
| 0043 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA                        | 419.983,29    | 438.882,54    | 458.632,25    | 479.270,70    | 0,00               | 1.796.768,78  |
| 0044 - IBAM - CONTRIBUIÇÃO                                             | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19      |
| 0045 - ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES                                      | 2.000,00      | 2.090,00      | 2.184,04      | 2.282,34      | 0,00               | 8.556,38      |
| 0046 - SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES                     | 1.617.800,00  | 1.690.601,00  | 1.766.678,02  | 1.846.178,56  | 0,00               | 6.921.257,58  |
| 0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET                  | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19      |
| 0048 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO                                     | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19      |
| 0049 - REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL                              | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19      |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

## Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 25/05/2020 (A)

| Fonte de Recurso<br>Programa                         | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | Vir. Não detalhado | Valor          |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|----------------|
| <b>Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1</b> |               |               |               |               |                    |                |
| 00.01.0000 - PRÓPRIO                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| 0050 - INDENIZATÓRIA PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA   | 1.000,00      | 1.045,00      | 1.092,02      | 1.141,17      | 0,00               | 4.278,19       |
| Subtotal por programas:                              | 2.911.283,29  | 3.042.291,04  | 3.179.194,05  | 3.322.257,92  | 0,00               | 12.455.026,30  |
| Subtotal por fonte:                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Total programas por entidade:                        | 2.911.283,29  | 3.042.291,04  | 3.179.194,05  | 3.322.257,92  | 0,00               | 12.455.026,30  |
| Total fontes por entidade:                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Total geral programas:                               | 86.571.904,39 | 90.467.640,08 | 94.538.683,82 | 98.792.924,62 | 0,00               | 370.371.152,91 |
| Total geral fontes:                                  | 86.571.904,39 | 90.467.640,08 | 94.538.683,82 | 98.792.924,62 | 0,00               | 370.371.152,91 |



## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 1/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

| Órgão e Unidade                                     | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total         |
|-----------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                   | 44.994.644,92      | 11.588.391,56       | 56.583.036,48 |
| GABINETE DO PREFEITO                                | 388.430,00         | 1.000,00            | 389.430,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                     | 1.471.300,00       | 113.000,00          | 1.584.300,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO               | 3.866.185,96       | 49.500,00           | 3.915.685,96  |
| SECRETARIA MUN.DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  | 3.214.165,65       | 3.700.545,63        | 6.914.711,28  |
| SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO | 1.585.491,00       | 538.300,00          | 2.123.791,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO   | 365.525,00         | 25.000,00           | 390.525,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    | 22.977.428,85      | 975.966,93          | 23.953.395,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    | 3.752.696,35       | 1.129.850,00        | 4.882.546,35  |
| SECRETARIA MUN.DE URBAN., HABIT.E REGULARIZAÇÃO FUN | 2.226.210,00       | 960.000,00          | 3.186.210,00  |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                     | 264.850,00         | 30.500,00           | 295.350,00    |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                    | 206.400,00         | 14.600,00           | 221.000,00    |
| GABINETE DA VICE PREFEITA                           | 280.070,00         | 4.000,00            | 284.070,00    |
| SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS    | 0,00               | 287.000,00          | 287.000,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS           | 3.500.026,74       | 143.000,00          | 3.643.026,74  |
| SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS  | 895.865,37         | 3.616.129,00        | 4.511.994,37  |

| Órgão e Especificação da Transferência           | Total                |                      |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL                |                      |                      | 28.040.570,00        |
| TRANSF. AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 0,00                 | 0,00                 | 2.976.906,40         |
| TRANSF. AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00                 | 0,00                 | 2.968.274,73         |
| TRANSF. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 0,00                 | 0,00                 | 19.055.611,17        |
| TRANSFERÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL                 | 0,00                 | 0,00                 | 3.039.777,70         |
| <b>Total por entidade:</b>                       | <b>44.994.644,92</b> | <b>11.588.391,56</b> | <b>84.623.606,48</b> |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 2/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL

| Órgão e Unidade                       | Despesas Correntes   | Despesas de Capital | Total                |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL | 25.735.495,57        | 1.087.138,00        | 26.822.633,57        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL | 25.735.495,57        | 1.087.138,00        | 26.822.633,57        |
| <b>Total por entidade:</b>            | <b>25.735.495,57</b> | <b>1.087.138,00</b> | <b>26.822.633,57</b> |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 3/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

| Órgão e Unidade                               | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total        |
|-----------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL | 3.768.267,60       | 114.000,00          | 3.882.267,60 |
| FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL | 3.768.267,60       | 114.000,00          | 3.882.267,60 |
| Total por entidade:                           | 3.768.267,60       | 114.000,00          | 3.882.267,60 |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 4/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV

| Órgão e Unidade                               | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total         |
|-----------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|
| FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL | 10.273.000,00      | 507.490,03          | 10.780.490,03 |
| FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL | 10.273.000,00      | 507.490,03          | 10.780.490,03 |
| Total por entidade:                           | 10.273.000,00      | 507.490,03          | 10.780.490,03 |

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 5/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1

| Órgão e Unidade               | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total          |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL | 3.026.777,70       | 13.000,00           | 3.039.777,70   |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL | 3.026.777,70       | 13.000,00           | 3.039.777,70   |
| Total por entidade:           | 3.026.777,70       | 13.000,00           | 3.039.777,70   |
| Total Geral:                  | 87.798.185,79      | 13.310.019,59       | 129.148.775,38 |



## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 1/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

| Receitas                                            | Valor         | Despesas                              | Valor         |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| 4 - RECEITAS                                        | 93.276.669,63 | 03 - Essencial à Justiça              | 581.655,00    |
| 41 - Receitas Correntes                             | 84.509.151,72 | 04 - Administração                    | 7.186.372,72  |
| 42 - Receitas de Capital                            | 8.767.517,91  | 08 - Assistência Social               | 287.000,00    |
| 9 - Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em E | -8.197.481,57 | 11 - Trabalho                         | 199.500,00    |
| 91 - Dedução das Receitas Correntes                 | -8.197.481,57 | 12 - Educação                         | 23.953.395,78 |
|                                                     |               | 13 - Cultura                          | 1.424.900,00  |
|                                                     |               | 15 - Urbanismo                        | 6.685.455,74  |
|                                                     |               | 16 - Habitação                        | 3.874.210,00  |
|                                                     |               | 17 - Saneamento                       | 153.200,00    |
|                                                     |               | 18 - Gestão Ambiental                 | 6.533.711,28  |
|                                                     |               | 20 - Agricultura                      | 351.000,00    |
|                                                     |               | 23 - Comércio e Serviços              | 85.400,00     |
|                                                     |               | 24 - Comunicações                     | 6.750,00      |
|                                                     |               | 25 - Energia                          | 1.454.605,96  |
|                                                     |               | 26 - Transporte                       | 226.800,00    |
|                                                     |               | 27 - Desporto e Lazer                 | 214.830,00    |
|                                                     |               | 28 - Encargos Especiais               | 3.819.831,58  |
| Subtotal:                                           | 85.079.188,06 | Subtotal:                             | 57.038.618,06 |
| Transferências Financeiras Recebidas                | 0,00          | Transferências Financeiras Concedidas | 28.040.570,00 |
| Total:                                              | 85.079.188,06 | Total:                                | 85.079.188,06 |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

## Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 2/5

Data: 14/10/2020

## Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL

| Receitas                             | Valor         | Despesas                              | Valor         |
|--------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| 4 - RECEITAS                         | 7.767.022,40  | 10 - Saúde                            | 26.822.633,57 |
| 41 - Receitas Correntes              | 7.767.022,40  |                                       |               |
| Subtotal:                            | 7.767.022,40  | Subtotal:                             | 26.822.633,57 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 19.055.611,17 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00          |
| Total:                               | 26.822.633,57 | Total:                                | 26.822.633,57 |



## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 3/5

Data: 14/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

| Receitas                             | Valor        | Despesas                              | Valor        |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------------------|--------------|
| 4 - RECEITAS                         | 905.361,20   | 08 - Assistência Social               | 3.858.267,60 |
| 41 - Receitas Correntes              | 905.361,20   | 14 - Direitos da Cidadania            | 4.000,00     |
|                                      |              | 26 - Transporte                       | 20.000,00    |
| Subtotal:                            | 905.361,20   | Subtotal:                             | 3.882.267,60 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 2.976.906,40 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00         |
| Total:                               | 3.882.267,60 | Total:                                | 3.882.267,60 |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 4/5

Data: 14/10/2020

Entidade: 5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV

| Receitas                                   | Valor         | Despesas                              | Valor         |
|--------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| 4 - RECEITAS                               | 16.201.808,43 | 04 - Administração                    | 1.693.490,03  |
| 41 - Receitas Correntes                    | 10.315.771,75 | 09 - Previdência Social               | 8.970.000,00  |
| 47 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 5.886.036,68  | 28 - Encargos Especiais               | 8.506.593,13  |
| Subtotal:                                  | 16.201.808,43 | Subtotal:                             | 19.170.083,16 |
| Transferências Financeiras Recebidas       | 2.968.274,73  | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00          |
| Total:                                     | 19.170.083,16 | Total:                                | 19.170.083,16 |

## Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 5/5

Data: 14/10/2020

Entidade: 6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1

| Receitas                             | Valor        | Despesas                              | Valor        |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------------------|--------------|
|                                      |              | 01 - AÇÃO LEGISLATIVA                 | 3.039.777,70 |
| Subtotal:                            | 0,00         | Subtotal:                             | 3.039.777,70 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 3.039.777,70 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00         |
| Total:                               | 3.039.777,70 | Total:                                | 3.039.777,70 |

**DECRETO Nº 2.938, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Flexibiliza o funcionamento das casas de festas e assemelhados (salões, sítios e outros), e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do ‘coronavírus’ (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e dá outras providências”, o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação

decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de

emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.102 de 01 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.129, de 19 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em

saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.176, de 21 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.196, de 04 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.199, de 04 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, e o Decreto nº 47.219, de 19 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.250, de 04 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”; o Decreto nº 47.306, de 06 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”; o Decreto nº 47.324, de 20 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, e o Decreto nº 47.345, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do ‘novo coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência”, todos do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO**, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

**CONSIDERANDO**, que compete aos Municípios legislar sobre qualquer assunto de interesse local (art. 30, inc. I, da Constituição Federal), dentre eles, a fixação do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, conforme entendimento pacificado da Suprema Corte (Súmula Vinculante nº 38):

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 2.913, de 15 de outubro de 2020, que “Permite, de forma condicionada, o funcionamento das casas de festas e assemelhados (salões, sítios e outros), e determina outras providências”, com regras severas a realização de atividades em casas de festa e assemelhados (salões, sítios e outros);

**CONSIDERANDO**, que o plano de retomada das atividades econômicas adotadas pelo Estado do Rio de Janeiro, mas primando pela salubridade da comunidade;

**CONSIDERANDO**, o teor das decisões da Ação Civil Pública nº 0000413-58.2020.8.19.0082, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Pinheiral:

## RESOLVE

**Art. 1º** - As casas de festas e assemelhados (salões, sítios e outros), ficam autorizados a funcionar para eventos sociais (casamentos, aniversários e outros afins), observado as regras deste Decreto.

**I – o Departamento de Fiscalização da Ordem Pública deve ser avisado sobre a realização de evento programado com antecedência mínima de 48h da sua realização;**

**II – a lotação máxima de participantes não pode ser superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos estabelecimentos, com controle de acesso e saída para evitar aglomerações durante o ingresso e retirada do local;**

**III - acesso restrito ao público, obrigatoriamente, de 01m<sup>2</sup>50cm<sup>2</sup> (um metro e meio quadrado) do estabelecimento para cada pessoa calculada sobre a área livre;**



**IV – manter espaçamento mínimo de 02m (dois metros) em quaisquer mesas, filas e balcões;**

V - espaçamento mínimo de 01m (um metro) de cada pessoa, na realização das refeições, salvo grupos de trabalhos e familiares;

VI - os colaboradores (empregados, prestadores de serviço, “freelancer” e outros) devem realizar a higiene das mãos com água e sabão/detergente neutro ou álcool gel a 70%, frequentemente, e utilizar EPI – Equipamento de Proteção Individual, dentre eles: máscara cirúrgica (comum), luvas de procedimentos não estéreis e as demais práticas previstas na Nota Técnica GVMIS/GGTES/ANVISA nº 05/2020;

**VII** – o uso de máscara e de luvas é obrigatório em todas as etapas do evento, da montagem a desmontagem para os profissionais desejável “face shield” para os garçons);

**VIII** - manter os ambientes dos estabelecimentos ventilados, sempre que possível, e em perfeita limpeza e desinfecção das áreas comuns do espaço;

**IX** – obrigatória a aferição de temperatura de todos os envolvidos, profissionais e convidados, devendo a temperatura aferida e registrada na recepção do evento; não sendo liberada a entrada de quaisquer pessoa com temperatura igual ou acima de 37,8°C (os termômetros devem ser digitais sem contato);

**X** – após o término do evento e antes do início do próximo, os estabelecimentos devem ser limpos e desinfetados (bancos, mesas e etc.):

**XI** – a limpeza do filtro do ar-condicionado deve ser no mínimo a cada semana, com limite máximo de 15 dias;

**XII** - fica proibido a utilização de itens de uso comum, tais como: toalhas para secagem das mãos, devendo ser substituídas por papéis-toalha, e sabonetes em barra, devendo ser substituídos por sabonete líquido;

**XIII** - às lixeiras que possuem tampas, devem ser de pedal, evitando o toque das mãos, sendo removido constantemente o lixo de forma segura, não deixando acumular grandes quantidades;

**XIV** - devem ser utilizados pratos, talheres, copos e canudos descartáveis;

**XV** - a mesa do bolo deve ser restrita aos noivos, ou aniversariantes e seus pais;

**XVI** – fica vedada a pista de dança ou qualquer atividade que estimule trânsito e aglomeração de pessoas;

**XVII** - a colocação de lavatório para mãos com água e sabão /detergente neutro ou álcool em gel a 70% para as pessoas na entrada dos estabelecimentos e nos banheiros/toilettes.

**XVIII** – os bebedouros de uso coletivo devem ser interditados à utilização, devendo cada pessoa utilizar recipiente individual;

**§ 1º** – É proibida a frequência e presença nos estabelecimentos de qualquer pessoa que apresente sintomas de resfriado/gripe ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros).

§ 2º - É proibida a frequência e presença nos eventos de qualquer pessoa que tenha idade de 70 anos ou mais, de crianças com idade inferior a 02 anos e as inclusas no grupo de risco.

§ 3º – A desinfecção de todas as áreas, principalmente as superfícies mais tocadas, deve ser realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro, podendo ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pela ANVISA.

§ 4º - Nos locais dos eventos devem conter anúncios e comunicados sobre a importância da prática de todas as medidas de higiene e segurança, podendo ser feito através do sistema de som, vídeos e imagens.

**Art. 2º** - Em todos os estabelecimentos autorizados no artigo anterior é obrigatório o uso de máscara facial não profissional por qualquer pessoa, na forma do Decreto nº 2.826, de 27 de abril de 2020, somente sendo permitia sua retirada quando do consumo de alimentos e bebidas.

**Art. 3º** – Os infratores ao disposto neste decreto serão multados com base no artigo 142 e artigo 143-B, ambos do



Código de Postura (Lei Municipal nº 387, de 05 de janeiro de 2007), no valor correspondente a 100 URF, atualmente, R\$ 388,00, por cada descumprimento específico, podendo ser cumulado com infrações idênticas e/ou reiteradas no mesmo ato fiscalizatório.

**Parágrafo único** - Em casos de reiterados descumprimentos, fica autorizado o procedimento de cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as regras do Decreto nº 2.913, de 15 de outubro de 2020, que "Permite, de forma condicionada, o funcionamento das casas de festas e assemelhados (salões, sítios e outros), e determina outras providências".

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.939, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art. 167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

**CONSIDERANDO** não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa             | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|----------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 01.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 25.000,00         |
| 03.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 100.000,00        |
| 04.02        | 18.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 50.000,00         |
| 04.02        | 18.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.13.03 | 00    | 10.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.1.142 | Educação para Todos              | 3.3.90.30.99 | 05    | 20.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.11.01 | 00    | 70.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.2.305 | FUNDEB – Aplicação 60%           | 3.1.90.11.01 | 15    | 300.000,00        |
| 07.02        | 12.365.0011.2.304 | FUNDEB – Aplicação 40%           | 3.3.90.39.99 | 15    | 10.000,00         |
| 10.02        | 16.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 30.000,00         |
| 11.02        | 03.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 10.000,00         |
| 14.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 20.000,00         |
| 16.02        | 15.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 200.000,00        |
| 17.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias       | 3.1.90.11.01 | 00    | 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                  |              |       | <b>875.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                               | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 04.02        | 18.541.0027.1.114 | Parque Fluvial                                                     | 4.4.90.51.00 | 12    | 196.000,00        |
| 06.02        | 04.122.0001.1.310 | Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios | 3.3.90.39.99 | 00    | 25.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola      | 3.3.90.30.99 | 00    | 20.000,00         |
| 07.02        | 12.361.0011.1.271 | Transporte Escolar                                                 | 4.4.90.52.99 | 00    | 100.000,00        |
| 07.02        | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental                                   | 4.4.90.61.00 | 00    | 25.000,00         |
| 07.02        | 12.365.0011.1.133 | Toda Criança na Escola                                             | 3.3.90.32.00 | 00    | 25.000,00         |
| 07.02        | 12.365.0011.1.288 | Educação Integral Total                                            | 3.3.90.30.99 | 00    | 30.000,00         |
| 07.02        | 12.365.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola      | 3.3.90.30.99 | 00    | 130.000,00        |
| 07.02        | 12.365.0011.2.355 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Creche          | 3.3.90.30.99 | 00    | 52.000,00         |
| 07.02        | 12.366.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola      | 3.3.90.30.99 | 00    | 22.000,00         |
| 07.02        | 12.367.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola      | 3.3.50.43.01 | 00    | 150.000,00        |
| 07.02        | 12.367.0011.2.307 | Subvenção APAE – Recurso Próprio                                   | 3.3.50.43.01 | 00    | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                    |              |       | <b>875.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.940, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa  | Objetivo do Programa                                                            | Elemento       | Fonte | Valor             |
|--------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------------------|
| 03.01        | 10.301.0063.1311 | Ações de Enfretamento ao Novo Covid 19                                          | 31.90.34.04.00 | 21    | 20.000,00         |
| 03.01        | 10.302.0063.2410 | Compra de exames, consultas médicas p/atender as necessid em saúde da População | 33.90.39.99.00 | 20    | 100.000,00        |
| 03.01        | 10.302.0063.2412 | Manutenção da Unidade Hospitalar                                                | 31.90.13.03.00 | 00    | 100.000,00        |
| 03.01        | 10.302.0063.2412 | Manutenção da Unidade Hospitalar                                                | 31.91.13.02.00 | 00    | 50.000,00         |
| 03.01        | 10.302.0063.2412 | Manutenção da Unidade Hospitalar                                                | 33.90.39.17.00 | 21    | 36.000,00         |
| 03.01        | 10.302.0063.2412 | Manutenção da Unidade Hospitalar                                                | 33.90.39.99.00 | 20    | 31.000,00         |
| 03.01        | 10.303.0063.2416 | Assistência Farmacêutica Básica                                                 | 33.90.30.09.00 | 21    | 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                  |                                                                                 |                |       | <b>367.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa  | Objetivo do Programa                                                                  | Elemento       | Fonte | Valor     |
|-------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|
| 03.01 | 10.301.0063.1297 | Implantação de Unidade Saúde da Família no Bairro Bela Vista(variação)                | 33.90.36.99.00 | 20    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0063.1311 | Ações de Enfretamento ao Novo Covid 19                                                | 33.90.30.36.00 | 21    | 20.000,00 |
| 03.01 | 10.301.0063.2387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                              | 33.90.30.09.00 | 20    | 20.000,00 |
| 03.01 | 10.301.0063.2387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                              | 33.90.30.22.00 | 20    | 10.000,00 |
| 03.01 | 10.301.0063.2387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde                                              | 33.90.36.99.00 | 20    | 11.800,00 |
| 03.01 | 10.301.0063.2388 | Manutenção do Programa da Academia de Saúde                                           | 31.90.13.03.00 | 00    | 16.000,00 |
| 03.01 | 10.301.0063.2388 | Manutenção do Programa da Academia de Saúde                                           | 31.90.34.04.00 | 00    | 4.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0063.2388 | Manutenção do Programa da Academia de Saúde                                           | 33.90.30.99.00 | 20    | 20.000,00 |
| 03.01 | 10.301.0063.2388 | Manutenção do Programa da Academia de Saúde                                           | 33.90.36.99.00 | 20    | 2.300,00  |
| 03.01 | 10.301.0063.2389 | Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Família                                         | 31.90.94.00.00 | 20    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0063.2389 | Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Família                                         | 33.90.14.00.00 | 20    | 1.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2417 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                | 33.90.14.00.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2417 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                | 33.90.30.99.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2417 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                | 33.90.36.99.00 | 00    | 3.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2418 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                                             | 33.90.14.00.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2418 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                                             | 33.90.30.99.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2418 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                                             | 33.90.39.99.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2418 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                                             | 44.90.52.99.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2420 | Implantar o serviço de Controle Interno na Secretaria de Saúde                        | 31.90.04.00.00 | 00    | 33.000,00 |
| 03.01 | 10.301.0064.2420 | Implantar o serviço de Controle Interno na Secretaria de Saúde                        | 31.90.13.01.00 | 00    | 2.000,00  |
| 03.01 | 10.301.0064.2420 | Implantar o serviço de Controle Interno na Secretaria de Saúde                        | 31.90.13.03.00 | 00    | 5.000,00  |
| 03.01 | 10.302.0063.2399 | Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Clínica de Fisioterapia         | 33.90.39.99.00 | 20    | 10.000,00 |
| 03.01 | 10.302.0063.2401 | Aquisição material lúdico para atendimento as crianças do ambulatório de saúde mental | 33.90.30.99.00 | 20    | 20.000,00 |
| 03.01 | 10.302.0063.2402 | Manutenção predial no CAPS e Ambulatório Saúde Mental                                 | 33.90.30.99.00 | 20    | 15.000,00 |
| 03.01 | 10.302.0063.2403 | Realização de atividades Extramuros com os Usuários do CAPS                           | 33.90.39.99.00 | 20    | 20.000,00 |
| 03.01 | 10.305.0063.2383 | Manutenção da Vigilância em Saúde                                                     | 44.90.52.99.00 | 21    | 60.900,00 |
| 03.01 | 10.305.0063.2385 | Manter e Implementar o programa de Imunização no Município                            | 33.90.30.99.00 | 20    | 8.000,00  |
| 03.01 | 10.305.0063.2385 | Manter e Implementar o programa de Imunização no Município                            | 33.90.39.99.00 | 20    | 15.000,00 |

# Informativo Oficial do Município de Pinheiral



|       |                  |                                                            |                |    |            |
|-------|------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----|------------|
| 03.01 | 10.305.0063.2385 | Manter e Implementar o programa de Imunização no Município | 33.90.39.99.00 | 21 | 10.000,00  |
| 03.01 | 10.305.0063.2385 | Manter e Implementar o programa de Imunização no Município | 44.90.52.99.00 | 20 | 20.000,00  |
| TOTAL |                  |                                                            |                |    | 367.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETO Nº. 2.941, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.239.279,28 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.239.279,28 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa             | Elemento    | Fonte | Valor        |
|-------|-------------------|----------------------------------|-------------|-------|--------------|
| 01.03 | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 33.90.39.99 | 09    | 1.239.279,28 |
| TOTAL |                   |                                  |             |       | 1.239.279,28 |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

|       |                   |                                                                                         |              |    |              |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|--------------|
| 07.02 | 12.365.0011.1.133 | Toda Criança na Escola                                                                  | 4.4.90.52.99 | 00 | 76.000,00    |
| 08.02 | 28.846.0053.0.003 | Reservas de Contingência                                                                | 9.9.99.99.00 | 00 | 250.000,00   |
| 10.02 | 16.122.0003.1.010 | Administração e Manutenção do Conselho Municipal da Cidade                              | 4.4.90.52.99 | 00 | 25.000,00    |
| 10.02 | 16.482.0002.1.004 | Aquisição e Destinação de Terrenos para Habitação de Interesse Social                   | 4.4.90.61.00 | 09 | 35.000,00    |
| 10.02 | 16.122.0003.1.011 | Viabilização, Administração e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação                | 3.3.90.39.99 | 00 | 10.000,00    |
| 10.02 | 16.482.0002.1.001 | Melhoria Habitacional                                                                   | 3.3.90.39.99 | 00 | 10.000,00    |
| 10.02 | 16.482.0002.1.002 | Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social                             | 3.3.90.39.99 | 00 | 15.000,00    |
| 10.02 | 16.482.0003.1.005 | Regularização Fundiária e Urbanística                                                   | 3.3.90.39.99 | 00 | 40.000,00    |
| 17.02 | 15.451.0060.1.077 | Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento. | 4.4.90.51.00 | 00 | 50.000,00    |
| 17.02 | 15.451.0060.1.077 | Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento. | 4.4.90.52.99 | 00 | 20.000,00    |
| 17.02 | 16.482.0003.1.007 | Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos                                | 4.4.90.51.00 | 00 | 30.000,00    |
| TOTAL |                   |                                                                                         |              |    | 1.239.279,28 |



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.942, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                       | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 04.02        | 18.542.0028.1.111 | Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município | 3.3.90.39.99 | 09    | 111.300,00        |
| 05.02        | 27.812.0004.1.042 | Projeto Cidade em Movimento                                | 3.3.90.30.99 | 00    | 18.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                            |              |       | <b>129.300,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa     | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|--------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 05.02        | 27.812.0004.2.369 | Corrida Rústica          | 3.3.90.39.99 | 00    | 18.000,00         |
| 08.02        | 28.846.0053.0.003 | Reservas de Contingência | 9.9.99.99.00 | 00    | 111.300,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                          |              |       | <b>129.300,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** o que se aplica no disposto do Art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que se aplica no disposto do § 2º do Art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor Público que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

**CONSIDERANDO** a Determinação Nº 03, Processo TCE/RJ nº 212.839-2/2019 - “Enviar esforços no sentido de cumprir o disposto no art. 1º, § 1º c/c o art. 55, inciso III, itens 3 e 4 da Lei Complementar nº 101/00, de forma que não seja realizada a inscrição de restos a pagar não processados sem a correspondente disponibilidade financeira”.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados do exercício financeiro de 2020 e de exercícios anteriores.

**§ 1º** - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, pode ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.944, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dá o nome de “Praça Irene Vieira Ferreira”, ao logradouro público situado na Rodovia Benjamin Constant – Km 07, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramento nome ao patrimônio público municipal, espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, assinalado no Cadastro de Logradouros por ordem de Código, da Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pinheiral, cuja localização é na Rodovia Benjamin Constant – Km 07, nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** os relevantes e significativos serviços prestados pela Srª. Irene Vieira Ferreira, que viveu seus 89 anos na Comunidade Santa Cecília, no bairro Km 07. Mãe de 12 filhos, sendo 10 mulheres e 2 homens. Dedicou sua vida aos filhos e as crianças da comunidade, sempre ajudando as famílias carentes.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmos-nos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos munícipes que exercerão atividades físicas naquele local.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Praça localizada na Rodovia Benjamin Constant, Km 07, passa a ser denominada de “Praça Irene Vieira Ferreira”.

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 11 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 2.945, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, as datas festivas do final de cada ano, especificamente “natal” e “ano novo”, que caem este ano de 2020 em uma sexta-feira, logo suas respectivas vésperas em uma quinta-feira, pontos facultativos rotineiros nas Administrações Públicas, somente existirá entre elas três dias úteis;

**CONSIDERANDO**, que por força do Decreto nº 2.862, de 30 de junho de 2020, com alterações, o expediente de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Pinheiral e suas secretarias administrativas é de 09h às 13h, em razão da pandemia do “novo coronavírus” (covid-19);

**DECRETA**



**Art. 1º** - Do dia 23 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021 será considerado facultativo o ponto nas repartições públicas.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto é inaplicável às atividades dos órgãos cujos serviços não admitam paralisações, especialmente, os da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os do Pronto-Socorro e os do Hospital Municipal "Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa", por serem declarados serviços essenciais e de relevante interesse público.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a manter escalas de revezamento para a conclusão de serviços inadiáveis, inclusive, requisitar ajuda de outras secretarias municipais.

**Parágrafo único** - As demais secretarias municipais ou assemelhadas que precisarem podem requisitar a presença de seus servidores públicos para o exercício de trabalhos inadiáveis, tão somente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 14 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº. 2.946, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Procede à aprovação da implantação no Município do Empreendimento RESERVA DO VALLE RESIDENCIAL CLUBE – FASE 2, no Bairro SERRINHA, mediante atendimento de condicionantes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proposta de empreendimento imobiliário apresentado pela empresa **TERRAS DO SUL FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI**, CNPJ 34.746.132/0001-89, processo administrativo nº 3032, de 04/09/2020;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para instituição de comissão especial para fixação e/ou flexibilização de índices urbanísticos para empreendimentos especiais, de grande porte, quer sejam condomínios ou loteamentos, que requalifiquem o território municipal e contribuam para seu desenvolvimento econômico e social, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Municipal nº 680/2020, que nomeou a Comissão para análise do projeto, conferindo-lhe autonomia e legitimidade para tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis, defendendo o interesse público municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, que disciplinam o parcelamento de solo urbano no território nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, visando garantir o desenvolvimento, tanto das funções sociais da cidade, quanto das funções sociais da propriedade urbana, em prol da coletividade, da segurança jurídica e do bem-estar dos habitantes, preservando a biodiversidade.

**CONSIDERANDO** que a área proposta para o loteamento englobará 342.000,00 m² (trezentos e quarenta e dois mil metros quadrados) e encontra-se assentada junto ao Serviço Notarial e Registral do Ofício Único da Comarca de Pinheiral, sob as matrícula nº 1486.

**CONSIDERANDO** as reuniões e discussões da mencionada Comissão sobre o empreendimento em análise, onde vislumbra, dentre outros benefícios a redução do déficit habitacional e o prognóstico de aumento da arrecadação municipal através do incremento nas emissões de impostos;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão, datado de 14/12/2020, parte integrante deste;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado o conjunto de projetos e demais elementos técnicos contidos no processo administrativo nº 3032/2020, de 04/09/2020, que compõem a implantação da Fase 2 do empreendimento denominado RESERVA DO VALLE RESIDENCIAL CLUBE, proposto pela **TERRAS DO SUL FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI**, CNPJ 34.746.132/0001-89 uma vez observadas a aplicação dos seguintes índices urbanísticos:

- a) Taxa de ocupação: 70%
- b) Coeficiente de aproveitamento: 1,0
- c) Taxa de permeabilidade: 30%
- d) Afastamento frontal: 3,00m
- e) Afastamento Lateral: 1,50m
- f) Afastamento de fundo: 1,50m
- g) Número de pavimentos permitidos: máximo 2 (dois)

h) Altura máxima da edificação: 11,00 m

i) Testada mínima: 10,00 m

j) Área mínima do lote: 240,00 m²

**Art. 2º** - Uma vez que a empresa já apresentou a licença ambiental e as respectivas ART ou RRT, emitidas pelo CREA ou CAU, de todos os projetos componentes do empreendimento, Para emissão do respectivo Alvará de Obras, a **TERRAS DO SUL FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI** deverá recolher todas as taxas de poder de polícia emitidas conforme legislação municipal.

**Art. 3º** - Deverá ser observado pela **TERRAS DO SUL FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI** que qualquer construção ou reforma no loteamento somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto e concessão de licença de construção pelo Município.

**Art. 4º** - A validade do presente Decreto está condicionada a assinatura e formalização entre a **TERRAS DO SUL FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI** e o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** dos seguintes documentos, também partes integrantes deste Instrumento:

Escritura de Hipoteca;

Minuta do termo de convênios;

Minuta termo de concessão administrativa de uso;

**Art. 5º** - O prazo de validade para execução das obras previstas na Fase 2 do Empreendimento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em virtude de paralisações e impedimentos de força maior, com as devidas justificativas, desde que acatadas pelo Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº. 2.947, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 230.205,94 (Duzentos e trinta mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 230.205,94 (Duzentos e trinta mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa               | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 03.02 | 04.122.0038.1.276 | Gerenciar Tecnologia da Informação | 3.3.90.40.14 | 00    | 4.000,00   |
| 05.02 | 27.811.0004.2.429 | Fundo Municipal de Cultura         | 3.3.90.31.00 | 620   | 76.205,94  |
| 08.02 | 04.122.0053.2.300 | Manutenção das Secretarias         | 3.3.90.39.99 | 00    | 50.000,00  |
| 08.02 | 28.845.0053.0.001 | Operações Especiais – Encargos     | 3.3.90.47.00 | 00    | 100.000,00 |
| TOTAL |                   |                                    |              |       | 230.205,94 |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa               | Elemento     | Fonte | Valor     |
|-------|-------------------|------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 03.02 | 04.122.0038.1.276 | Gerenciar Tecnologia da Informação | 3.3.90.40.06 | 09    | 90.400,00 |
| 03.02 | 24.131.0038.2.316 | Serviços de Telefonia – Manutenção | 3.3.90.39.99 | 00    | 4.000,00  |
| 05.02 | 27.811.0004.2.429 | Fundo Municipal de Cultura         | 3.3.90.36.99 | 620   | 32.205,94 |



|              |                   |                                                                       |              |     |                   |
|--------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------------|
| 05.02        | 27.811.0004.2.429 | Fundo Municipal de Cultura                                            | 3.3.90.39.99 | 620 | 44.000,00         |
| 08.02        | 04.122.0012.1.216 | Revisão da Planta Genérica de Valores                                 | 3.3.90.39.99 | 12  | 19.600,00         |
| 08.02        | 04.122.0053.2.300 | Manutenção das Secretarias                                            | 3.3.90.36.99 | 00  | 10.000,00         |
| 08.02        | 04.122.0053.2.300 | Manutenção das Secretarias                                            | 3.3.90.36.99 | 09  | 10.000,00         |
| 08.02        | 04.129.0012.1.208 | Contratação de Empresa Especializada para Recadastramento Imobiliário | 3.3.90.39.99 | 09  | 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                       |              |     | <b>230.205,94</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº 2.948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

| Unidade Orçamentária/Elemento                            | Código                    | Fonte | Valor (R\$)     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-----------------|
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0043.2.347 | 010.3.3.90.30.99.00.00.00 | 00    | 6.470,00        |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0043.2.347 | 012.3.3.90.39.99.00.00.00 | 00    | 3.200,00        |
| <b>Total</b>                                             |                           |       | <b>9.670,00</b> |

**Art. 2º** - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

| Unidade Orçamentária/Elemento                            | Código                    | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0039.1.272 | 008.4.4.90.51.00.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0040.1.273 | 009.4.4.90.52.99.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.126.0041.1.274 | 030.4.4.90.52.99.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.031.0042.2.346 | 004.3.3.90.33.00.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.031.0042.2.346 | 005.3.3.90.35.00.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.031.0042.2.346 | 006.3.3.90.39.99.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0043.2.347 | 011.3.3.90.36.99.00.00.00 | 00    | 90,00       |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0043.2.347 | 013.3.3.90.40.00.00.00.00 | 00    | 400,00      |

|                                                          |                           |    |                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|----|-----------------|
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0043.2.347 | 014.3.3.90.92.00.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0044.2.348 | 015.3.3.50.41.00.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0045.2.349 | 016.3.3.90.33.00.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0045.2.349 | 017.3.3.90.39.99.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0046.2.350 | 018.3.1.90.09.00.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0046.2.350 | 021.3.1.90.94.00.00.00.00 | 00 | 140,00          |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0046.2.350 | 023.3.3.90.14.00.00.00.00 | 00 | 200,00          |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0046.2.350 | 024.3.3.90.46.00.00.00.00 | 00 | 4.500,00        |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0046.2.350 | 025.3.3.90.48.00.00.00.00 | 00 | 2.900,00        |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0046.2.350 | 026.3.3.90.49.00.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0047.2.351 | 027.3.3.90.39.99.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0048.2.352 | 028.4.4.90.51.00.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.122.0049.2.353 | 029.3.3.90.39.99.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| 01.01 Câmara Municipal de Pinheiral<br>01.031.0050.2.354 | 007.3.1.90.11.01.00.00.00 | 00 | 90,00           |
| <b>Total</b>                                             |                           |    | <b>9.670,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº 2.949, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 274.100,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cem reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 274.100,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cem reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.1.90.11.01 | 00    | 118.000,00 |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.3.90.46.00 | 00    | 10.000,00  |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.3.90.48.00 | 00    | 2.200,00   |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.1.90.13.03 | 00    | 8.000,00   |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.1.90.34.04 | 00    | 34.000,00  |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 3.1.90.94.00 | 00    | 2.500,00   |

|              |                   |                                                                          |              |    |                   |
|--------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-------------------|
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.1.91.13.02 | 00 | 29.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.335 | CRAS – Centro de Referência de Assistência Social                        | 3.1.90.11.01 | 04 | 20.400,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.335 | CRAS – Centro de Referência de Assistência Social                        | 3.3.90.46.00 | 04 | 1.800,00          |
| 01.04        | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos | 3.1.90.11.01 | 03 | 26.400,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos | 3.3.90.46.00 | 03 | 1.700,00          |
| 01.04        | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos | 3.3.90.48.00 | 03 | 500,00            |
| 01.04        | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos | 3.3.90.30.99 | 03 | 1.000,00          |
| 01.04        | 08.244.0013.2.330 | PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos        | 3.1.90.11.01 | 03 | 9.900,00          |
| 01.04        | 08.244.0013.2.330 | PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos        | 3.3.90.46.00 | 03 | 600,00            |
| 01.04        | 08.244.0013.2.330 | PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos        | 3.3.90.48.00 | 03 | 100,00            |
| 01.04        | 08.244.0013.1.309 | Aluguel Social                                                           | 3.3.90.36.99 | 00 | 8.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                          |              |    | <b>274.100,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                             | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|
| 01.04 | 08.122.0013.2.322 | Manutenção do Fundo da Criança do Adolescente                    | 3.3.90.14.00 | 00    | 270,00     |
| 01.04 | 08.122.0013.2.324 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa       | 3.3.50.43.04 | 00    | 100.026,35 |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social              | 3.1.90.13.01 | 00    | 300,00     |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social              | 3.3.90.14.00 | 00    | 8.610,00   |
| 01.04 | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social              | 3.3.90.36.99 | 00    | 1.000,00   |
| 01.04 | 08.243.0013.2.327 | Manutenção do Conselho Tutelar Social                            | 3.3.90.14.00 | 00    | 150,00     |
| 01.04 | 08.244.0013.2.326 | Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único  | 3.3.9030.99  | 04    | 526,38     |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.1.90.11.01 | 04    | 4.242,72   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.3.90.30.99 | 04    | 20.604,50  |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.3.90.36.99 | 04    | 144,08     |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.3.90.46.00 | 04    | 1.500,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.334 | CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 3.3.90.48.00 | 04    | 5.250,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.356 | Manutenção do IGD- SUAS                                          | 3.3.90.14.00 | 04    | 540,00     |
| 01.04 | 08.244.0013.2.356 | Manutenção do IGD- SUAS                                          | 3.3.90.30.99 | 04    | 2.128,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.356 | Manutenção do IGD- SUAS                                          | 3.3.90.39.99 | 04    | 2.100,00   |
| 01.04 | 08.244.0013.2.376 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo               | 3.3.90.30.99 | 04    | 21.491,10  |

## Informativo Oficial do Município de Pinheiral



|              |                   |                                                                 |              |    |                   |
|--------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|----|-------------------|
| 01.04        | 08.244.0013.2.376 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo              | 3.3.90.39.99 | 04 | 5.600,00          |
| 01.04        | 08.122.0013.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19                                    | 3.1.90.34.04 | 04 | 10.000,00         |
| 01.04        | 08.122.0013.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19                                    | 3.3.90.30.99 | 04 | 15.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19                                    | 3.1.90.04.00 | 04 | 30.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.1.311 | Ações de Combate ao Covid 19                                    | 3.3.90.32.00 | 04 | 4.610,00          |
| 01.04        | 08.244.0013.1.309 | Ações de Combate ao Covid 19                                    | 3.3.90.39.99 | 04 | 30.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento a Família e Indivíduos | 3.3.90.32.00 | 03 | 10.006,87         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                 |              |    | <b>274.100,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### DECRETO Nº 2.950, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do pagamento da 2ª parcela do 13º Salário/2020, na esfera das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “coronavírus” (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo “coronavírus” (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; e o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo “coronavírus” (covid-19), e dá outras providências”, ambos do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO**, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 3.991, de 19 de março de 2020 do Banco Central do Brasil que limita o atendimento de clientes junto as agências bancárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.795, de 14 de março de 2020 e alterações posteriores que adotam medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020, que estabelece o Cronograma do pagamento da folha de pessoal no exercício/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.814, de 06 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão da epidemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que todos os Municípios do país estão sofrendo além da situação pandêmica viral, os efeitos que a doença causou na economia das cidades, com redução na arrecadação de transferências Federais e Estaduais, além das arrecadações de Impostos Próprios com a paralisação quase total das atividades de serviços, comércio e indústria;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica antecipado o pagamento da folha da 2ª parcela do 13º salário/2020, nas esferas das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme Unidades abaixo:



Aposentados/Pensionistas pagos através do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PINHEIRALPREVI;

Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social;

Demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais datas dispostas no Artigo 3º, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 2.843, de 26 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 894, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.175, de 1º de dezembro de 2020;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora VANESSA REIS DA SILVA GONÇALVES, matrícula sob o nº 9678-6, ocupando o cargo de mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/11/2020 e término em 16/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 895, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2020, JÚLIO CÉSAR BARBOSA BAIANO, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 896, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de dezembro de 2020, TANIA MARA DE AMORIM DA SILVA, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 897, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº

1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de dezembro de 2020, WANESSA DE KÁSSIA PINTO DA SILVA PROCÓPIO, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 898, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo Administrativo nº 4.162, de 30 de novembro de 2020;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30 de novembro de 2020, VICTOR HUGO SALOMÃO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 899, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e 145 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2.792, de 18 de agosto de 2020;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, com a matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – EVA REGINA DE FARIA, com a matrícula sob o nº 9416-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – UDIEIDE SILVA CALAZANS, com a matrícula sob o nº 9461-1, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIA Nº. 900, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA, matrícula sob nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 27/11/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 901, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário RICARDO JULIANO BERÇOT, matrícula sob nº 9648-7, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 1º/12/2020 e término em 09/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 902, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SANDRA HELENA DA SILVA, matrícula sob nº 9418-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 16/11/2020 e término em 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 903, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário IRANI SEVERIANO DE MEIRA PAIVA, matrícula sob nº 9381-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 08/12/2020 e término em 05/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 904, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária SIMONE CRISTINA DA SILVA MOTTA, matrícula sob nº 9329-5, ocupando o cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 28/11/2020 e término em 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 905, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de

suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, matrícula sob nº 9281-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 28/11/2020 e término em 26/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 906, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária MARILENA CLEMENTE DA CUNHA, matrícula sob nº 9430-6, ocupando o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 18/11/2020 e término em 15/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 907, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária ELIETE DE FÁTIMA DOS REIS, matrícula sob nº 9407-

1, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 1º/12/2020 e término em 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 908, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária ELZA MARIA FERREIRA JARDIM, matrícula sob nº 9478-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 06/11/2020 e término em 05/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

---

**PORTARIA Nº. 909, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária ELZA MARIA FERREIRA JARDIM, matrícula sob nº 9478-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 06/12/2020 e término em 05/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 910, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RENATA RENNA CUNHA, matrícula sob nº 9669-8, ocupando o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, com início em 19/11/2020 e término em 26/11/2020, reiniciando em 30/11/2020 e término em 28/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 911, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária CLARICE DE SOUZA, matrícula sob nº 9364-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 1º/12/2020 e término em 29/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 912, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de

dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARTA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9536-5, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 23/11/2020 e término em 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 913, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário MATHEUS CAETANO BENEDITO, matrícula sob nº 9555-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 20/11/2020 e término em 26/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 914, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JEFFERSON DASILVA SANTOS, matrícula sob nº 9667-6, ocupando o cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 26/11/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 915, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JANSELMO FONSECA, matrícula sob nº 9419-9, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 1º/12/2020 e término em 05/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 916, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9469-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 23/11/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 917, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de

suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DÉBORA DE ANDRADE SILVA, matrícula sob nº 9654-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 26/11/2020 e término em 05/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 918, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ALINE PEREIRA RODRIGUES, matrícula sob nº 9480-9, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 27/11/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 919, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário WEVERTON PASSOS DA SILVA, matrícula sob nº 9650-5,



ocupando o cargo de Agente Técnico Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 27/11/2020 e término em 1º/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 920, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.201, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOANI CARNEIRO DE MELO LAMBERT, matrícula sob nº 8952-2, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 1º/12/2020 e término em 29/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 921, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.203, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença gestação à servidora ISIS SILVA LEMOS, matrícula sob nº 9670-6, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 24/11/2020 e término em 07/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 922, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.204, de 03 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença gestação à servidora MARIANA JULIANO RODRIGUES, matrícula sob nº 9432-8, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 21/11/2020 e término em 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 923, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.149, de 14 de setembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Readaptar na função de Porteiro, com início em 18/11/2020 e o término em 16/05/2021, o servidor ALDO MENDES DAMIANI, matrícula sob nº 9286-1, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 924, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.787, de 28 de outubro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Readaptar na função de Porteiro, com início em 07/11/2020 e o término em 05/05/2021, a servidora JOANA DARC TORRES DA SILVA, matrícula sob nº 9434-3, exercendo o cargo de Garf, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária HELENA DE FATIMA FRANCISCO, matrícula sob nº 8199-9, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/11/2020 e término em 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA AFONSO, matrícula sob nº 9672-9, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 30/11/2020 e término em 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA AFONSO, matrícula sob nº 9488-6, ocupando o cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 30/11/2020 e término em 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 928, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula sob nº 9374-3, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 30/11/2020 e término em 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária KATIA ARIELI JANUARIO ARAUJO, matrícula sob nº 9459-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 02/12/2020 e término em 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 930, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TAINA MARIA MARTINS CARVALHO, matrícula sob nº 9631-1, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 27/11/2020 e término em 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário MARCOS ANTONIO RIBEIRO, matrícula sob nº 9677-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/11/2020 e término em 14/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ADRIANA VIEIRA MACIEL MACHADO, matrícula sob nº 9263-5, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 01/12/2020 e término em 13/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CARLA ANTUNES PACHECO, matrícula sob nº 9265-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 03/12/2020 e término em 12/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de

suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CAROLINA VIEIRA MONTEIRO, matrícula sob nº 9375-4, ocupando o cargo de Agente Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 30/11/2020 e término em 10/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 935, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ADRIANA DE JESUS SOARES, matrícula sob nº 9471-1, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/12/2020 e término em 06/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 936, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOICE SILVA DA CUNHA, matrícula sob nº 9419-5, ocupando

o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 21/11/2020 e término em 10/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 937, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ROSIMERE DE FARIA ANACLETO, matrícula sob nº 9213-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 27/11/2020 e término em 25/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JAYME DOS SANTOS, matrícula sob nº 9453-3, ocupando o cargo de Operador de Máquina Roçadeira, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/12/2020 e término em 17/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 939, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária GEIZELAIN FERNANDES CARREIRA, matrícula sob nº 9397-9, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/12/2020 e término em 15/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária HELEN FREISE BATISTA DE MELO, matrícula sob nº 9414-1, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 12/12/2020 e término em 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária FLAVIA SILVA SIMONACI, matrícula sob nº 1755-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 30/11/2020 e término em 28/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária MARIA CREUZA DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9478-6, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 04/12/2020 e término em 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária IZABEL CRISTINA DE MORAES, matrícula sob nº 9200-6, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 05/12/2020 e término em 04/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 944, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula sob nº 9473-6, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/12/2020 e término em 02/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 945, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.282, de 14 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária JOSIELE JANUARIO PEREIRA, matrícula sob nº 9430-2, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/12/2020 e término em 09/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA Nº. 795, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO**, a necessidade de construção de diretrizes e protocolos rígidos para o retorno das atividades presenciais da rede municipal de ensino;  
**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo Administrativo nº 2.459, de 27 de julho de



2020;

**CONSIDERANDO**, em especial, o Decreto nº 47.306, de 06 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, que dos 26 Estados Federados e o Distrito Federal, na data de 05 de outubro de 2020, somente em 08 unidades federativas as redes de ensino têm uma data definida para reabrir as escolas em 2020 (fonte: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/10/05/redes-estaduais-do-ensino-publico-ja-tem-data-de-reabertura-veja-a-situacao-no-seu-estado-e-capital.ghtml>)

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, membros para composição da Comissão de Plano de Retorno das aulas presenciais:

• **Representante do Poder Executivo:**

- Secretário Municipal de Educação: Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Maria Aparecida Ribeiro Pires

- Jéssica Amorim Pereira Fonseca;

• **Representantes do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:**

- Maximília Isabel Buchaim Pereira Brandão;

- Frances Pereira Marcato de Andrade;

- Cristiane Egídio de Almeida;

- Gilson Felipe Bernardo;

- Rita de Cássia Franco Pires;

- Márcio Henrique de Paula Carvalho;

• **Representante da Supervisão Escolar:**

- Regina Celi da Silva Assis;

- Cláudia Pereira Cardoso Magalhães;

• **Representante da Direção das Escolas da Rede Pública:**

- Simone do Espírito Santo;

- Eliete Gonçalves Meyrelles;

- Aparecida Olanda de Souza Ferreira;

- Caroline Magalhães;

- Márcia Elaine Rosa Viana de Souza;

- Cristiano Pena da Silva;

- Valéria Rangel;

- Cristiane Amorim Barbosa Páscoa;

- Margareth Brion;

- Simone de Almeida Epifânio dos Santos;

• **Representante da Direção das Creches da Rede Pública:**

- Joseane Paulina Lopes;

- Elaine Alves Rodrigues;

- Anne Leopoldino da Silva;

- Elizabeth Braga;

- Roberta José Juliano;

- Andreia Queiroz Eduardo;

- Fernanda Rodrigues de Aguiar Valentim;

- Maria Cristina Rodrigues de Almeida;

• **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- Autora Moreira de Almeida;

• **Representante das Associações de Pais e Mestres (APM) das Escolas Municipais:**

- Maximília Ribeiro Lacerda Paes;

- Maiára Ribeiro de Menezes;

- Adriana dos Santos T. Pereira;

- Audilene Corrêa Garcia;

- Genikellyn Batista Tuller de Souza;

- Rosemary Batista da Silva;

- André Silva;

- Carla Mara dos Santos;

- Cristiane Gomes da Silva;

- Beatriz Gama de Oliveira;

- Gisele Eleotéria de Oliveira Silva;

- Fabiene Alves Crispim R. Brum;

- Adriano de Carvalho Ferreira;

- Daiane Rogel de Amorim;

- Érica de Freitas Silva;

- Vicente Machado;

- Géssica Sacchetti Lourenço Magalhães;

- Sabrina Moura e Silva;

- Janaina de Oliveira de Assis Diniz;

• **Representante dos Conselhos Escolares:**

- Vaniza Aparecida J. de Carvalho;

- Ana Paula Fontes da Silva;

- Viviane Aguiar;

- Aline F. Francisco Bernardo;

- Ana Paula de A. Ribeiro;

- Fernanda B. do Nascimento;

- Rafael de Sá Oliveira;

- Aline Martins de Lacerda;

- Geovana S. Lourenço Alves;

- Ludmyla C. Carvalho Viana;

• **Representante do SEPE:**

- Larissa da Rocha Vieira

• **Representante da APAE:**

- Priscilla Mendes Lopes da Silva

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Luana de Moraes Ribeiro;

- José Márcio Severo

• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**

- Thiago Ribeiro Aprígio

• **Representante do Conselho Tutelar:**

- Thais Pacheco de Oliveira

• **Representante do Poder Legislativo:**

- Iracema do Nascimento Alves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de outubro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 832, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público – Edital 001/2019, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.812, de 29 de outubro de 2020;

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de outubro de 2020, pelo Regime Estatutário, **MAYRA MIRANDA BAESSO**, aprovada no Concurso Público - Edital 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de Médico Endocrinologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de novembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 833, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público – Edital 001/2019, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.814, de 29 de outubro de 2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de novembro de 2020, pelo Regime Estatutário, **THAIS NASCIMENTO MAGALHÃES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de Médico Neurologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de novembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÕES E ATAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 12/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a decisão dos Conselheiros na reunião conforme disposto na ata de número 14 da data de 26 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Presidente Silvana Ferreira de Andrade e Silva, para vice-presidente João Lucio da Silva e Secretária executiva do CMAS a conselheira Mariana de Almeida Tostes.

Art. 2º - Aprovar o balancete do demonstrativo financeiro do mês de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 26 de novembro de 2020

25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Mariana de Almeida Tostes



Ata de número 14 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de novembro de 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Casa dos conselhos foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de nove horas da manhã, e contou com a presença dos membros elencados no livro de presença. A reunião teve início com a conselheira Silvana Ferreira lendo o balancete demonstrativo das receitas e despesas pagas referente ao mês de outubro. Dúvidas a respeito do aluguel social foram sanadas pelas conselheiras Mariana Tostes e Silvana Ferreira. O balancete de outubro de dois mil e vinte foi aprovado pelos conselheiros. Foi pautado sobre o curso Capacita SUAS sobre a dificuldade em fazer o curso. Elizabeth sugeriu criar grupo de estudos para conseguir fazer todos juntos. O ofício solicitado pela FEUSUAS/RJ será respondido pela presidente do conselho. A reunião seguiu com as eleições. Silvana representante do SEMAS se propôs como única candidata à presidência, sendo eleita por unanimidade pelos conselheiros presentes, e Jose Lucio da Silva, eleito como Vice-presidente representante da AAPVR. Mariana de Almeida Tostes representante de técnicos da área foi eleita como secretária executiva. Sem mais tempo hábil a reunião foi encerrada.

Nascimento Oliveira, Maria da Conceição Marques, Janete, Jonyr, Brindeira Maciel, M. Tostes, Elisângela da Silva Amorim, J. L.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 13/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a decisão dos Conselheiros na reunião conforme disposto na ata de número 15 da data de 10 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Demonstração da Utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 10 de Dezembro de 2020

25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Silvana Ferreira de Andrade e Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Ata de número 15 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de dezembro de 2020.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Casa dos conselhos foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de nove horas e vinte minutos, e contou com a presença dos membros Jose Lucio da Silva, Elisabeth Fernandes, Elisângela da Silva Amorim, Fabiana Rosa da Silva, Mariana de Almeida Tostes, Silvana Ferreira de Andrade e Silva, Queite Bernardo Silva, Geovane Laís do Nascimento Dolores. A reunião deu-se início com os conselheiros discutindo a pauta do recurso extraordinário oriundo do Plano de Ação para Demonstração da Utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS. Jose Lucio também falou sobre um caso ocorrido em uma cidade vizinha onde um conselho de direito está sob juízo, sendo investigado. Fabiana novamente então solicitou capacitação e explicou que a capacitação presencial seria mais interessante pois as capacitações online já estão disponíveis. Os conselheiros discutiram também sobre a importância das visitas no equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH e Queite falou sobre a importância de uma reunião para explicar o programa bolsa família, pois o mesmo recebe bastante recursos. Mariana então se comprometeu em janeiro montar um calendário para cada reunião convidar um membro de algum equipamento e Geovane explicou que as reuniões até poderiam ser descentralizadas e cada reunião ser feita em cada equipamento. Fabiana então explicou que o conselho é um órgão fiscalizador, mas de punitivo e sim auxilatório, e parceiro, pois o CMAS é um extensão da política de assistência social. Queite então falou sobre o programa de assistência e alguns pontos que são trabalhados, cada um de uma forma. A mesma falou também sobre a mudança da legislação municipal, da transformação e ampliação de decreto para leis do benefício eventual. Queite falou também sobre o aluguel social e destacou um ponto que é preciso ser trabalhado como política habitacional. A presidenta Silvana também falou sobre um caso e como os trâmites burocráticos as vezes demoram dentro de setores da Prefeitura como o Procuradoria Municipal. Queite e Fabiana também falaram sobre a auto declaração do usuário e o sistema não permite a investigação por parte dos profissionais da assistência. Fabiana também falou que recebe declarações de alguns usuários que tem o bolsa família e ela procura sempre explicar que os técnicos não aprovam o programa para cada família, somente enviam relatórios e a Caixa Econômica faz a aprovação. Queite também explicou sobre alguns pontos que Caixa Econômica faz análise para bloqueio ou perda do bolsa família. Queite também falou sobre o Centro de Atendimento do Cidadão – CAC e sua importância para o serviços da assistência social. Após discussão e avaliação por parte dos conselheiros presentes o Plano de Ação para Demonstração da Utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS foi aprovado. Sem mais tempo hábil a reunião foi encerrada.

*Assinaturas:* Jose Lucio da Silva, Elisabeth Fernandes, Elisângela da Silva Amorim, Fabiana Rosa da Silva, Mariana de Almeida Tostes, Silvana Ferreira de Andrade e Silva, Queite Bernardo Silva, Geovane Laís do Nascimento Dolores.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO E ATA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



### RESOLUÇÃO Nº 05/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 474 de 30 de Outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** as decisões dos conselheiros na Reunião, conforme disposto na ata 06 do dia 24 de novembro do ano de 2020;

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Presidente Dickson Widmann Silva de Souza representante do Bloco Carnavalesco Amigos do Vasco da Gama, para vice-presidente Silvana Ferreira de Andrade e Silva representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 24 de novembro de 2020.

25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

*Assinatura de Silvana Ferreira de Andrade da Silva*

**Silvana Ferreira de Andrade da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de número 06 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24 de novembro de 2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no horário de catorze horas, na Casa dos Conselhos e contou com a participação dos membros elencados no livro de presença. A reunião deu-se início com a eleição para presidente do CMDCA biênio 2020/2021, se propôs como único candidato à presidência Dickson Widmann representante do bloco carnavalesco Vasco da Gama, sendo eleito por unanimidade pelos conselheiros presentes. Silvana Ferreira de Andrade Silva, representante da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos se candidatou para a vice-presidência, sendo eleita por unanimidade pelos conselheiros. Dando continuidade à reunião, a presidente Silvana Ferreira falou sobre a 11ª Conferência Nacional da Criança e Adolescente, que terá início dia 26 de novembro e término no dia 10 de dezembro e participarão da mesma eleitos na conferência municipal e posteriormente na conferência estadual Juliana Miguel Gomes como representante dos adolescentes e o conselheiro tutelar Robson Neves Guilherme. A conselheira Ana Paula solicitou esclarecimento do requerimento do ofício sobre a indicação do nome do conselheiro José Tadeu Dutra à instituição de acolhimento Casa Abrigo em construção no Município e foi decidido a abertura de processo administrativo pois por e-mail não obtivemos resposta. Então sem mais tempo hábil a reunião foi encerrada.

*Assinaturas:* Silvana Ferreira de Andrade da Silva, Dickson Widmann Silva de Souza, Robson Neves Guilherme, Ana Paula, Juliana Miguel Gomes.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO 002/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 02/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a autorização de mudança no sistema de ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal para o ensino semipresencial, em caráter experimental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 77 de 30 de julho de 1999, que define as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Pinheiral nos termos do Art.122 da Lei Orgânica do Município de Pinheiral, e o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Pinheiral no Art. 4º, Capítulo II, Das Atribuições, modificado em 14 de agosto de 2015 em reunião ordinária;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal de 1988 que em no inciso I dispõe sobre a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 que também dispõe sobre a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e no inciso XIII dispõe sobre a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 que em seu inciso IV versa que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria e no inciso VII versa sobre a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o Art. 11 da LDB/1996 que em seu inciso III determina que os Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o §1º, do Art. 37 da LDB/1996 que dispõe que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

CONSIDERANDO o alto índice de evasão escolar que se dá atualmente nessa modalidade de ensino e tudo o que foi discutido em reunião deste Conselho e registrado em Ata, em 02 de dezembro de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a mudança no sistema de ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da VI à IX Fase, da rede municipal, que atualmente se dá de forma presencial, para o ensino semipresencial, em caráter experimental.



Art. 2º- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SME) a normatização da estrutura e funcionamento desta forma de ensino que passará a ser ofertada na EJA da Rede Municipal, ficando reservado ao Conselho Municipal de Educação o direito de ressalva nos documentos normativos emitidos pela SME, que antes devem ser submetidos à análise deste Conselho.

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Pinheiral aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Votos favoráveis das Conselheiras presentes: Aurora Moreira de Almeida, Deiane Maria da Silva, Elizabeth Braga Vicente Machado, Elizariia da Silva e Sousa Carvalho, Joelma Alvernaz Stoffel da Silva, Priscilla Mendes Lopes da Silva, Simone do Espírito Santo, Cláudia Pereira Cardoso Magalhães e Aparecida Olanda de Souza Ferreira.

Reunião realizada por videoconferência em 02 de dezembro de 2020.

*Aurora Moreira de Almeida*  
AURORA MOREIRA DE ALMEIDA  
Presidente

Aurora Moreira de Almeida  
Mat.: 090627  
Presidente do CME - Pinheiral

## DELIBERAÇÃO CONJUNTA 002/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CONJUNTA SME/CME Nº 02/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Altera a Deliberação Conjunta SME/CME Nº 01/2020 no que se refere à forma de registro de desenvolvimento do aluno em 2020, em caráter de excepcionalidade, em virtude da pandemia de COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – CME/PINHEIRAL, no exercício de suas atribuições legais e

- CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e o disposto no inciso VII do artigo 206 da referida Constituição determinando ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;

- CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;



- CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- CONSIDERANDO o inciso III do artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 05/97, que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição com frequência exigível e efetiva orientação para professores habilitados;

- CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.795, de 14 de março de 2020, que suspende as aulas presenciais por 15 dias e os Decretos Municipais nº 2.819, de 14 de abril de 2020; nº 2.832, de 30 de abril de 2020; nº 2.837, de 15 de maio de 2020; nº 2.850, de 03 de junho de 2020; nº 2.852, de 15 de junho de 2020; nº 2.867, de 14 de julho de 2020; nº 2.877, de 28 de julho de 2020; e nº 2.888 que prorrogam os efeitos do primeiro decreto aqui mencionado;

- CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 01, de 1º de julho de 2020, que autoriza, em caráter emergencial, a adoção de atividades não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em função da pandemia de COVID-19;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, resultante da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e educação superior a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

- CONSIDERANDO o Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino no que tange a avaliação de alunos;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114, de 20 de abril de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

- CONSIDERANDO a necessidade de manter e comprovar o vínculo do aluno com a escola, no cumprimento do calendário escolar reorganizado do ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Pinheiral em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

- CONSIDERANDO que no Sistema i-Educar, adotado pela Rede Municipal de Ensino de Pinheiral, não permite a divisão do calendário letivo em Períodos e sim em bimestres, trimestres, semestres ou anual, sendo este último o mais adequado à realidade de Rede Municipal nesse ano atípico;

- CONSIDERANDO a existência de escolas estaduais no Município, para as quais muitos de nossos alunos irão, após completarem o Ensino Fundamental, tendo a Resolução SEEDUC nº 5879, de 13 de novembro de 2020 instituído normas para o processo avaliativo dos alunos do Sistema Estadual de Ensino, as quais podemos considerar adotar de forma similar no Sistema Municipal de Ensino para o fechamento do ano letivo de 2020, por meio de legitimação própria, a ser construída por norma legal municipal,

#### DELIBERA:

Art. 1º. Sofrem alterações os Artigos 17 e 18 da Deliberação Conjunta SME/CME nº 01/2020, assim como o título que os antecede, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### III- DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 17. Com a reorganização do calendário, das atividades propostas e em caráter emergencial e excepcional, exclusivamente em 2020, ao invés de serem efetuados registros de avaliações por bimestres, conforme disposto no Regimento Interno da rede municipal, no Capítulo VI – DA AVALIAÇÃO, SEÇÃO II- DA ATRIBUIÇÃO DO RESULTADO E DO REGISTRO, haverá um único registro avaliativo, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ou relatório conclusivo, por componente curricular, que ocorrerá no final do ano letivo, consoante se o aluno foi considerado aprovado ou evadido.

§1º. Será considerado aprovado o aluno que, até o último dia letivo:

- I- tiver comprovada a realização de todas as atividades propostas;
- II- tiver realizado algumas atividades propostas ou apenas uma delas, desde que comprove;
- III- além de realizar as atividades proposta tenha feito também a avaliação anual;
- IV- tenha feito somente a avaliação, embora não tenha realizado as atividades propostas;
- V- tenha comprovado a realização das atividades propostas, mas não tenha feito a avaliação anual.

§2º. Será considerado evadido o aluno que, até o último dia letivo, não tiver realizado nenhuma atividade proposta nem a avaliação anual, gerando um relatório da equipe diretiva da unidade escolar, onde deverá constar as tentativas de contato com o aluno (de dezoito anos ou mais) ou com o responsável do aluno menor de 18 anos, pela equipe diretiva da unidade escolar. Esse relatório deverá ser encaminhado à unidade escolar pela SME, contendo alternativas de formas de contato a serem assinaladas pela equipe diretiva de acordo com o que foi realizado por ela na busca ativa do aluno.

Art. 18. O processo avaliativo originará uma nota anual final de 0 (zero) a 10 (dez) ou um relatório conclusivo, conforme o Nível ou a Modalidade de ensino, sem caráter reprobatório, devendo esses alunos cursarem o ano de escolaridade subsequente em 2021.

§1º. Os alunos da pré-escola terão um relatório anual individual das atividades realizadas durante o ano letivo, sendo promovidos para o ano de escolaridade subsequente.

§2º. Os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º e 2º Anos, terão como resultado um relatório geral das atividades realizadas durante o ano letivo, o qual deverá fazer parte da sua pasta de documentos arquivada na escola acompanhando os documentos oficiais emitidos pela unidade escolar. Para o aluno evadido em 2020 não haverá progressão para o ano de escolaridade subsequente em 2021.

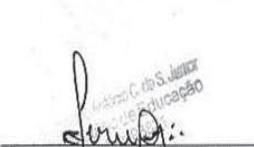
§3º. Do 3º ao 9º Ano do ensino regular e em todas as Fases da EJA o aluno receberá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) resultante da avaliação realizada em cada Componente Curricular, que deverá constar em todos os documentos oficiais emitidos pela unidade escolar.

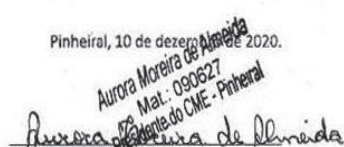
§4º. Os alunos público alvo da Educação Especial, terão o registro das atividades propostas realizadas durante esse ano letivo em um relatório anual individual.

§5º. No Histórico Escolar e Ficha Individual do aluno deverá constar o número desta Deliberação e de Deliberações que posteriormente forem emitidas normalizando o ensino remoto e todas as decisões municipais referentes à educação neste período atípico.

Art. 2º. Esta deliberação tem efeitos retroativos a data do início das atividades não presenciais letivas no Município, ou seja 12/08/2020, podendo sofrer alterações caso seja emitida alguma determinação do Ministério da Educação ou outro órgão superior.

Art. 3º. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação e as normativas nacionais vigentes.

  
Fernando Antônio Cabral de S. Júnior  
Secretário Municipal de Educação

Pinheiral, 10 de dezembro de 2020.  
  
Aurora Moreira de Almeida  
Mat.: 090627  
Presidente do Conselho M. de Educação



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### BALANÇO FINANCEIRO - 01/10/2020 A 31/10/2020



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRAL**

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

### BALANÇO FINANCEIRO

| Exercício: 2020                                 |               |               | Data Emissão: 31/10/2020                    |               |               |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------------------------------|---------------|---------------|
| INGRESSOS                                       |               |               | DISPÊNDIOS                                  |               |               |
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Mês Atual     | Mês Anterior  | ESPECIFICAÇÃO                               | Mês Atual     | Mês Anterior  |
| ORÇAMENTÁRIAS                                   | 513.716,56    | 150.094,93    | ORÇAMENTÁRIAS                               | 308.396,94    | 324.918,74    |
| Receitas de Contribuições                       | 294.743,10    | 81.989,73     | Aposentadorias e Reformas                   | 270.059,93    | 267.411,72    |
| Receitas Patrimoniais                           | 78.069,02     | 13.385,41     | Pensões                                     | 31.751,51     | 39.335,69     |
| Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias | 140.887,43    | 33.725,82     | Outros Serv. de Tec. Pessoas Jurídica       | 1.047,60      | 11.696,34     |
| Outras Receitas Correntes                       | -             | 20.983,97     | Obrigações Tributárias e Contributivas      | 953,85        | 3.927,39      |
| Transferências Financeiras Recebidas            | 241.663,18    | 216.216,42    | Vencimento e Vantagens Funs Pessoal Civil   | 4.780,05      | 1.047,60      |
| Transferências Financeiras Recebidas            | 241.663,18    | 216.216,42    | Material de Consumo - Diversos              | (196,00)      | 1.500,00      |
| Recebimentos Extra-Orçamentárias                | 73.376,31     | 73.547,67     | Pagamentos Extra-Orçamentários              | 116.471,84    | 494.215,40    |
| Banco do Brasil S/A                             | 618,60        | 412,40        | Banco do Brasil S/A                         | 618,60        | 412,40        |
| Banco do Bradesco                               | 2.222,04      | 2.692,18      | Caixa Econômica Federal                     | 42.205,60     | 40.976,83     |
| Banco Itaú S/A                                  | 2.202,01      | 1.911,99      | Banco do Bradesco                           | 2.222,04      | 4.058,24      |
| Caixa Econômica Federal                         | 42.401,13     | 42.082,03     | Clube Sul América Vida e Previdência        | 1.145,18      | 1.145,18      |
| Ora Saúde                                       | 54,00         | 54,00         | Banco Itaú S/A                              | 2.202,01      | 1.811,99      |
| Clube Sul América Vida e Previdência            | 1.145,18      | 1.145,18      | Mensalidade Sindical - Pinheiral            | 457,06        | 457,06        |
| Mensalidade Sindical - Pinheiral                | 457,06        | 457,06        | Ora Saúde                                   | 54,00         | 54,00         |
| Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul          | 1.624,09      | 1.577,09      | Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul      | 1.624,09      | 1.577,09      |
| SEPE                                            | 299,71        | 299,71        | SEPE                                        | 299,71        | 299,71        |
| Pensões Alimentícias                            | 229,00        | 229,00        | Pensões Alimentícias                        | 229,00        | 229,00        |
| IRRF                                            | 8.805,05      | 9.205,87      | IRRF                                        | 8.855,00      | 9.197,25      |
| ISS                                             | -             | 60,64         | UNIMED                                      | 12.714,44     | 12.714,44     |
| UNIMED                                          | 12.714,44     | 12.714,44     | ISS                                         | 40,32         | 40,32         |
| Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda      | 806,00        | 806,00        | Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda  | 806,00        | 806,00        |
|                                                 |               |               | Investimentos e Aplicações Temporária       | 43.199,79     | 419.795,26    |
|                                                 |               |               | Demais Contas a Pagar de Exercício Anterior | -             | 830,63        |
| SALDOS ANTERIORES                               | 55.480.170,59 | 55.867.445,81 | SALDOS ANTERIORES                           | 55.884.249,85 | 55.480.170,59 |
| Bancos c/ Movimento                             | 83.225,79     | 707.049,56    | Bancos c/ Movimento                         | 454.301,44    | 83.225,79     |
| Aplicações no Mercado Aberto                    | 55.396.944,80 | 55.150.396,25 | Aplicações no Mercado Aberto                | 55.429.948,41 | 55.396.944,80 |
| Total                                           | 56.309.118,63 | 56.299.304,73 | Total                                       | 56.309.118,63 | 56.299.304,73 |

*Chellmeida*  
Chella Batista de C. Almeida  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Contabilidade: Matr 9256-5

*Zuleica Aparecida Cardin*  
Zuleica Aparecida Cardin  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Tesouraria - Matr 9380-9

*Vagner Machado Soares*  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Vagner Machado Soares  
Gestor - Matr 9438-5



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



**Balanco Financeiro do Período de 01/10/2020 a 31/10/2020**

**Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica**

| INGRESSOS                                     |               | DESPÊNDIOS           |                                       |               |                      |
|-----------------------------------------------|---------------|----------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------|
| TÍTULOS                                       | R\$           | R\$                  | TÍTULOS                               | R\$           | R\$                  |
| <b>ORÇAMENTÁRIAS</b>                          |               | <b>513.716,55</b>    | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>         |               | <b>304.862,55</b>    |
| Receitas de Contribuições                     | 294.743,10    |                      | Pessoal Encargos Especiais            | 302.859,04    |                      |
| Receita Patrimonial                           | 78.086,02     |                      | Outras Despesas Correntes             | 2.003,51      |                      |
| Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias | 140.887,43    |                      |                                       |               |                      |
| Transferências Financeiras Recebidas          |               | <b>241.853,18</b>    | <b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>   |               | <b>734.285,72</b>    |
| Transferências Financeiras Recebidas          | 241.853,18    |                      | Investimentos e Aplicações Temporário | 43.198,79     |                      |
|                                               |               |                      | Demais Obrigações a Curto Prazo       | 73.273,05     |                      |
| <b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                    |               | <b>687.557,80</b>    | Crédito Empenhado a Liquidar          | 308.906,94    |                      |
| Demais Obrigações a Curto Prazo               | 73.378,31     |                      | Crédito Empenhado Liquidado a Pagar   | 308.906,94    |                      |
| Crédito Empenhado a Liquidar                  | 305.372,55    |                      |                                       |               |                      |
| Crédito Empenhado Liquidado a Pagar           | 308.908,94    |                      |                                       |               |                      |
|                                               |               |                      | <b>SALDOS ATUAIS</b>                  |               | <b>55.884.249,85</b> |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>                      |               | <b>55.480.170,59</b> | Banco c/ Movimento                    | 454.301,44    |                      |
| Banco c/ Movimento                            | 83.225,79     |                      | Aplicações no Mercado Aberto          | 55.428.948,41 |                      |
| Aplicações no Mercado Aberto                  | 55.396.944,80 |                      |                                       |               |                      |
| <b>Total</b>                                  |               | <b>55.923.398,12</b> | <b>Total</b>                          |               | <b>55.923.398,12</b> |

*Cheila Brito Almeida*  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Contabilizante Matr 9256-5

*Zuleide Aparecida Cardin*  
Fundo de Previdência Social  
de Município de Pinheiral  
Tesouraria - Matr 9380-9

*Vagner Machado Soares*  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Gestor - Matr 9438-5



## DELIBERAÇÃO 004/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

### Deliberação 004/2020

"Aprovação das sobras de custeio do Exercício de 2019 e autorização de utilização dos recursos para adequação e reforma da sede Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral".

O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido na Ata de Reunião, lavrada em 06 de Outubro de 2020, no livro de Ata n.º 04, deste Conselho;

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável a matéria;

### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as sobras de custeio do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral - PINHEIRALPREVI - relativa ao exercício de 2019, no montante de R\$ 427.490,03 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos);

Art. 2.º Aprovar aquisição e adequação das instalações da nova sede do Fundo de Previdência Municipal, o que se destinará ao atendimento dos servidores vinculados a este órgão e desenvolvimento de suas atividades administrativas, utilizado as sobras de Custeio do ano de 2019 com base na Portaria MPS n.º 402/2008, artigo 15 (alterado pela Portaria n.º 19.451 de 18/08/2020), inciso IV;

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 06 de Outubro de 2020.

Raphaella de Oliveira Pereira  
Pres. Conselho Deliberativo do

Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral

## ATAS 02, 03 E 04 CONSELHO DELIBERATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Ata da Reunião Ordinária do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral - PinheiralPrevi - Ata n.º 02/2020. Aos treze dias do mês de Agosto de 2020, às dez horas e trinta minutos, e dado quórum legal, reuniram-se na sede do Auditório da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Rua Justino Ribeiro, n.º 228, Bairro Centro - Pinheiral, os membros deste Conselho Deliberativo com o Gestor, Vagner Machado Soares, a Presidente do Conselho Deliberativo, Raphaella de Oliveira Pereira, Responsável pelo Setor de Contabilidade, Cheila Batista de Carvalho Almeida e responsável pela Tesouraria/Gestão dos Recursos, Zuleica Aparecida Cardin, os

Conselheiros: Leslier Bianca Alves Gonçalves, Vagner da Silva Afonso, Vanilda dos Santos Pinto, Soraia Rita Luiz Gouvêa, o Gestor Vagner Machado Soares, iniciou a reunião, dando boas vindas, passando a palavra à responsável da contabilidade Cheila Batista de Carvalho Almeida, que distribuiu a todos os presentes os relatórios para reunião. Dando início apresentando o Balanço Financeiro do período de 01/01/2020 à 31/03/2020, informando as Receitas de Contribuições dos Servidores Ativos, totalizando o valor de R\$ 826.750,30 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), as Receitas das Contribuições Intra-Orçamentárias que totalizou o valor R\$ 1.751.082,45 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Quanto a Receita Patrimonial no trimestre de 2020 totalizou o valor de R\$ 567.555,26 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e outras Receitas Correntes no valor de R\$ 18.627,76 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), referente à Compensação Previdenciária. O Gestor, Vagner Machado Soares, esclarece sobre a adoção da nova alíquota de contribuição de 14% (catorze por cento) dos servidores, atendendo aos termos do art. 11 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, e o § 4º do art. 9º da mencionada emenda, determinando que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possua déficit atuarial a ser equacionada, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social. Cheila Batista de Carvalho Almeida, continuou apresentando os relatórios da prestação de contas falando das despesas orçamentárias referentes aos pagamentos do RPPS e outras despesas administrativas (Diárias, Pasep, Pessoa Jurídica). Esclarece que os proventos dos aposentados e pensionistas no mês de janeiro de 2020 do plano financeiro foi pago integralmente a folha com a receita da compensação previdenciária, que totalizou o saldo de R\$ 229.044,56 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Raphaella de Oliveira Pereira e Vagner da Silva Afonso pediram uma explicação quanto as transferências Financeiras Recebidas feitas pelo Ente Federativo para pagamento da folha, conforme a manifestação de ambos, foi demonstrado na planilha que os valores das receitas oriundas das contribuições do plano financeiro não é suficiente para o pagamento. São apresentados ainda os demais Relatórios Contábeis e Comparativos, Gráficos das Receitas trimestrais, Gráficos das despesas da Folha de Pagamentos e Saldos das Contas com fechamento no último dia do mês de março de 2020. Em seguida a Tesoureira Zuleica Aparecida Cardin que apresentou o movimento financeiro das Contas Correntes no valor de R\$ 290.300,90 (duzentos e noventa mil, trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 52.494.634,25 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), incluindo os rendimentos das aplicações feitas. Em seguida, passou a palavra à Raphaella de Oliveira Pereira, Presidente do Conselho Deliberativo e, por conseguinte colocou em votação a Prestação de Contas do período de 01/01/2020 a 31/03/2020, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes, obedecendo ao quórum legal. Não havendo mais a tratar, faz as considerações finais dando por encerrada a reunião Encerrou-se assim a Reunião Ordinária, esta por mim Raphaella de Oliveira Pereira, lavrada e assinado pelos membros dos Conselhos e os demais presentes supracitados, conforme segue ao final.

*[Assinaturas manuscritas dos membros do Conselho Deliberativo e do Gestor]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Ata da Reunião Ordinária do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi – Ata n.º 03/2020. Aos treze dias do mês de Agosto de 2020, às dez horas e trinta minutos, e dado quórum legal, reuniram-se na sede do Auditório da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Rua Justino Ribeiro, n.º 228, Bairro Centro – Pinheiral, os membros deste Conselho Deliberativo com o Gestor, Vagner Machado Soares, a Presidente do Conselho Deliberativo, Raphaela de Oliveira Pereira, Responsável pelo Setor de Contabilidade, Cheila Batista de Carvalho Almeida e responsável pela Tesouraria/Gestão dos Recursos, Zuleica Aparecida Cardin, os Conselheiros: Leslier Bianca Alves Gonçalves, Vagner da Silva Afonso, Vanilda dos Santos Pinto, Soraia Rita Luiz Gouvêa, o Gestor Vagner Machado Soares, iniciou a reunião, dando boas vindas, passando a palavra à responsável da contabilidade Cheila Batista de Carvalho Almeida, começa apresentando o Balanço Financeiro do período de 01/04/2020 à 30/06/2020, informa sobre as Receitas Orçamentárias (Contribuições dos Servidores Ativos, Receita Patrimonial, Intra-Orçamentárias e Outras Receitas Correntes), totalizando o saldo do trimestre em R\$ 2.633.896,78 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Quanto às Transferências Financeiras recebidas para complemento da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas do Plano Financeiro foi no valor de R\$ 529.551,32 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta um reais e trinta e dois centavos). E as receitas extras orçamentárias que totalizaram o saldo de R\$ 494.354,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Informa sobre o atraso dos repasses referentes às contribuições devidas pelo Ente, servidor e patronal. Em seguida apresenta os relatórios da prestação de contas falando das despesas orçamentárias referentes ao pagamento dos aposentados e pensionistas do RPPS e outras despesas administrativas (Diárias, Pasep, Pessoa Jurídica). A conselheira Vanilda dos Santos Pinto, questionou sobre os pagamentos de água e luz da sede do PinheiralPrevi, o Gestor Vagner Machado Soares esclareceu que prédio está locado para a Prefeitura, portanto todas as despesas são pagas pelo Ente. Os demais Relatórios Contábeis e Comparativos Gráficos Receitas, despesas do RPPS e Saldos das Aplicações com fechamento no último dia do mês de junho de 2020 foram apresentados. A Tesoureira Zuleica Aparecida Cardin, que apresentou o movimento financeiro das Contas Correntes e também incluindo o saldo das aplicações, totalizando um saldo no valor de R\$ 54.732.310,22 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos). Em seguida, passou a palavra à Raphaela de Oliveira Pereira, Presidente do Conselho Deliberativo e, por conseguinte colocou em votação a Prestação de Contas do período de 01/04/2020 a 30/06/2020, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes, obedecendo ao quórum legal. Não havendo mais a tratar, faz as considerações finais dando por encerrada a reunião Encerrou-se assim a Reunião Ordinária, esta por mim Rafaela de Oliveira Pereira, lavrado e assinado pelos membros dos Conselhos e os demais presentes supracitados, conforme segue ao final.

*[Assinaturas]*  
Rafaela de Oliveira Pereira, Cheila Batista de Carvalho Almeida, Zuleica Aparecida Cardin, Leslier Bianca Alves Gonçalves, Vagner da Silva Afonso, Vanilda dos Santos Pinto, Soraia Rita Luiz Gouvêa, Vagner Machado Soares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Ata da Reunião Extraordinária do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi – Ata n.º 04/2020. Aos 06 dias do mês de Outubro de 2020, às dez horas e trinta minutos, e dado quórum legal, reuniram-se na sede do Auditório da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Rua Justino Ribeiro, n.º 228, Bairro Centro – Pinheiral, os membros deste Conselho Deliberativo com o Gestor, Vagner Machado Soares, Diretora Genise Carolina Alcides, a Presidente do Conselho Deliberativo, Raphaela de Oliveira Pereira, a responsável pelo Setor de Contabilidade Cheila Batista de Carvalho Almeida e a responsável pela Tesouraria/Gestão dos Recursos Zuleica Aparecida Cardin, os Conselheiros: Leslier Bianca Alves Gonçalves, Vagner da Silva Afonso, Vanilda dos Santos Pinto, Soraia Rita Luiz Gouvêa. O Gestor Vagner Machado Soares iniciou a reunião dando boas vindas, apresentando o motivo da reunião, considerando o assunto abordado na reunião anterior sobre a necessidade de local para nova instalação do Fundo de Previdência, sendo a pauta: Análise e deliberação da aprovação da Lei Orçamentária para 2021 e a aprovação da aquisição da sede do Fundo de Previdência. Passando a palavra à responsável do setor de contabilidade Cheila Batista de Carvalho Almeida. Esta esclareceu que será incluída no orçamento da Taxa de administração a Dotação da Aplicação das Sobras de Custeio com os respectivos elementos para serem utilizados no exercício de 2021, sendo a Dotação 05.01.04.122.24.31 – para atendimento das necessidades do PinheiralPrevi de acordo com o elementos relacionados, identificação 4.4.90.51.99.00.00.00 no total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte mil reais) para uso exclusivamente de serviços (obras e instalações) em prédio para funcionamento do Fundo de Previdência para instalação de sua sede, identificação 4.4.90.61.99.00.00.00 (Aquisição de imóveis) no valor de R\$ 250.490,03 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos), para futura aquisição de imóvel para instalação da sede do PinheiralPrevi e identificação 4.4.90.52.99.00.00.00 (Outros materiais permanentes) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando um saldo da dotação supracitada de R\$ 427.490,03 (quatrocentos e vinte e mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos). Vale ressaltar que diante de uma possível locação para funcionamento do Fundo, o valor correspondente ao pagamento do aluguel será retirado da Taxa de Administração. Foi apontada a dívida do conselheiro Vagner da Silva Afonso sobre a alteração na Taxa de administração, sendo esclarecida pelo Gestor do Fundo que fala dos percentuais determinados de acordo com o porte de cada regime estabelecido pelo Indicador de Situação Previdenciária (ISP) conforme classificação em atendimento a Portaria nº 19.451, de 19 de agosto de 2020. A Taxa de Administração do Município de Pinheiral pode atingir até 3,6%. Satisfeito com os esclarecimentos prestados, o Conselheiro Vagner solicita estudo de viabilidade de local apropriado para as futuras instalações que atendam as necessidades do Fundo de Previdência para oferecer maior conforto e acessibilidade aos servidores, tendo como apoio dos demais Conselheiros. Em seguida, passou a palavra à Raphaela de Oliveira Pereira, Presidente do Conselho Deliberativo que, por conseguinte colocou em votação a Análise e deliberação da aprovação da Lei Orçamentária para 2021 e a aprovação da aquisição da sede do Fundo de Previdência, ambas aprovadas pelos Conselheiros presentes, obedecendo ao quórum legal. Não havendo mais a tratar, as considerações finais foram feitas dando por encerrada a reunião. Encerrou-se assim a Reunião Extraordinária, esta por mim, Raphaela de Oliveira Pereira, lavrada e assinada pelos membros do Conselho e os demais presentes supracitados, conforme segue ao final.

*[Assinaturas]*  
Rafaela de Oliveira Pereira, Cheila Batista de Carvalho Almeida, Zuleica Aparecida Cardin, Leslier Bianca Alves Gonçalves, Vagner da Silva Afonso, Vanilda dos Santos Pinto, Soraia Rita Luiz Gouvêa, Vagner Machado Soares.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

### INDICAÇÃO Nº 119/2020

**Andreya Lemos Ferreira**, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, no uso das prerrogativas que lhe cabe, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que viabilize contato com o Poder Executivo de Volta Redonda - RJ através da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, para um estudo que possibilite a extensão do perímetro de circulação dos ônibus que fazem a linha Três Poços/Vila Rica, passando a incluir itinerário pela Rua Helena Correa de Miranda, com manobra na Rua Darcy Brasil, no bairro Três Poços.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa trazer adequações e melhorias no serviço de transporte coletivo ofertado à população pinheiralense, neste caso, especialmente aos moradores da Rua Helena Correa de Miranda, no bairro Três Poços.

Atualmente, o tráfego realizado pelos ônibus que circulam pelo bairro Três Poços e que passam pelo bairro Vila Rica, não alcança a Rua Helena Correa de Miranda, de modo que a população que reside na localidade e faz uso dos coletivos, carece de realizar diariamente o deslocamento até o ponto de ônibus mais próximo.

Tal situação desencadeia uma série de contratempos e dificuldades a esta parte da população que, dependendo do horário, acaba enfrentando situações de perigo e cansaço, ante o considerável percurso realizado a pé, sendo válida a adequação por parte da empresa de transporte coletivo, a fim de estender o itinerário também à aludida localidade.

Cumprir registrar que tal solicitação já foi pleiteada junto a Viação Pinheiral, que é atualmente a empresa responsável por esse itinerário, a qual informou que tal feito só pode ser realizado pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU de Volta Redonda-RJ.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 01 de dezembro de 2020.

*Andreya Lemos Ferreira*  
Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

### INDICAÇÃO Nº 120/2020

**Jordácio Elias Mendonça**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e capina por toda extensão do bairro São Jorge.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores do bairro São Jorge.

Nota-se que, atualmente, as ruas do bairro encontram-se com elevada quantidade de mato e sujeira na extensão de suas vias, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde do cidadão.

O serviço de limpeza e capina da mencionada área deve ser realizado com o propósito de melhorar o estado de conservação das ruas, preservando boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas, evitando a ocorrência de contaminação oriunda de animais e sujeira.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Vereador

## REQUERIMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

### REQUERIMENTO Nº 031/2020

**Carmen Lúcia Costa Tubbs**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE, solicitando que seja viabilizada a extensão da rede de distribuição de água potável na Rua Túnel, nas proximidades do nº 150, bairro São Jorge.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de expansão na rede de abastecimento de um serviço essencial a vida, indispensável a realização de praticamente todas as atividades do nosso cotidiano.

A água é um bem de consumo vital, e sem o seu correto fornecimento, torna-se inviável o exercício de atividades indispensáveis e essenciais do dia a dia.



Apesar da sua referida importância, é relatado por morador do bairro, que parte da população residente na Rua Túnel, no bairro São Jorge, ainda se encontra desprovida deste serviço básico, fazendo-se necessária a propositura do presente requerimento a fim de que a concessionária responsável promova a extensão no abastecimento de água a todas as famílias da rua, visando minorar as inúmeras dificuldades pela ausência do fornecimento de água adequado em suas residências.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 01 de dezembro de 2020.

  
**Carmen Lucia Costa Tubbs**  
Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

### REQUERIMENTO Nº 036/2020

**Jordácio Elias Mendonça**, vereador com assento nesta Colenda Casa, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência Legislativa para LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja promovida, de forma urgente, o deslocamento do poste de energia elétrica localizado na Rua das Palmeiras, em frente ao nº 499, bairro Palmeiras, para o canto da calçada.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento objetiva o deslocamento do poste situado na Rua das Palmeiras, em frente ao nº 499, bairro Palmeiras.

O aludido poste encontra-se localizado em frente ao portão de entrada da garagem da casa de nº 499, o que tem ocasionado enorme transtorno ao referido morador, ante a dificuldade de manobrar seu veículo, uma vez que o mencionado poste se encontra quase no meio da calçada, impossibilitando, inclusive, a entrada de carros maiores.

Portanto, faz-se necessário que a concessionária de energia elétrica responsável promova o deslocamento do poste para o canto da calçada, a fim de solucionar os problemas ocasionados ao morador, bem como evitar acidentes e danos durante a entrada e saída da garagem.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

  
**Jordácio Elias Mendonça**  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

### REQUERIMENTO Nº 037/2020

**Marco Antonio Pereira**, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer

a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa à Viação Pinheiral Ltda., solicitando que seja promovida a retomada da linha municipal Palmeiras X Cruzeiro.

#### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa trazer adequações e melhorias no serviço de transporte coletivo ofertado à população pinheiralense, neste caso, especialmente dos que transitam e residem nos bairros Palmeiras e Cruzeiro.

É de conhecimento comum que o serviço de transporte coletivo municipal, realizado pela Viação Pinheiral, corresponde ao principal meio de locomoção utilizado pela população da nossa cidade que não dispõe de veículo particular.

Sabe-se também que o tráfego realizado pelos ônibus que circulam atualmente por nosso Município não incluem mais a linha Palmeiras x Cruzeiro como anteriormente ocorria, de modo que a população que reside na localidade e faz uso dos coletivos, ficam sem um meio de transporte para realizar diariamente tal deslocamento.

Tal situação desencadeia uma série de contratempos e dificuldades a esta parte da população que, dependendo do horário, acaba enfrentando situações de perigo e cansaço, ante o considerável percurso realizado a pé, sendo válida a adequação por parte da empresa de transporte coletivo, a fim de retomar tal itinerário à aludida localidade.

Assim, espera-se que com a presente proposição, a empresa responsável pelo transporte coletivo municipal retome o itinerário dos coletivos que circulavam pelos bairros Palmeiras x Cruzeiro.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 01 de dezembro de 2020.

  
**Marco Antonio Pereira**  
Vereador

### PORTARIAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Câmara Municipal de Pinheiral*

### PORTARIA Nº 081/2020

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **Fabiana Moreira Rafael**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8328-8, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 085/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **Miriam Carla Gonçalves Viana**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar III, sob Matrícula de nº 8386-6, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 086/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **Paulo Cesar Baffa**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, sob Matrícula de nº 8391-1, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 087/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **Renata de Souza Aguiar Silva**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8329-9, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 088/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **Robson Santiago Malta**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8333-3, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 089/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **Vanessa dos Santos Costa Silva**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8382-2, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 090/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o Feriado de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira de Pinheiral), comemorado no dia 08 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o executivo decretou ponto facultativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal de Pinheiral no dia 07 de dezembro 2020, em razão do feriado supracitado;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de dezembro de 2020

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 082/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **Aline de Fátima Silva de Abreu Ferreira**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar III, sob Matrícula de nº 8346-6, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 083/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **Eliene Alves Costa**, do Cargo em Comissão de Assessora Especial II do 1º Secretário, sob Matrícula de nº 8380-0, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 084/2020**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **João Batista de Jesus**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, sob Matrícula de nº 8368-8, a partir de 01 de dezembro de 2020.



## EXTRATO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Light Serviços de Eletricidade S/A;

**Duração:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 1.225,90 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

**Processo:** 007/2020

**Empenho:** 167/2020

**Objeto:** Despesa com energia elétrica, relativo ao mês de novembro de 2020

**Data:** 09.12.2020

  
**JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA**  
Presidente

### RATIFICAÇÃO

Processo nº 007/2020 – Tendo em vista o que consta no processo em referência, ratifico a presente situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Despesa com energia elétrica, relativo ao mês de novembro de 2020, no valor de R\$ 1.225,90 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), com base no Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 e Legislação Suplementar.

Pinheiral, 09 de dezembro de 2020.

  
**JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato:** Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e H. N. MARTINS-ME – CNPJ: 09.166.289/0001-98;

**Duração:** 12 (doze) meses;

**Valor:** R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais);

**Processo:** 029/2020

**Empenho:** 165/2020

**Objeto:** Compra de um compressor rotativo 24K, 220V R22, para o ar condicionado, da Câmara Municipal de Pinheiral.

**Data:** 19/11/2020.

  
**JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

**Partes:** Câmara Municipal de Pinheiral e Papelaria Escolar Eirelli-EPP – CNPJ: 32.498.693/0001-80;

**Duração:** 12 (doze) meses;

**Valor Global:** R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais);

**Processo:** 053/2020

**Empenho:** 166/2020

**Objeto:** Fornecimento de material de escritório para atender as necessidades da Câmara de Pinheiral;

**Data:** 30/11/2020.

**JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA**  
Presidente



## RESOLUÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 122, de 30 de novembro de 2020.

Acrescenta e dá nova redação a artigos e Anexos da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 10, caput e o parágrafo único, da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** - *As perspectivas de promoção são definidas nesta Resolução e dependerá sempre de requerimento por escrito por parte do servidor, a ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em exercício.*

**Parágrafo único** - *O Presidente da Câmara Municipal em exercício possui o prazo de 30 dias para determinar o início da vigência da promoção, nos casos em que o servidor tenha alcançado avaliação favorável e obedecido aos critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo contada sua vigência a partir do mês de protocolo do Requerimento.*

**Art. 2º** - O caput e o § 2º, do art. 12, da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** - *A avaliação de desempenho funcional é obrigatória para todo servidor público com mais de 06 (seis) meses no cargo e será feita nos meses de março e setembro, pelo superior hierárquico da carreira ou, na sua falta, pela Comissão de Avaliação de Desempenho formada por servidores públicos efetivos.*

[...]

**§ 2º** - *O servidor público não avaliado num determinado semestre poderá requerer ao superior hierárquico da carreira ou, na sua falta, à Comissão de Avaliação de Desempenho, por escrito,*

*a sua avaliação, sendo que os designados não poderão deixar de fazê-la;*

**Art. 3º** - O art. 15, caput e o seu inciso III, da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** - *Comunicado do resultado, o servidor público que se julgar prejudicado poderá recorrer ao Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral em exercício, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis.*

[...]

**III** - *interposto o recurso fora da quinzena legal, este não será conhecido.*

**Art. 4º** - Dá-se ao art. 19 da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, a seguinte redação:

**Art. 19** - *O servidor público, quando atingir o teto da tabela do Anexo III (referência V), continuará a carreira alterando o seu salário em 4% a cada 02 anos, desde que preencha os requisitos exigidos para a promoção, observado o art. 37, inc. XI e XII, da CF.*

**Art. 5º** - Acrescenta-se à Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, o Art. 19-A, com a seguinte redação:

**Art. 19-A** - *Poderá requerer o servidor público, em efetivo exercício, ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Pinheiral a promoção por conhecimento/qualificação, após conclusão de curso superior ou pós-graduação, em que receberá uma gratificação de:*

- I** - 12% (doze por cento) para curso superior;
- II** - 16% (dezesseis por cento) para pós-graduação;
- III** - 20% (vinte por cento) para mestrado;
- IV** - 24% (vinte e quatro por cento) para doutorado.

**§ 1º** - *O servidor fará jus à gratificação definida no caput deste artigo e assim receberá o referido percentual a partir do mês que apresentar o certificado de conclusão junto com o requerimento ao Departamento competente.*



**§ 2º - O servidor somente poderá requerer a gratificação limitada a 1 (uma) para cada inciso deste artigo.**

**Art. 6º -** Dá-se ao caput do Art. 45, da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, nova redação e acrescenta-se o parágrafo único:

**Art. 45 - É assegurado aos servidores públicos efetivos a revisão geral anual, sempre na mesma data-base, essa definida como sendo o dia 1º de janeiro de cada ano, nos moldes do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.**

**Parágrafo único - Para efeito de atualização remuneratória dos vencimentos dos servidores efetivos contidos na Tabela do Anexo I, será aplicado o reajuste escalonado sempre que houver alteração no salário base inicial das carreiras.**

**Art. 7º -** Acrescenta-se à Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, o Art. 46-A, com a seguinte redação:

**Art. 46-A - É assegurado ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Pinheiral o direito ao enquadramento em cargos de Função de Confiança, Cargo em Comissão, Gratificações e Gratificações por Desempenho, que podem ser tratados em Legislação Própria ou no Estatuto do Servidor Público Municipal.**

**Art. 8º -** O Anexo I da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

##### Cargos Efetivos

| CARGOS                              | NÍVEL | ESCALA DE ACRÉSCIMO |
|-------------------------------------|-------|---------------------|
| Controlador Interno                 | A     | 30%                 |
| Assessor Jurídico                   | A     | 30%                 |
| Contador                            | A     | 30%                 |
| Redator e Revisor Legislativo       | A     | 30%                 |
| Jornalista                          | A     | 30%                 |
| Tesoureiro                          | B     | 24%                 |
| Assistente Técnico em Contabilidade | C     | 22%                 |
| Assistente Técnico em Informática   | C     | 22%                 |
| Assistente Administrativo           | D     | 20%                 |
| Motorista                           | E     | 10%                 |
| Assistente Operacional              | E     | 10%                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais         | F     | -                   |
| Vigia                               | F     | -                   |

**Art. 9º -** O Anexo II da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II

##### Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos

| GRUPO OCUPACIONAL                                                                   | CARGOS                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade Auxiliar<br>Escolaridade Mínima: Fundamental incompleto.                  | Auxiliar de Serviços Gerais<br>Vigia                                                                |
| Atividade Auxiliar<br>Escolaridade Mínima: Fundamental completo.                    | Motorista<br>Assistente Operacional                                                                 |
| Atividade Administrativa<br>Escolaridade Mínima: Ensino Médio.                      | Assistente Administrativo                                                                           |
| Atividade Auxiliar<br>Escolaridade Mínima: Ensino Médio Técnico.                    | Tesoureiro<br>Assistente Técnico<br>Contabilidade<br>Assistente Técnico<br>Informática              |
| Atividade Científica<br>Escolaridade Mínima: Ensino Superior (Formação Específica). | Controlador Interno<br>Assessor Jurídico<br>Contador<br>Redator e Revisor Legislativo<br>Jornalista |

**Art. 10 -** O Anexo III da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III

##### Vencimentos, Níveis e Referências (Promoção)

| NÍVEL | Referência    |              |              |              |              |              |
|-------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       | Inicial       | I            | II           | III          | IV           | V            |
| A     | R\$ 1.045,00* | R\$ 2.080,35 | R\$ 2.288,38 | R\$ 2.517,68 | R\$ 2.769,44 | R\$ 3.046,38 |
| B     | R\$ 1.045,00* | R\$ 1.938,12 | R\$ 2.131,93 | R\$ 2.345,12 | R\$ 2.579,63 | R\$ 2.837,60 |
| C     | R\$ 1.045,00* | R\$ 1.906,86 | R\$ 2.097,54 | R\$ 2.307,29 | R\$ 2.538,02 | R\$ 2.791,82 |
| D     | R\$ 1.045,00* | R\$ 1.891,23 | R\$ 2.080,35 | R\$ 2.288,38 | R\$ 2.517,68 | R\$ 2.769,44 |
| E     | R\$ 1.045,00* | R\$ 1.719,30 | R\$ 1.891,23 | R\$ 2.080,35 | R\$ 2.288,38 | R\$ 2.517,68 |
| F     | R\$ 1.045,00* | R\$ 1.563,00 | R\$ 1.719,30 | R\$ 1.891,23 | R\$ 2.080,35 | R\$ 2.288,38 |

**\*NOTA:** Salário Inicial calculado com base no Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Câmara do Município de Pinheiral - RJ, 30 de novembro de 2020; 23º ano da emancipação político-administrativa do Município.

  
Jordão Elias Mendonça  
Vereador